Porecatu, 13 de março de 2026

Venho por meio deste, solicitar a dotação e pagamento do processo SESA nº 24.405.396-3, ao qual o Município recebeu o valor de R$700.000,00 para compra de 1 ônibus 39 lugares para a secretaria de saúde. Conforme solicitação de orçamentos para SD, o valor ficou R$700.000,00.

O dinheiro foi depositado na conta na data 18/12/2025 conforme documento em anexo, ao qual mostra os dados bancários.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo
Portaria 201/2025

Secretária Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo

Endereço: Rua Iguaçu, 1.337l Bairro: Centro CEP: 86160-000 Município - UF: Porecatu – PR
Telefone:(43) 3623.3140 Email:saudeporecatu@gmail.com

Governo do Estado do Paraná

Nota de Empenho

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 30 Mov. 16

Encerrado até Novembro

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NE050197	18/12/25
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU		
Valor	700.000,00 (Setecentos mil reais)		

Classificação

Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	09 - Outros / Não Aplicável	**Emb. Legal**	Não aplicável
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	18/12/2025	**Local Entrega**	PR
Processo	24.405.396-3	**UF**	Paraná	**Município**	Porecatu

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)		700.000,00

Cronograma

Dezembro	700.000,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
19.442.942,00	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado** 0,00	700.000,00	18.742.942,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1242/2025 PROT. 24.405.396-3

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO A FUNDO INCENTIVO SUS	1	und	700.000,00	700.000,00
Descrição REPASSE FUNDO A FUNDO				

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=4763deed348248ef9a9e360cc28bd6f7

Assinaturas

Página 1a

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 18/12/25 às 18:55.

Impresso por Rafael Jonas Maffei em 18/12/25 às 19:02.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Camargo Rafael** em 18/12/2025 19:48. Inserido ao protocolo **24.405.396-3** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 15/01/2026 08:45. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f50de3d0c0ba6e9b33d6a13d2cd6e2a3**

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NE050197	18/12/25
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU		
Valor	700.000,00 (Setecentos mil reais)		

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 31
Mov. 15

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31a
Mov. 16

Documento: **4760002025NE050197.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Camargo Rafael** em 18/12/2025 19:48, **Adriano Marcio Rissati** em 18/12/2025 19:36.

Inserido ao protocolo **24.405.396-3** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 15/01/2026 08:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Governo do Estado do Paraná

Nota de Liquidação

PROTOCOLO INTEGRADO DO DOC
Fls. 32
Mov. 17

Encerrado até Novembro

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NL076597	18/12/25
Valor Bruto	**Valor Líquido**		
700.000,00	700.000,00		
Tipo de Alteração	**Documento Alterado**	**Status Complementar**	
		Passivo reconhecido e Liquidado	

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2025NE050197
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento
Processo	24.405.396-3

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	2793 - Reconhecimento da Obrigação - SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	00000000	700.000,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Solicitação de Pagamento	1242/2025	24.405.396-3	12/2025	12/12/2025	700.000,00
Total Documentos Comprobatórios					700.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1242/2025 PROT. 24.405.396-3

Governo do Estado do Paraná

Programação de Desembolso Orçamentária

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 18

Encerrado até Novembro

Identificação

UG Liquidante	Documento	Emissão
476000 - FUNSAUDE	2025PD102695	18/12/25
UG Pagadora	**Ordem Bancária**	**Domicílio Bancário Origem**
476000 - FUNSAUDE		001 - 3793 - 0000004000005 - Conta Unica
Favorecido		**Domicílio Bancário Destino**
09412450000166 - FMS DE PORECATU		001 - 0441 - 0000000279013
Valor por Extenso		**Valor**
Setecentos mil reais		700.000,00

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL076597
Tipo de Despesa	
Nota de Empenho	2025NE050197
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Destino	001 - 0441 - 0000000279013
Competência	12/2025
Processo	24.405.396-3

Itens

Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	212 - Pagamento da Obrigação	4 - Limite de Saque - Investimento (44)	00000000	700.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1242/2025 PROT. 24.405.396-3

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=8a9a471d3bdc44478874daccc1b613e5

Assinaturas

Assinado digitalmente por:
78841496991 - ADRIANO MARCIO RISSATI
Cargo: Ordenador de Despesa
Data de assinatura: 18/12/2025 19:45:02

Assinado digitalmente por:
05471580923 - AMANDA CAMARGO RAFAEL
Cargo: Gerente OF
Data de assinatura: 18/12/2025 19:48:39

Página 1e

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 18/12/2025 19:45. Inserido ao protocolo **24.405.396-3** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 15/01/2026 08:45. Demais assinaturas na folha 33a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b224404f400d02d6b072317cf14908fb**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33a
Mov. 18

Documento: **4760002025PD102695.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 18/12/2025 19:45, **Amanda Camargo Rafael** em 18/12/2025 19:48.

Inserido ao protocolo **24.405.396-3** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 15/01/2026 08:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Governo do Estado do Paraná

Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 31

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 19

Encerrado até Novembro

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
476000 - FUNSAUDE	2025OB099294	19/12/25
UG Liquidante	**UG Pagadora**	
476000 - FUNSAUDE		476000 - FUNSAUDE
Valor por Extenso	**Valor**	
Setecentos mil reais		700.000,00

Assinaturas Empenho

Nome
ADRIANO MARCIO RISSATI
AMANDA CAMARGO RAFAEL

Assinaturas Programação de Desembolso

Nome
ADRIANO MARCIO RISSATI
AMANDA CAMARGO RAFAEL

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL076597
Nota de Empenho	2025NE050197
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Origem	001 - 3793 - 0000004000005 - Conta Unica
Domicílio Bancário Destino	001 - 0441 - 0000000279013 - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Competência	12/2025
Código de Autenticação	F5BF8D01C1B4DB4B
Processo	24.405.396-3

Itens

Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	212 - Pagamento da Obrigação	4 - Limite de Saque - Investimento (44)	00000000	700.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1242/2025 PROT. 24.405.396-3

Registro de Envio

476000	**Emissão**	19/12/25
2025RE003097	**Data de Envio**	19/12/25
Processado e Pago	**Data de retorno**	23/12/25
Normal	**Retorno**	Este código indica que o pagamento foi confirmado

Programação de Desembolso

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 19/12/25 às 10:34.

Impresso por Danyele Crystyne Portugal em 13/01/26 às 16:03.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 13/01/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.405.396-3** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 15/01/2026 08:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4347f56a46d592c249d27cbe4754cc2**

2025PD102695	**Emissão** 18/12/25	**Data de Programação** 18/12/25

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=4eb05a4589f6444ea98f3f078391f4dd

Assinatura

PROTOCOLO INTEGRADO DO P
Fls. 35
Mov. 19

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde		
Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo		
E-mail: esfporecatu@hotmail.com	Tel.: 43-3623-3140	Data: 13/03/2026
Objeto: Aquisição de ônibus 39 lugares.		
Justificativa/Necessidade de Contratação: A aquisição de 01 ônibus com capacidade para 39 lugares, no valor de R$ 700.000,00, conforme a Resolução nº 24.405.396-3, justifica-se pela necessidade de fortalecer o transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o deslocamento seguro e organizado de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outros municípios. O veículo contribuirá para melhorar o acesso da população aos serviços de saúde, oferecendo maior conforto, segurança e eficiência no atendimento das demandas da rede pública de saúde.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	QTD
1	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar-Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais;	UNIDADE	1

	- Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas;		

	- Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - **Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário**; - **Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná;** **- Atestado de capacidade técnica;** - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.		

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Prazo de entrega/execução: Até 60 dias contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
Local(is) e horário da entrega/execução: Secretaria de saúde/agendamento – Rua Iguaçu 1.337 – Porecatu – PR. Horário 8 às 11 hrs e 13 as 17 hrs.
Prazo de garantia: Conforme código de defesa do consumidor.
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Sidnéia Cristina dos Santos	
Fiscal(is) indicado(s): Daniele T. Donato	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Arilda Batista de Araújo	
Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** • **RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇO** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** • **CI – COMUNICAÇÃO INTERNA** • **CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO VEÍCULO** • **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PRAZO DE ENTREGA**
Fiscal do Contrato:	Daniele T. Donato **Fiscal do Contrato** **Portaria nº205/2025**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, 10/03/2026.

Secretária Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo
Portaria 201/2025

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 04/05/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 04/05/2026.

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	SESA
Em:	31/07/2025 09:42
Protocolo:	**24.405.396-3**

Interessado 1:	MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado 2:	
Assunto:	AREA DE SAUDE
Cidade:	PORECATU / PR
Palavras-chave:	ADESAO
Nº/Ano	-
Detalhamento:	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS.
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 14

17.REGIONAL DE SAÚDE - LONDRINA

DVADR - CONVENIOS

Protocolo:	24.405.396-3
Assunto:	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS.
Interessado:	MUNICÍPIO DE PORECATU
Data:	15/09/2025 11:13

DESPACHO

Segue anexo Checklist de adesão à Fls.26/Mov.13 para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

Lígia

Inserido ao protocolo **24.405.396-3** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 11:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f291a6aa7d8c38af07affa9621f34407**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 15

1) Ciente;
2) A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
3) A Resolução SESA nº 1242/2025 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2025.
4) O município de **PORECATU** foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 1242/2025 no valor de **R$ 700.000,00**.
5) Apresentado os documentos, conforme check-list em anexo, para o recebimento do referido recurso.
6) Solicitamos assinatura do Secretário de Estado da Saúde no Termo de Adesão e Termo de Referência.
7) À DAV para ciência e encaminhamentos.

Julia Mazepa

Assinatura eletrônica

Divisão de Saúde da Família

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DAV
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4300 – E-mail: dav.sesa@sesa.pr.gov.br
www.saude.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 19/09/2025 09:17. Inserido ao protocolo **24.405.396-3** por: **Julia Mazepa** em: 19/09/2025 09:16. Demais assinaturas na folha 29a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2554d0e833472d7975ce0798d6349c86**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 15

1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. Ao FES para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 19/09/2025 09:17. Inserido ao protocolo **24.405.396-3** por: **Julia Mazepa** em: 19/09/2025 09:16. Demais assinaturas na folha 29a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2554d0e833472d7975ce0798d6349c86**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29a
Mov. 15

Documento: **Despacho124225_22.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 19/09/2025 09:17 Local: SESA/DAV/COAS/DVASF, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 19/09/2025 09:53 Local: SESA/DAV.

Inserido ao protocolo **24.405.396-3** por: **Julia Mazepa** em: 19/09/2025 09:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2554d0e833472d7975ce0798d6349c86**.

Porecatu, 13 de março de 2026

Venho por meio deste, solicitar a dotação e pagamento do processo SESA nº 24.317.449-0, ao qual o Município recebeu o valor de R$700.000,00 para compra de 1 ônibus 39 lugares para a secretaria de saúde. Conforme solicitação de orçamentos para SD, o valor ficou R$700.000,00.

O dinheiro foi depositado na conta na data 18/12/2025 conforme documento em anexo, ao qual mostra os dados bancários.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo
Portaria 201/2025

Secretária Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo

Endereço: Rua Iguaçu, 1.337l Bairro: Centro CEP: 86160-000 Município - UF: Porecatu – PR
Telefone:(43) 3623.3140 Email:saudeporecatu@gmail.com

Governo do Estado do Paraná

Nota de Empenho

PROTOCOLO INTEGRADO DO P
Fls. 33
Mov. 17

Encerrado até Novembro

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NE050199	18/12/25
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU		
Valor	700.000,00 (Setecentos mil reais)		

Classificação

Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	09 - Outros / Não Aplicável	**Emb. Legal**	Não aplicável
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	18/12/2025	**Local Entrega**	PR
Processo	24.317.449-0	**UF**	Paraná	**Município**	Porecatu

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)		700.000,00

Cronograma

Dezembro	700.000,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00		Valor NE	Saldo após NE
18.642.942,00	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado**	0,00	700.000,00	17.942.942,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1357/2025 PROT. 24.317.449-0

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO A FUNDO INCENTIVO SUS	1	und	700.000,00	700.000,00
Descrição REPASSE FUNDO A FUNDO				

Página 9a

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33a
Mov. 17

Documento: **NE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 12/01/2026 15:18.

Inserido ao protocolo **24.317.449-0** por: **Leticia Aparecida da Cruz** em: 12/01/2026 12:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Governo do Estado do Paraná

Nota de Liquidação

PROTOCOLO INTEGRADO DO PARANÁ
Fls. 34
Mov. 18

Encerrado até Novembro

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NL076599	18/12/25
Valor Bruto	**Valor Líquido**		
700.000,00	700.000,00		
Tipo de Alteração	**Documento Alterado**	**Status Complementar**	
		Passivo reconhecido e Liquidado	

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2025NE050199
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento
Processo	24.317.449-0

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	2793 - Reconhecimento da Obrigação - SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	00000000	700.000,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Solicitação de Pagamento	1357/2025	24.317.449-0	12/2025	12/12/2025	700.000,00
Total Documentos Comprobatórios					700.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1357/2025 PROT. 24.317.449-0

Página 9c

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34a
Mov. 18

Documento: **NL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Aparecida da Cruz (XXX.691.399-XX)** em 12/01/2026 12:01 Local: SESA/GRSUS/FAF.

Inserido ao protocolo **24.317.449-0** por: **Leticia Aparecida da Cruz** em: 12/01/2026 12:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Governo do Estado do Paraná

Programação de Desembolso Orçamentária

PROTOCOLO INTEGRADO DO E
Fls. 35
Mov. 19

Encerrado até Novembro

Identificação

UG Liquidante	Documento	Emissão
476000 - FUNSAUDE	2025PD102697	18/12/25
UG Pagadora	**Ordem Bancária**	**Domicílio Bancário Origem**
476000 - FUNSAUDE	2025OB099296 - 19/12/25	001 - 3793 - 0000004000005 - Conta Unica
Favorecido		**Domicílio Bancário Destino**
09412450000166 - FMS DE PORECATU		001 - 0441 - 0000000279013
Valor por Extenso		**Valor**
Setecentos mil reais		700.000,00

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL076599
Tipo de Despesa	
Nota de Empenho	2025NE050199
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Destino	001 - 0441 - 0000000279013
Competência	12/2025
Processo	24.317.449-0

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	212 - Pagamento da Obrigação	4 - Limite de Saque - Investimento (44)	00000000	700.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1357/2025 PROT. 24.317.449-0

Página 9e

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35a
Mov. 19

Documento: **PD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 12/01/2026 15:18.

Inserido ao protocolo **24.317.449-0** por: **Leticia Aparecida da Cruz** em: 12/01/2026 12:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Governo do Estado do Paraná

Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 31

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 36
Mov. 20

Encerrado até Novembro

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
476000 - FUNSAUDE	2025OB099296	19/12/25
UG Liquidante	**UG Pagadora**	
476000 - FUNSAUDE		476000 - FUNSAUDE
Valor por Extenso	**Valor**	
Setecentos mil reais		700.000,00

Assinaturas Empenho

Nome
ADRIANO MARCIO RISSATI
AMANDA CAMARGO RAFAEL

Assinaturas Programação de Desembolso

Nome
ADRIANO MARCIO RISSATI
AMANDA CAMARGO RAFAEL

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL076599
Nota de Empenho	2025NE050199
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Origem	001 - 3793 - 0000004000005 - Conta Unica
Domicílio Bancário Destino	001 - 0441 - 0000000279013 - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Competência	12/2025
Código de Autenticação	18E84BC5D3A698EF
Processo	24.317.449-0

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	212 - Pagamento da Obrigação	4 - Limite de Saque - Investimento (44)	00000000	700.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1357/2025 PROT. 24.317.449-0

Registro de Envio

UG Emitente	476000	**Emissão**	19/12/25
Documento	2025RE003096	**Data de Envio**	19/12/25
Status de Envio	Processado e Pago	**Data de retorno**	23/12/25
Tipo de Pagamento	Normal	**Retorno**	Este código indica que o pagamento foi confirmado

Programação de Desembolso

Documento	2025PD102697	**Emissão**	18/12/25	**Data de Programação**	18/12/25

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 19/12/25 às 10:34.

Impresso por Leticia Aparecida da Cruz em 12/01/26 às 12:00.

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde		
Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo		
E-mail: esfporecatu@hotmail.com	Tel.: 43-3623-3140	Data: 13/03/2026
Objeto: Aquisição de ônibus 39 lugares.		
Justificativa/Necessidade de Contratação: A aquisição de 01 ônibus com capacidade para 39 lugares, no valor de R$ 700.000,00, conforme a Resolução nº 24.317.449-0, justifica-se pela necessidade de fortalecer o transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o deslocamento seguro e organizado de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outros municípios. O veículo contribuirá para melhorar o acesso da população aos serviços de saúde, oferecendo maior conforto, segurança e eficiência no atendimento das demandas da rede pública de saúde.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	QTD
1	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar-Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais;	UNIDADE	1

	- Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas;		

	- Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - **Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário**; - **Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná;** **- Atestado de capacidade técnica;** - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.		

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Prazo de entrega: Até 60 dias contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
Local(is) e horário da entrega/execução: Secretaria de saúde/agendamento – Rua Iguaçu 1.337 – Porecatu – PR. Horário 8 às 11 hrs e 13 as 17 hrs.
Prazo de garantia: Conforme código de defesa do consumidor.
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Sidnéia Cristina dos Santos	
Fiscal(is) indicado(s): Daniele T. Donato	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Arilda Batista de Araújo	
Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** • **RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇO** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** • **CI – COMUNICAÇÃO INTERNA** • **CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO VEÍCULO** • **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PRAZO DE ENTREGA**
Fiscal do Contrato:	Daniele T. Donato **Portaria nº205/2025**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, 10/03/2026.

Secretária Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo
Portaria 201/2025

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 04/05/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 04/05/2026.

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	CC
Em:	14/07/2025 15:35
Protocolo:	**24.317.449-0**
Interessado 1:	PREF PORECATU AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Interessado 2:	
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO
Cidade:	PORECATU / PR
Palavras-chave:	AUTORIZACAO
Nº/Ano	107/2025
Detalhamento:	PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 15

17.REGIONAL DE SAÚDE - LONDRINA

DVADR - CONVENIOS

Protocolo:	24.317.449-0
Assunto:	Ônibus Res 1357/2025
Interessado:	PREF PORECATU
Data:	24/09/2025 16:44

DESPACHO

Segue anexo Checklist de adesão à Fls.29/Mov.14 para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

Lígia

Inserido ao protocolo **24.317.449-0** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 24/09/2025 16:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1dbe8359261f80a1e79e2a880b934325**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 16

1. Ciente;
2. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
3. A Resolução SESA nº 1357/2025 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2025.
4. O município de **PORECATU** foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 1357/2025 no valor de **R$ 700.000,00**.
5. Apresentado os documentos, conforme check-list em anexo, para o recebimento do referido recurso.
6. Solicitamos assinatura do Secretário de Estado da Saúde no Termo de Adesão e Termo de Referência.
7. À DAV para ciência e encaminhamentos.

Julia Mazepa

Assinatura eletrônica

Divisão de Saúde da Família

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DAV
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4300 – E-mail: dav.sesa@sesa.pr.gov.br
www.saude.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 29/09/2025 13:21. Inserido ao protocolo **24.317.449-0** por: **Julia Mazepa** em: 29/09/2025 13:21. Demais assinaturas na folha 32a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **586b7d37a27c305a9d557c8843fd42bf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 16

1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. Ao FES para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 29/09/2025 13:21. Inserido ao protocolo **24.317.449-0** por: **Julia Mazepa** em: 29/09/2025 13:21. Demais assinaturas na folha 32a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **586b7d37a27c305a9d557c8843fd42bf**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32a
Mov. 16

Documento: **Despacho135725_576.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 29/09/2025 13:21 Local: SESA/DAV/COAS/DVASF, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 30/09/2025 09:52 Local: SESA/DAV.

Inserido ao protocolo **24.317.449-0** por: **Julia Mazepa** em: 29/09/2025 13:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **586b7d37a27c305a9d557c8843fd42bf**.

Cambé, 13 de março de 2026

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas, nossa proposta de preços, referente ao fornecimento de 01 (Um) Veículo tipo ônibus marca, **Marcopolo** modelo volare **ATTACK10/V10L** 0 km, ano 2025 / Modelo 2026, motorizaçao no modelo EURO VI, conforme descrição abaixo:

SELECIONE UM MODELO	ATTACK10/V10L
SELECIONE UMA VERSÃO	FRETAMENTO / RODOVIÁRIO
SELECIONE AR CONDICIONADO	SPHEROS CC205 W
SELECIONE FRETE	SEM FRETE

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE*

Attack 10/V10L Fretamento, 39 lugares. Ar Condicionado de teto. Motor Cummins 175 cv, PBT de 10.000 kg, garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 6 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, bagageiro traseiro reduzido, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, porta pacotes completo, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável), descansa braços laterais e central, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, preparação para rádio, itinerário eletrônico, revestimento das poltronas em tecido. Dispositivo de acessibilidade DTA.

Foto acima apenas ilustrativa do veiculo ofertado

Rodo Service®

Volare

Executiva 940

- Largura 940 mm (2x2)
- Assento com 420 mm
- Descansa braço lateral, central e corredor (opcional)
- Porta-revista com elástico
- Porta-copos (opcional)
- Apoio de pés tipo balancin
- Cabide para bolsas
- Cinto de segurança fixo ou retrátil (opcional)

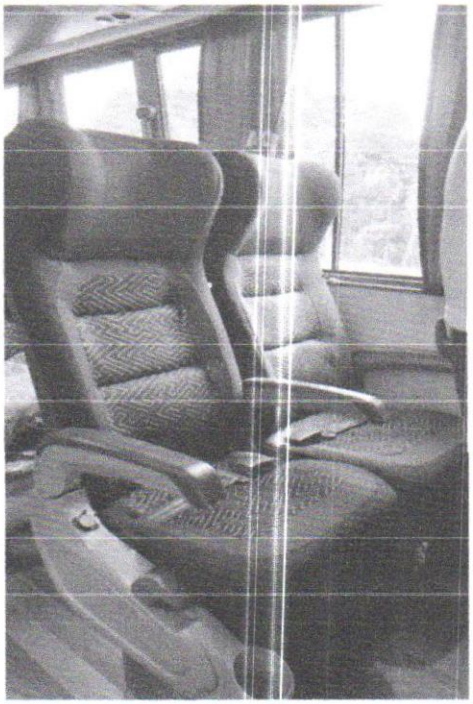

Foto acima apenas ilustrativa do veiculo ofertado

VALOR UNITÁRIO: R$ 700.0000,00 (Setecentos mil reais)

- Previsão de entrega: 30 dias
- Validade da proposta: 30 dias
- Pagamento: 30 dias

ELIAS AMARAL
Comercial | Licitação
Rodo Service Ltda.
Fones: (43) 3174 - 3700 - (43) 9 9986 - 8567

CNPJ 688.075/0004-50
RODO SERVICE LTDA
RUA TRENTO Nº 19 - LOTE 3A - QUADRA 11
JD. MONTECATINI - CEP 86187-190
CAMBÉ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
Processo Administrativo n.º 003/2024

O MUNICÍPIO de Guaraci, Estado do Paraná, torna público que, às 09:00 horas do dia 04 de Março do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
ÔNIBUS	01	811.666,67	30

SAM: 31

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINACEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) e contrapartida Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
(Processo Administrativo n° 272/2025)

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8.483/2023, Portaria 7365/2025 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 18/12/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 18/12/2025

LOCAL: https://www.bll.org.br

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Municipio de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Municipio.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.bll.org.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: https://www.bll.org.br

II – DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
01	Veículo do tipo ônibus para o transporte de passageiro com as seguintes características mínimas; Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - PR; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior; Sistema de ar condicionado;	01	

	- Janelas do salão com vidros moveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente; - Capacidade de 39 lugares com poltronas do salão individuais; - Revestimento das poltronas do salão em courvin; - Cinto de Segurança para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista; - Corredor central com piso antiderrapante; - Poltrona para motorista com deslocamento lateral; - Porta pacote completo em chapa de aço; - Radio Mp3 instalado; - Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros; - Itinerário Eletrônico; - Alavanca de câmbio no painel; - Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias); - Computador de bordo original de fábrica; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; - Motor diesel com potencia de no mínimo 175CV; - Injeção Eletrônica; - Câmbio com 06 marchas à frente e uma 01 ré; - Direção Hidráulica ou elétrica; - Protetor de cárter; - Bloqueio de diferencial; - Tacógrafo original de fábrica; - Freio a ar com ABS; - Pneus e estepe misto, medidas conforme padrão do fabricante - Apresentar a declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Dimensões mínimas do veículo: - PBT mínimo de 10.000 KG; - Distância entre eixos de no mínimo 5.500 mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno; - Comprimento total de no mínimo 10.000 mm; - Tanque com capacidade de 150 litros; - Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) Obrigatório. - Pneus e estepe medidas conforme fabricante; - Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. - Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário - Apresentar Declaração Comprobatória, que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Mandaguaçu – Paraná com um raio máximo de 150 km para fins de economicidade e logística quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo sendo de 24 (vinte e quatro) meses.		R$ 812.545,35

2.1. ***Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural.***
2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item.**
2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2025. Abaixo descritas:

ID: 119893 | DATA: 17/03/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: **R$ 1.410.000,00**

OBJETO: **Aquisição de ônibus 39 lugares.**

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Ônibus - Attack 10/V10L Fretamento, 39 lugares. Ar Condicionado de teto. Motor Cummins 175 cv, PBT de 10.000 kg, garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 6 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, bagageiro traseiro reduzido, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, porta pacotes completo, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável), descansa braços laterais e central, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, preparação para rádio, itinerário eletrônico, revestimento das poltronas em tecido. Dispositivo de acessibilidade DTA.	un 2,00	705.000,00	/////	/////	**705.000,00** 1.410.000,00	0,00%
	Valor total do anexo após análise		1.410.000,00	0,00	0,00		
	Valor total geral do anexo		1.410.000,00	0,00	0,00	R$ 1.410.000,00	

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
119893	17/03/2026	Aquisição de ônibus 39 lugares.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	Ônibus - Attack 10/V10L Fretamento, 39 lugares. Ar Condicionado de teto. Motor Cummins 175 cv, PBT de 10.000 kg, garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 6 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, bagageiro traseiro reduzido, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, porta pacotes completo, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável), descansa braços laterais e central, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, preparação para rádio, itinerário eletrônico, revestimento das poltronas em tecido. Dispositivo de acessibilidade DTA.	un 2,00	**705.000,00** 1.410.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.397.355/0001-30 (R$ 705.000,00): *Prefeitura Municipal de Sarandi/RS* **Processo Nº:** 2075 **Modalidade:** Pregão para Registro de Preço Nº92/2025 **Data:** 28/10/2025 **Fornecedor: UN:** UN **QTDE:** 4,00 **VALOR:** R$ 705.000,00 **DESCRIÇÃO:** Ônibus para o Transporte Escolar, novo zero km, ano/modelo mínimo 2025/26, motor movido a óleo diesel, turbo, com no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 175 CV, caixa de câmbio com no mínimo seis marchas sincronizadas mais ré. - Direção hidráulica, - Freio nas rodas dianteiras e traseiras a tambor com acionamento a ar equipado com abs. - Capacidade mínima de 39, passageiros incluindo auxiliar e motorista, poltronas reclináveis tipo, executivas, recobertas em tecido, dispostas em 2x2, equipadas com cinto de segurança retrátil para todos os passageiros, - ar condicionado de teto original de fábrica, com dutos e saídas individuais para cada ocupante com regulagens.- Janelas com vidros colados na cor fumê conforme legislação vigente. - Assoalho em madeira resinada de alta resistência revestido com material antiderrapante. Amortecedores e barra estabilizadora dianteira e traseira. - Porta lado direito tipo pantográfica com acionamento pelo motorista. - Rádio AM/FM com entrada usb e cartão de memória. - Parede total de separação para motorista e auxiliar com porta. - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros. - Ptb. mínimo de 10.000kg, - Distância entre eixos mínimos de 5.500mm, - Comprimento total mínimo de 10.100mm, - Largura interna não inferior 2.260mm, - E altura interna de não inferior a 1.900mm. - Farol de neblina. Sanefa. - Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico ou pneumático. - Itinerário eletrônico. todos os equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro. - Suspensão traseira e dianteira metálica com molas parabólicas ou semielípticas e amortecedores. - Pneus radiais. - Cor: branco.

A veracidade das informações pode ser consultada em:
https://verificador.sistemaslf.com.br

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 13/03/2026 a 17/03/2026 Nº Processo: _____/2026 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de ônibus 39 lugares.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Und	RODO SERVICE	PCP	MUNICIPIO DE GUARACI	PREFEITURA DE MANDAGUACU	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais;	1	un	R$ 700.000,00	R$ 705.000,00	~~R$ 811.666,67~~	~~R$ 812.545,35~~	**R$ 702.500,00**	**R$ 702.500,00**

	- Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro;								

	- Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - **Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário**; - **Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná;** **- Atestado de capacidade técnica;** - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma								

	distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.**RESOLUÇÃO 24.405.396-3**								
2	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Prazo de entrega de 30 dias corridos; - Ar Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar	1	un	R$ 700.000,00	R$ 705.000,00	~~R$ 811.666,67~~	~~R$ 812.545,35~~	**R$ 702.500,00**	**R$ 702.500,00**

	condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência;								

	- Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - **Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário**; - **Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná;** **- Atestado de capacidade técnica;** - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.**RESOLUÇÃO 24.405.396-3**								
TOTAL GERAL: R$ 1.405.000,00									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]	X	

Data: 17/03/2026

Maximino F. Cordeiro Junior
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

(X) SIM ( ) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:
- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços		Responderam em:
Nome		
RODO SERVICE LTDA	CNPJ: 00.688.075/0004-50	13/03/2026
LF SISTEMAS LTDA	CNPJ: 46.777.506/0001-02	17/03/2026
MUNICIPIO DE GUARACI	CNPJ: 75.845.537/0001-51	17/03/2026
PREFEITURA DE MANDAGUACU	CNPJ: 76.285.329/0001-08	17/03/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:
Arilda Batista de Araújo **Secretária de Saúde** Em, 17/03/2026.

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 52/2026

Pregão Eletrônico Nº: 18/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 13 de março de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de ônibus 39 lugares.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 1.007– Aquisição de veículos para secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3400 Saúde - Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – **1880 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 – **1876**
Fonte de Recurso: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-
Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – **1881 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 – **1100**

Porecatu, 08 de abril de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo Nº: 52/2026

Pregão Eletrônico Nº: 18/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS / LINK DE ORÇAMENTOS

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 053/2025:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 140/2025:**https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: **https://porecatu.pr.gov.br/**

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2°. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3°. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4°. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5°. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6°. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7°. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1°. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2°. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3°. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4°. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5°. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1° Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2° O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6°. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8°. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9° - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411
Pga nº
Data 21 / 11 / 2025

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/_____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	**MATRIC.**	**UNIDADE DEMANDANTE**

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____ /____/_____.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)

Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº ___/____,** Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/___ a ___/___/___, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

FISCAL SUBSTITUTO

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/_____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/__, ___de _____ de 202___.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.

24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/ PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;
II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;
III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;
IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;
V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais
VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras
VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA N° ____/_____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____/____/_____.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/ instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.
(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).
Segue em anexo o documento comprobatório.
Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº** ___/____, Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.
Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Substituto

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA N° ____/_____
Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/___, ____de _____ de 202___.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.
O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados.
Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.
Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.
Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS 39 LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação deverá ocorrer preferencialmente mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016/2024.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O objeto em estudo não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser observado, sempre que possível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Entretanto, considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários zero quilômetro, com elevado grau de especificidade técnica, alto valor agregado e mercado restrito de fabricantes e concessionárias autorizadas, verifica-se a inviabilidade da aplicação dos benefícios de exclusividade previstos na legislação mencionada.

A adoção de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte poderia comprometer a competitividade do certame, restringir a ampla concorrência e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, o objeto demanda estrutura técnica especializada, assistência técnica autorizada, garantia de fábrica e capacidade operacional compatível com a execução contratual, circunstâncias que limitam naturalmente o universo de fornecedores aptos ao atendimento integral da contratação.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a exclusividade prevista para ME/EPP,

permanecendo assegurados os demais benefícios legais eventualmente cabíveis, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

A medida visa assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva satisfação do interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida no presente procedimento licitatório.

A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento integral e especificações técnicas usuais de mercado, não apresentando elevada complexidade técnica ou operacional que demande a união de empresas para sua execução.

Além disso, o mercado nacional possui número suficiente de fabricantes, concessionárias e empresas especializadas aptas a fornecer o objeto individualmente, garantindo a ampla competitividade do certame sem necessidade de formação de consórcio.

A admissão de consórcios, no presente caso, poderia dificultar a fiscalização contratual, a definição de responsabilidades e a execução das garantias técnicas e operacionais exigidas pela Administração.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a viabilidade de execução individual por empresas do ramo e o interesse público envolvido, conclui-se que a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e suficiente para assegurar a competitividade, a eficiência administrativa e a execução satisfatória do contrato.

A decisão encontra respaldo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração, de forma motivada, admitir ou vedar a participação de empresas em consórcio conforme as peculiaridades do objeto licitado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários zero quilômetro, com capacidade mínima de 39 lugares, destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu/PR.

A necessidade da contratação decorre do aumento contínuo da demanda por transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de consultas especializadas, exames, tratamentos contínuos, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos médicos em municípios de referência da região e centros especializados.

O Município realiza diariamente o deslocamento de pacientes para atendimento em outras localidades, sendo imprescindível a disponibilização de veículos adequados, seguros, confortáveis e compatíveis com as exigências técnicas e legais vigentes.

A atual frota municipal apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, elevando custos de manutenção corretiva e preventiva, além de comprometer a eficiência operacional do serviço público de saúde, podendo ocasionar interrupções, atrasos e desconforto aos usuários do sistema público de saúde.

A aquisição dos veículos proporcionará:

- melhoria na qualidade do transporte sanitário eletivo;
- maior segurança aos pacientes e motoristas;
- ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
- redução de custos com manutenção de veículos antigos;
- diminuição do risco de paralisações operacionais;
- maior conforto em deslocamentos de longa distância;
- atendimento às normas de acessibilidade e segurança;
- fortalecimento da rede municipal de saúde.

Os veículos deverão atender às especificações técnicas necessárias ao transporte coletivo de passageiros, incluindo acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, sistema de climatização, dispositivos de segurança, poltronas adequadas, além de conformidade com normas ambientais vigentes, especialmente padrão PROCONVE P8 EURO VI.

A contratação também se justifica em razão dos recursos disponibilizados por meio das Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3, destinadas ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Porecatu/PR, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto ainda não foi formalmente inserido no referido instrumento, sem prejuízo do alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário e administrativo municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Especificações Técnicas e Mecânicas do Veículo

- Tipo e Estrutura: Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros, de fabricação nacional, com carroceria e chassi integrados.
- Ano e Emissões: Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, atendendo ao padrão Proconve P8 EURO VI.
- Motorização: Motor com potência mínima de 175 CV e sistema de injeção eletrônica.
- Combustível e Reativos: Abastecimento a Diesel S-10, com tanque de capacidade mínima de 150 litros e reservatório obrigatório para ureia líquida (Arla 32).
- Transmissão: Câmbio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à ré, com a alavanca de câmbio posicionada no painel.
- Dimensões e Peso: Comprimento total de no mínimo 10.000 mm, entre-eixos de no mínimo 5.500 mm e Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 10.000 Kg.
- Suspensão e Rodagem: Suspensão dianteira e traseira interligadas por molas; rodado duplo no eixo traseiro; rodas e pneus (incluindo o estepe) com medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5.
- Sistema Elétrico e Tecnologia: Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, computador de bordo e itinerário eletrônico.

6.2. Itens de Conforto e Habitabilidade

- Capacidade: Mínima de 39 lugares, já incluso o assento do motorista.
- Poltronas dos Passageiros: Tipo *soft* executivas reclináveis, com assento e encosto individual, revestimento em tecido, descansa-braço central e nas laterais, descansa-pés, porta-copos e largura mínima de 940 mm.
- Conectividade: Saídas USB individuais para todas as poltronas.
- Climatização: Ar-condicionado de teto com potência mínima de 85.000 BTUs, com dutos e saídas de ar individuais no porta-pacotes para cada passageiro.
- Isolamento e Acabamento: Parede de separação total entre o posto do motorista e o salão de passageiros; janelas com vidros colados ou móveis, equipadas com cortinas em todo o salão; corredor central com piso antiderrapante revestido em madeira naval; e iluminação interna totalmente em LED.
- Porta de Acesso: Porta pantográfica com acionamento a ar comandado tanto interna quanto externamente.

6.3. Requisitos de Segurança e Acessibilidade

- Acessibilidade: Equipado obrigatoriamente com dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, em estrita conformidade com a legislação vigente.
- Frenagem: Freios ABS com acionamento a ar.
- Cintos de Segurança: Cinto de segurança de três pontos para a poltrona hidráulica do motorista e cintos abdominais retráteis para todas as poltronas dos passageiros.
- Sinalização e Visibilidade: Direção hidráulica ou elétrica; conjunto óptico de faróis e faróis de neblina.
- Saídas de Emergência: Um alçapão com saída de emergência no teto e saídas de emergência integradas junto às janelas.
- Equipamentos Obrigatórios: Bagageiro traseiro e kit de ferramentas contendo macaco, chave de roda (estepe) e triângulo de sinalização.

6.4. Requisitos Comerciais, Legais e de Garantia

- Emplacamento: O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado obrigatoriamente em nome da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.
- Identificação Visual: O veículo deve ser entregue totalmente identificado com as logomarcas padrão do Município e demais inscrições solicitadas pela secretaria.
- Garantia: Garantia contratual e assistência técnica mínima de 02 (dois) anos para o chassi e para a carroceria, conforme os manuais do proprietário.
- Habilitação Técnica do Licitante:
    - Apresentar atestado de capacidade técnica.
    - Apresentar declaração emitida pelo fabricante comprovando que a empresa proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar a garantia e a assistência técnica dentro do Estado do Paraná.
- Logística de Manutenção Próxima: A proponente que não se enquadrar na condição de fabricante original deverá comprovar que dispõe de uma estrutura de assistência técnica autorizada da marca ofertada (com instalações próprias e equipe técnica especializada) a uma distância máxima de 100 km do município de Porecatu-PR, assegurando a economicidade e a celeridade nos serviços de revisões periódicas e manutenções.

6.5. Prazos de Entrega

- O fornecedor terá o prazo de até 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da respectiva emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, para efetuar a entrega definitiva do objeto.

6.6. Local e Horário de Recebimento

- Local: Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- Horário: O recebimento ocorrerá exclusivamente nos dias úteis, nos períodos das 08h às 11h e das 13h às 17h.
- Agendamento: A entrega física dos bens fica condicionada ao prévio agendamento junto ao setor responsável da pasta demandante.

6.7. Condições de Regularização e Apresentação do Bem

- Emplacamento Inicial: Constitui obrigação do fornecedor entregar o veículo com o primeiro emplacamento já realizado em nome da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.
- Identificação Visual: Os ônibus deverão ser entregues totalmente configurados e customizados com a identificação visual padrão, contendo as logomarcas oficiais do Município e demais inscrições institucionais que forem solicitadas pela Secretaria de Saúde.
- Acessórios de Bordo: No ato da entrega, os veículos deverão estar equipados com todos os componentes obrigatórios e ferramentas de rodagem, compreendendo: macaco, triângulo de sinalização e roda de estepe (em medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5).

6.8. Recebimento e Fiscalização

O recebimento dos bens ficará a cargo da Fiscal de Contrato designada, Daniele T. Donato (Portaria nº 205/2025), conjuntamente com a Gestora do Contrato, Arilda Batista de Araújo, as quais realizarão a conferência de todos os itens e exigências técnicas detalhadas no edital para a lavratura do termo de recebimento definitivo.

6.9. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de dois ônibus, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro;	und	1

	- Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;		

	- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica; - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.		
2	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo;	und	1

	- Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica; - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.		

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do Levantamento de Mercado

A Administração Municipal, por meio de servidor responsável, realizou pesquisa de mercado no período de 13/03/2026 a 17/03/2026 para identificar as condições

comerciais praticadas para o objeto pretendido. O levantamento utilizou parâmetros combinados, consultando empresas que atuam habitualmente no ramo e bases públicas de contratações correlatas:

- Fornecedores Consultados: RODO SERVICE LTDA (CNPJ: 00.688.075/0004-50) e LF SISTEMAS LTDA (CNPJ: 46.777.506/0001-02).
- Bancos de Preços / Órgãos Públicos: Dados de contratações do Município de Guaraci (CNPJ: 75.845.537/0001-51) e da Prefeitura de Mandaguaçu (CNPJ: 76.285.329/0001-08).

A análise e o saneamento dos preços seguiram estritamente o artigo 27 e o artigo 28 do Decreto Municipal nº 009/2024, que regulamenta as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito local:

- Tratamento de Valores Discrepantes: Foram identificados e devidamente desprezados os valores considerados excessivos por estarem mais de 30% acima da média obtida nos parâmetros de mercado.
- Metodologia de Cálculo: Adotou-se o método da Média dos Preços Saneados, uma vez que a variação percentual comparativa entre a média e a mediana situou-se dentro do limite regulamentar de até 25%.
- Preço de Referência: A solução resultou em um valor médio de R$ 702.500,00 por veículo, totalizando R$ 1.405.000,00 para a aquisição integral das duas unidades solicitadas pelas Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3.

8.2. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A configuração técnica definida para os ônibus atende com precisão às necessidades regulamentares, de segurança e de logística da Secretaria Municipal de Saúde:

- Dimensionamento Adequado: A escolha por veículos com capacidade mínima de 39 lugares otimiza o fluxo de transporte sanitário coletivo. Essa capacidade permite agrupar múltiplos pacientes que possuem agendamentos de consultas, exames e tratamentos na mesma região metropolitana ou em municípios polo de saúde, reduzindo o número de viagens necessárias.
- Sustentabilidade e Atualização Tecnológica: A exigência de motores com Proconve P8 EURO VI (Ano/Modelo mínimo 2025/2026) associados ao uso

obrigatório de ureia líquida (Arla 32) garante alinhamento com a legislação ambiental brasileira vigente, proporcionando menor emissão de poluentes e maior eficiência energética.

- Humanização e Segurança no Transporte de Pacientes: Tratando-se de transporte de pessoas debilitadas ou em tratamento de saúde, requisitos como poltronas *soft* executivas reclináveis, ar-condicionado de teto de alta potência (85.000 BTUs), isolamento por parede de separação total e dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida são essenciais para evitar o agravamento clínico dos passageiros durante deslocamentos intermunicipais.
- Garantia e Mitigação de Riscos Técnicos: A fixação de garantia mínima de 02 anos para o chassi e para a carroceria resguarda o patrimônio público contra vícios de fabricação. Complementarmente, a exigência de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100 km de Porecatu-PR assegura que as manutenções e revisões obrigatórias ocorram com rapidez, sem desguarnecer a frota municipal por longos períodos.

8.3. Justificativa Econômica

A opção pela aquisição centralizada de 02 (dois) ônibus rodoviários idênticos por meio de Pregão Eletrônico demonstra-se economicamente mais vantajosa que as demais alternativas possíveis devido aos seguintes fatores:

- Ganho de Escala e Competitividade: A aglutinação das demandas das Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3 em um único processo licitatório aumenta o poder de barganha da Administração, atraindo concessionárias e fabricantes e ampliando a disputa na fase de lances do Pregão Eletrônico.
- Redução do Custo Unitário por Passageiro: O transporte coletivo estruturado em ônibus apresenta um custo por quilômetro rodado por passageiro substancialmente menor se comparado à fragmentação do serviço em múltiplos veículos de menor porte, como vans ou automóveis leves, os quais demandariam mais motoristas, maior consumo acumulado de combustível (Diesel S-10) e manutenções pulverizadas.
- Padronização da Frota: Adquirir veículos com características mecânicas e carrocerias integradas idênticas reduz significativamente os custos futuros

de manutenção preventiva e corretiva, facilitando a gestão de peças de reposição e otimizando os contratos de serviços de oficina.

- Orçamento Não Sigiloso como Atrativo: Conforme deliberado no mapa de preços, a opção por não utilizar orçamento sigiloso confere total transparência ao certame, balizando o mercado e permitindo que os proponentes ofertem propostas comerciais ainda mais agressivas e abaixo do preço de referência de R$ 702.500,00.

8.4. Conclusão da Solução

A convergência entre o amplo levantamento de mercado e as especificações técnicas estabelecidas, evidência que a aquisição dos veículos é a solução que melhor equilibra a modicidade de custos com o atendimento pleno do interesse público. Restam demonstradas a viabilidade e a alta vantajosidade técnica e econômica da contratação sugerida.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI;	und	2	**R$ 702.500,00**	**R$ 1.405.000,00**

	- Ar Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis;				

	- Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica; - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.				

TOTAL GERAL: R$ 1.405.000,00

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, entrega e assistência técnica.

10.1.1. Requisitos de Entrega

- Prazo Contratual: A entrega definitiva dos 02 (dois) ônibus deverá ocorrer em até 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- Local de Recebimento: Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria de Saúde, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337, Porecatu - PR.
- Horário de Atendimento: O recebimento dar-se-á exclusivamente nos dias úteis, nos períodos das 08h às 11h e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
- Regularização Legal: O fornecedor entregará os veículos devidamente regularizados, com o primeiro emplacamento realizado obrigatoriamente em nome da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.
- Identificação e Customização: Os ônibus deverão estar totalmente caracterizados e identificados de forma visual com as logomarcas padrão do Município e demais inscrições oficiais exigidas pela pasta demandante.
- Acessórios Obrigatórios: Devem acompanhar o veículo, no ato da entrega, todas as ferramentas obrigatórias (macaco, triângulo de sinalização e chave de roda) e o respectivo estepe, todos em conformidade com as dimensões de rodagem exigidas (pneus e rodas com medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5).

10.1.2. Prazos e Condições de Garantia

- Garantia Integral: Fica estabelecida a garantia contratual mínima de 02 (dois) anos para o chassi e para a carroceria, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, seguindo as diretrizes dos manuais do proprietário e as normas protetivas do Código de Defesa do Consumidor.

- Cobertura: A garantia deve cobrir eventuais defeitos de fabricação, falhas estruturais, de montagem ou de componentes mecânicos e elétricos, sem custos adicionais de peças ou mão de obra para a Administração Pública municipal durante o período vigente.

10.1.3. Logística de Assistência Técnica e Manutenção

Para salvaguardar a celeridade e a economicidade nas rotinas de manutenção preventiva, revisões periódicas obrigatórias e reparos corretivos durante o período de garantia, foram fixadas condições restritivas de habilitação técnica:

- Declaração de Autorização do Fabricante: A empresa proponente deverá apresentar uma declaração formal emitida pelo fabricante dos veículos comprovando que está devidamente autorizada a comercializar o produto, prestar serviços de garantia e executar assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná.
- Limitação de Distância Geográfica: Caso a empresa participante da licitação não seja a própria fabricante do veículo, ela deverá comprovar formalmente que possui assistência técnica autorizada da marca ofertada, com estrutura física própria e corpo técnico especializado, localizada a uma distância máxima de 100 km do município de Porecatu - PR.
- Justificativa de Eficiência: Essa exigência de proximidade territorial visa mitigar a indisponibilidade prolongada da frota do transporte sanitário, minimizando os custos logísticos de deslocamento e agilizando o retorno do veículo à prestação dos serviços essenciais de saúde à população.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O artigo 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 determina que o parcelamento é o princípio geral a ser adotado nas contratações públicas, devendo ser aplicado sempre que o objeto for divisível. Essa medida visa a ampliar a competitividade do certame, evitar a concentração de mercado e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da celeridade e da economia de escala.

No caso em tela, a demanda visa à aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários de 39 lugares. Embora as especificações técnicas sejam idênticas, a contratação decorre de duas fontes de incentivo e atos normativos completamente independentes: a

Resolução nº 24.317.449-0 e a Resolução nº 24.405.396-3. Portanto, justifica-se a divisão da solução em 02 (dois) itens ou lotes autônomos (Item 1 e Item 2) no edital, com base nos seguintes fatores:

11.2. Justificativas Técnicas, Econômicas e Orçamentárias para o Parcelamento

- Autonomia Orçamentária e Contábil: Cada veículo está formalmente vinculado a uma dotação e resolução financeira própria (Resolução nº 24.317.449-0 para o veículo 1 e Resolução nº 24.405.396-3 para o veículo 2). O parcelamento em itens separados permite que a contabilidade do município realize o empenho, a liquidação e o pagamento de forma segregada e transparente, facilitando a posterior prestação de contas aos respectivos órgãos fiscalizadores e fundos de saúde.
- Ampliação da Competitividade no Mercado: O mercado automotivo de ônibus rodoviários é composto por diferentes montadoras de chassi e encarroçadoras que operam com capacidades de produção, prazos de entrega e políticas de estoque variadas. Dividir a contratação em dois itens independentes permite que empresas que eventualmente possuam apenas uma unidade disponível em estoque para pronta entrega (ou que consigam atender ao prazo de montagem de um único veículo de forma mais agressiva) participem do certame. Isso evita que grandes distribuidoras monopolizem a disputa pelo lote global, fomentando a participação de um número maior de licitantes.
- Mitigação do Risco de Inexecução Contratual: Ao adjudicar o objeto em itens separados, a Administração diminui o risco de desabastecimento do transporte sanitário municipal. Caso uma única empresa ficasse responsável pelo fornecimento global e enfrentasse problemas financeiros, operacionais ou de atraso na linha de montagem, a entrega de ambos os ônibus ficaria comprometida. Com o parcelamento, mesmo que ocorra algum imprevisto com um dos itens, a execução do outro pode prosseguir normalmente, garantindo que pelo menos parte da frota seja renovada dentro do cronograma da Secretaria de Saúde.
- Independência na Entrega e na Fiscalização: O prazo máximo estabelecido para a entrega é de até 60 dias. O parcelamento em dois itens garante que o recebimento, a vistoria e o termo de conformidade lavrados pela fiscal Daniele T. Donato possam ser realizados de forma individualizada. Assim,

a entrega bem-sucedida de um veículo não fica juridicamente travada ou dependente de eventuais atrasos ou inconformidades técnicas que possam ocorrer na fabricação ou documentação do segundo veículo.

- Otimização de Preços por Item no Pregão Eletrônico: A disputa por item permite que o pregoeiro obtenha lances mais baixos para cada unidade isoladamente. Fornecedores distintos podem oferecer propostas altamente vantajosas para o Item 1 ou para o Item 2 com base em sua logística de distribuição ou proximidade da assistência técnica (dentro do raio exigido de 100 km), gerando economia real em cada uma das frentes orçamentárias.

Fica tecnicamente demonstrado e juridicamente fundamentado que o parcelamento do objeto em dois itens autônomos (Item 1 e Item 2) cumpre com rigor o mandamento legal da Lei nº 14.133/2021. A divisão preserva a perfeita separação contábil exigida pelas Resoluções estaduais/municipais de saúde, potencializa a ampla disputa na fase de lances e protege o Município de Porecatu-PR contra riscos associados à dependência de um único fornecedor integral.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação alinha-se ao princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, buscando a otimização dos recursos disponíveis no Município de Porecatu-PR por meio dos seguintes resultados:

12.1.1. Em Termos de Economicidade

- Redução do Custo por Passageiro: O transporte coletivo sanitário realizado em veículos com capacidade mínima de 39 lugares apresenta um custo por quilômetro rodado por paciente substancialmente menor se comparado ao uso fragmentado de múltiplos veículos de menor porte (como vans ou carros leves), gerando economia direta no consumo acumulado de combustível Diesel S-10.
- Ganho de Escala na Aquisição: A unificação das demandas oriundas das Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3 em um único processo licitatório permitiu fixar o valor médio de referência em R$ 702.500,00 por

veículo, totalizando R$ 1.405.000,00, o que atrai maior competitividade e potencial de desconto na fase de lances do Pregão Eletrônico.

- Mitigação de Despesas com Manutenção corretiva: A exigência de garantia mínima de 02 anos para o chassi e para a carroceria transfere os riscos financeiros de defeitos e desgastes prematuros ao fornecedor, desonerando o erário municipal de gastos com autopeças e oficinas no curto e médio prazo.
- Economicidade por Proximidade da Assistência: A restrição para que a assistência técnica autorizada esteja localizada a no máximo 100 km de Porecatu-PR reduz drasticamente os custos logísticos com o deslocamento de motoristas, pedágios e combustível para a realização das revisões periódicas obrigatórias.

12.1.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Otimização do Quadro de Motoristas: A utilização de 02 ônibus de grande capacidade (39 lugares cada) permite transportar até 76 passageiros simultaneamente (descontando os condutores) necessitando de apenas 02 motoristas escalados. Para transportar a mesma demanda em vans padrão de 15 lugares, seriam necessários pelo menos 5 veículos e 5 motoristas, sobrecarregando o quadro de servidores da Secretaria de Saúde.
- Eficiência na Gestão e Fiscalização: A padronização do objeto simplifica o trabalho da equipe de gestão contratual. A fiscal designada Daniele T. Donato e a gestora Arilda Batista de Araújo concentrarão seus atos de acompanhamento, vistorias e liquidação em um único contrato e fornecedor, otimizando as horas de trabalho administrativo.

12.1.3. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- Padronização e Longevidade da Frota: A aquisição de bens novos com ano/modelo de no mínimo 2025/2026 garante a incorporação de patrimônio com ciclo de vida útil longo, reduzindo a necessidade de substituições precoces. A identidade técnica idêntica dos dois ônibus (mesmo motor de 175 CV, Proconve P8 e bitola de pneus 235/75R 17,5) facilita a futura manutenção preventiva e a reposição padronizada de componentes pela equipe de frotas.

- Uso Racional do Espaço Coletivo: O salão equipado com porta-pacotes interno e bagageiro traseiro permite o acondicionamento seguro de bagagens e pertences dos pacientes sem obstruir os assentos ou o corredor central, maximizando o aproveitamento real da capacidade de passageiros do veículo de forma confortável e segura.

12.1.4. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros Disponíveis

- Alinhamento com dotações vinculadas: A contratação aproveita de forma integral e planejada os repasses e recursos específicos carimbados pelas Resoluções estaduais/municipais de saúde nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3, garantindo que o teto financeiro de R$ 700.000,00 estimado originalmente por resolução seja convertido em um investimento de alto impacto social, revertido diretamente em acesso a exames, consultas e tratamentos fora do município.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para garantir a regularidade jurídica, a eficiência operacional e a correta fiscalização da vinda dos novos ativos, a Administração Pública deverá adotar as seguintes medidas preliminares:

13.1.1. Adequação do Ambiente do Órgão (Infraestrutura e Logística)

- Preparação de Garagem e Guarda dos Bens: A Secretaria Municipal de Saúde deve adequar o espaço físico destinado à guarda e ao estacionamento dos 02 (dois) novos ônibus rodoviários, garantindo local seguro, coberto e protegido contra intempéries para preservar o patrimônio público.
- Logística para Abastecimento de Arla 32: Como os veículos possuem motorização Proconve P8 EURO VI com obrigatoriedade de uso de ureia líquida, o setor de frotas deve providenciar previamente a cadeia de suprimento e o armazenamento do aditivo Arla 32, bem como estabelecer o fluxo de abastecimento com Diesel S-10.

- Trâmites para Emplacamento Imediato: A Administração deve alinhar-se previamente com a assessoria jurídica ou despachante credenciado para fornecer os documentos institucionais necessários ao fornecedor, visto que o primeiro emplacamento deve ser realizado obrigatoriamente em nome da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR antes da entrega.
- Definição do Layout de Identificação Visual: O setor de comunicação do município deve formalizar e enviar à empresa contratada os arquivos digitais com as logomarcas oficiais e os padrões de pintura/adesivagem para a customização visual dos veículos.

13.1.2. Capacitação e Alinhamento dos Recursos Humanos

- Treinamento da Fiscal e da Gestora do Contrato: A servidora indicada para fiscalização, Daniele T. Donato (Portaria nº 205/2025), e a gestora do contrato, Arilda Batista de Araújo, deverão passar por reciclagem ou alinhamento técnico focado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024. O foco será o acompanhamento de prazos de entrega (até 60 dias) e a abertura de chamados para a assistência técnica autorizada em raio de até 100 km.
- Capacitação para Recebimento Técnico: Promover um alinhamento com a fiscal do contrato e a equipe técnica da garagem municipal para a correta aplicação do *checklist* de recebimento. O grupo deve estar apto a conferir itens críticos como o dispositivo de acessibilidade, a potência do ar-condicionado (mínimo 85.000 BTUs), os freios ABS e as ferramentas obrigatórias.
- Treinamento Operacional de Motoristas: Previamente à entrega dos bens, os motoristas da Secretaria de Saúde que possuem a respectiva habilitação profissional (Categoria D ou E) deverão receber orientações técnicas ou treinamento oferecido pela concessionária vencedora a respeito do funcionamento do computador de bordo, operação da alavanca de câmbio no painel, regeneração do sistema de emissões EURO VI e acionamento da porta pantográfica a ar.

13.1.3. Providências Jurídicas e Orçamentárias

- Emissão da Nota de Empenho: Efetuar a reserva e o empenho global do valor de referência de R$ 1.405.000,00 (R$ 702.500,00 por item) nas dotações específicas vinculadas às respectivas Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3, conforme a Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários anexada.
- Aprovação da Autoridade Competente: Colher formalmente a assinatura do Prefeito Municipal, Agamemnon Augusto Araujo Paduan, determinando o prosseguimento definitivo do feito pós-fase preparatória.
- Programação Financeira de Pagamento: Adequar o fluxo de caixa da tesouraria da saúde para cumprir a regra de liquidação fixada, que estabelece o pagamento a partir do dia 12 do mês posterior à data de emissão da nota fiscal.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a Administração deve verificar a existência de outras contratações que guardem relação direta com o objeto ou cuja execução seja indispensável para a sua plena fruição, a fim de evitar o desperdício de recursos e garantir a eficiência logística.

14.1.1. Contratações Correlatas

As contratações correlatas são aquelas que, embora não sejam obrigatórias para o fornecimento do ônibus, são altamente recomendáveis para a manutenção da rotina operacional do veículo e para a segurança dos passageiros. Para esta solução, identificam-se:

- Contratação de Seguro Total da Frota: Tratando-se de transporte sanitário rodoviário intermunicipal coletivo, faz-se indispensável a inclusão das duas novas unidades na apólice de seguro total do Município, cobrindo sinistros, colisões, furto, roubo e responsabilidade civil por danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos pacientes transportados.
- Aquisição de Combustível (Diesel S-10) e Aditivos: Os veículos demandam, por especificação mecânica obrigatória, o abastecimento contínuo com Diesel S-10. O Município deve garantir a cobertura dessa demanda por meio de seus contratos vigentes de fornecimento de combustíveis via rede de postos credenciados.

14.1.2. Contratações Interdependentes

As contratações interdependentes são aquelas sem as quais o objeto principal não pode ser operado, gerando a ociosidade do bem adquirido. Para a entrada em funcionamento dos ônibus, destacam-se:

- Fornecimento Regular de Ureia Líquida (Arla 32): Como os ônibus possuem motorização com tecnologia Proconve P8 EURO VI, o uso do reagente Arla 32 no reservatório próprio é obrigatório por lei ambiental para o funcionamento do motor. A Secretaria de Saúde deve assegurar que o contrato municipal de fornecimento de insumos automotivos ou de combustíveis contemple o abastecimento regular desse aditivo líquido antes do recebimento dos bens.
- Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva Extra-Garantia: Os veículos contam com garantia contratual de 02 anos para o chassi e para a carroceria. No entanto, itens de desgaste natural que não são cobertos pela garantia regulamentar do fabricante (tais como pastilhas de freio, palhetas de para-brisa, filtros de ar e de óleo fora das revisões, serviços de funilaria por sinistros, entre outros) necessitarão de suporte de contratos vigentes de manutenção mecânica e reposição de peças mantidos pelo Município.

14.1.3. Alinhamento Contratual e Inexistência de Barreiras

A Administração Municipal de Porecatu-PR declara que as demandas por motoristas habilitados (Recursos Humanos) e o fornecimento de combustíveis (Diesel S-10) já se encontram devidamente supridos pela estrutura atual da Prefeitura e por atas de registro de preços vigentes.

Portanto, não existem óbices contratuais ou dependências externas pendentes de licitação que possam atrasar ou impedir a imediata colocação dos veículos em circulação na frota do transporte sanitário assim que forem entregues e emplacados em nome do município.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A aquisição e o funcionamento de veículos de transporte coletivo rodoviário geram impactos ao meio ambiente que devem ser gerenciados pela Administração Pública. A modelagem desta contratação adotou critérios rigorosos de sustentabilidade ambiental, ecoeficiência e baixo consumo de recursos.

15.1.1. Poluição Atmosférica e Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- Impacto Ambiental: A queima de combustíveis fósseis em motores a combustão gera a emissão de Dióxido de Carbono (CO_2), Óxidos de Nitrogênio (NO_X) e material particulado, contribuindo para a poluição do ar local e para o aquecimento global.
- Medida Mitigadora: Exigência de motorização com tecnologia Proconve P8 EURO VI (Ano/Modelo mínimo 2025/2026). Essa regulamentação impõe limites severos de emissões, reduzindo drasticamente a liberação de poluentes na atmosfera em comparação com frotas antigas.
- Requisito de Consumo Inteligente (Arla 32): Obrigatoriedade de sistema equipado com reservatório para ureia líquida Arla 32. O reagente atua diretamente no catalisador do escapamento via Redução Catalítica Seletiva (SCR), convertendo o nocivo Óxido de Nitrogênio (NOx) em Nitrogênio (N_2) e vapor d'água, gases totalmente inofensivos à saúde humana.
- Padrão de Combustível Limpo: Uso exclusivo de combustível Diesel S-10 (tanque com capacidade mínima de 150 litros). O Diesel S-10 possui concentração máxima de apenas 10 partes por milhão (ppm) de enxofre, reduzindo a formação de chuva ácida e a emissão de fumaça preta.

15.1.2. Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos Poluentes

- Impacto Ambiental: A manutenção preventiva e corretiva gera resíduos perigosos de Classe I (óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, baterias inservíveis, fluídos de freio e pneus desgastados) que, se descartados incorretamente, contaminam o solo e os lençóis freáticos.
- Medida Mitigadora: Exigência de que a licitante vencedora preste garantia e assistência técnica no Estado do Paraná, dispondo de estrutura a uma distância máxima de 100 km do município de Porecatu-PR, como estipulado na solicitação da demanda. As oficinas autorizadas da marca são obrigadas

por lei a manter planos de gerenciamento de resíduos e a realizar a logística reversa de componentes como baterias e óleos lubrificantes usados.

15.1.3. Poluição Sonora

- Impacto Ambiental: O funcionamento de motores diesel de grande porte e sistemas de exaustão gera ruído contínuo, impactando negativamente o bem-estar da comunidade e a fauna ao longo das rotas rodoviárias.
- Medida Mitigadora: Os motores modernos padrão EURO VI operam com sistemas de injeção eletrônica common-rail de alta precisão e isolamento termoacústico de fábrica, o que reduz de forma significativa o ruído mecânico e a vibração quando comparados a ônibus de gerações anteriores.

15.1.4. Ecoeficiência e Requisitos de Baixo Consumo de Outros Recursos

- Iluminação Interna em LED: Exigência de iluminação interna totalmente composta por LEDs. A tecnologia LED possui consumo de energia elétrica consideravelmente menor em relação às lâmpadas incandescentes ou fluorescentes tradicionais, gerando menor sobrecarga no sistema elétrico de 24 volts do veículo, reduzindo o desgaste das baterias e o consumo indireto de combustível pelo alternador.
- Otimização do Consumo via Computador de Bordo: A inclusão de Computador de Bordo como item obrigatório permite o monitoramento em tempo real do consumo médio de combustível e dos parâmetros de eficiência do motor, servindo como ferramenta para orientar os motoristas da Secretaria de Saúde em direção a técnicas de condução econômica e sustentável.
- Isolamento Térmico para Climatização: O uso de janelas com vidros colados e a instalação de cortinas em todo o salão de passageiros funcionam como barreiras térmicas contra a radiação solar. Essa proteção reduz o ganho de calor interno, otimizando o funcionamento do aparelho de ar-condicionado de teto (85.000 BTUs) e mitigando picos de consumo de combustível gerados pelo esforço do compressor.
- Piso em Madeira Naval: O revestimento do corredor central utiliza madeira naval, um recurso de alta durabilidade e resistência à umidade que prolonga a vida útil da estrutura interna do salão de passageiros,

postergando reformas estruturais complexas e o descarte precoce de materiais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O gerenciamento de riscos visa identificar eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, avaliando seus impactos e instituindo ações preventivas e contingenciais para resguardar o interesse público e a continuidade do transporte sanitário do Município de Porecatu-PR.

16.1.1. Matriz de Identificação e Tratamento de Riscos

Risco 1: Atraso na entrega dos veículos pelo fornecedor adjudicatário.

- Causa Provável: Escassez de componentes no mercado automotivo, atrasos na linha de montagem da encarroçadora ou problemas logísticos de transporte.
- Impacto: Desatendimento temporário de pacientes que dependem do transporte para consultas, exames e tratamentos intermunicipais, gerando prejuízos à saúde pública.
- Ação Preventiva: Estabelecimento de um prazo de execução global de até 60 dias corridos no contrato, conferindo uma margem de segurança administrativa em relação ao cronograma físico idealizado de 30 dias.
- Ação Contingencial: Aplicação rigorosa das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa moratória e/ou rescisão contratual) e, se necessário, remanejamento temporário de outros veículos da frota municipal ou prorrogação de contratos vigentes de suporte.

Risco 2: Entrega dos veículos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

- Causa Provável: Falha de comunicação entre o concessionário/licitante e a fábrica, ou tentativa de entrega de modelo inferior para maximizar margem de lucro.
- Impacto: Recusa do bem pela fiscalização, gerando atraso na entrada em operação dos ônibus e potencial prejuízo ao erário.
- Ação Preventiva: Descrição minuciosa e detalhada de todas as exigências técnicas no Termo de Referência e no Edital (como potência mínima de 175

CV, Proconve P8 EURO VI, capacidade mínima de 39 lugares e ar-condicionado de 85.000 BTUs).

- Ação Contingencial: Realização de vistoria e recebimento provisório rigoroso pela Fiscal de Contrato designada, Daniele T. Donato. Caso constatada desconformidade, lavratura de termo de rejeição com concessão de prazo imediato para adequação ou substituição do bem sob pena de rescisão e aplicação de penalidades.

Risco 3: Indisponibilidade prolongada do veículo por falta de assistência técnica ou peças de reposição locais.

- Causa Provável: Inexistência de oficina credenciada ou autorizada da marca nas proximidades do município de Porecatu-PR.
- Impacto: Paralisação prolongada do transporte sanitário, elevando custos logísticos e prejudicando a eficiência dos serviços de saúde.
- Ação Preventiva: Exigência editalícia de que a proponente comprove dispor de assistência técnica autorizada da marca ofertada a uma distância máxima de 100 km de Porecatu-PR, além da apresentação de declaração do fabricante autorizando a empresa a prestar garantia no estado do Paraná.
- Ação Contingencial: Acionamento imediato dos canais de ouvidoria e suporte do fabricante da marca para fazer valer a garantia contratual mínima de 02 anos estipulada para o chassi e a carroceria.

Risco 4: Erro ou defasagem na estimativa do preço de referência, gerando licitação deserta ou fracassada.

- Causa Provável: Volatilidade do mercado automotivo ou inclusão de cotações excessivamente discrepantes na média saneada.
- Impacto: Atraso no andamento do certame licitatório e necessidade de refazer a fase de pesquisa de preços.
- Ação Preventiva: Saneamento rigoroso do Mapa de Pesquisa de Preços realizado entre 13/03/2026 e 17/03/2026, aplicando o artigo 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 para desprezar valores excessivos (acima de 30% da média) apresentados pelas consultas de órgãos públicos, resultando no preço médio equilibrado de R$ 702.500,00 por item.

- Ação Contingencial: Caso o certame reste deserto por insuficiência de valor frente ao mercado real, a Administração deverá realizar nova audiência pública ou atualizar a pesquisa mercadológica com fornecedores diretos da indústria de ônibus rodoviários.

Risco 5: Desgaste prematuro ou danos aos bens por falta de capacitação operacional na condução dos novos veículos.

- Causa Provável: Desconhecimento dos motoristas municipais a respeito das novas tecnologias de emissões (EURO VI) e sistemas embarcados.
- Impacto: Danos mecânicos ao motor, aumento no consumo de Diesel S-10 e perda da garantia de fábrica por mau uso.
- Ação Preventiva: Inclusão de cláusula prevendo a obrigação de entrega dos manuais do proprietário em língua portuguesa e agendamento de entrega técnica (orientação básica) por parte da concessionária vencedora.
- Ação Contingencial: Encaminhamento imediato dos motoristas da frota de saúde para treinamento operacional básico focado no funcionamento do computador de bordo, regeneração do sistema de ureia líquida (Arla 32) e condução econômica.

16.1.2. Declaração de Viabilidade Face aos Riscos

Os riscos identificados são considerados gerenciáveis e mitigáveis por meio das barreiras preventivas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e das cláusulas fiscalizatórias que constarão no Termo de Referência. Sendo assim, o nível de risco residual é compatível com a segurança jurídica e operacional desejada pelo Município de Porecatu-PR, restando ratificada a viabilidade do prosseguimento do feito.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica nº 001/2025, de 19 de novembro de 2025.

16.3. Da Matriz de Riscos

16.3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos principais riscos relacionados à contratação para aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários com capacidade mínima de 39 lugares, destinados ao

transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu/PR.

A identificação dos riscos visa estabelecer medidas preventivas e mitigadoras que contribuam para o sucesso da contratação e da execução contratual.

Risco Identificado	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medida Preventiva/Mitigadora**	**Responsável**
Atraso na entrega dos veículos	Média	Alto	Exigir prazo de entrega definido em edital, acompanhamento contratual e aplicação de penalidades em caso de descumprimento	Contratada e Fiscal do Contrato
Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Conferência técnica detalhada no recebimento e exigência de atendimento integral às especificações do Termo de Referência	Comissão de Recebimento e Fiscal
Inexecução contratual total ou parcial	Baixa	Alto	Exigência de habilitação adequada, aplicação de sanções administrativas e acompanhamento da execução	Administração e Contratada
Falhas ou defeitos de fabricação durante a garantia	Média	Médio	Exigência de garantia mínima e assistência técnica autorizada próxima ao Município	Contratada
Indisponibilidade de assistência técnica autorizada	Baixa	Médio	Exigir comprovação de rede autorizada em distância compatível com o Município	Contratada

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Mitigadora	Responsável
Oscilações de preços durante o processo licitatório	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada e definição adequada do orçamento estimado	Setor de Compras
Fracasso ou deserto do certame	Baixa	Alto	Elaboração adequada do Termo de Referência e ampla divulgação do edital	Administração
Insuficiência orçamentária ou financeira	Baixa	Alto	Verificação prévia da disponibilidade orçamentária e financeira antes da contratação	Administração
Descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica	Baixa	Médio	Previsão contratual específica e fiscalização permanente durante a vigência contratual	Fiscal do Contrato
Atraso no pagamento pela Administração	Baixa	Médio	Planejamento financeiro e observância dos prazos contratuais de pagamento	Administração

16.3.2. Avaliação Geral dos Riscos

Após análise dos riscos identificados, conclui-se que os eventos possuem níveis de probabilidade e impacto compatíveis com contratações similares realizadas pela Administração Pública, sendo passíveis de gerenciamento por meio das medidas preventivas e mitigadoras propostas.

Dessa forma, os riscos associados à contratação são considerados aceitáveis e controláveis, não representando impedimento para a realização do procedimento licitatório e para a execução do objeto, desde que observados os mecanismos de gestão e fiscalização previstos no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 25 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 25 de maio de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar-Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista;	und	2	**R$ 702.500,00**	**R$ 1.405.000,00**

	- Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar-condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro;				

	- Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica; - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.				
TOTAL GERAL: R$ 1.405.000,00					

O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários zero quilômetro, com capacidade mínima de 39 lugares, destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu/PR.

A necessidade da contratação decorre do aumento contínuo da demanda por transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de consultas especializadas, exames, tratamentos contínuos, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos médicos em municípios de referência da região e centros especializados.

O Município realiza diariamente o deslocamento de pacientes para atendimento em outras localidades, sendo imprescindível a disponibilização de veículos adequados, seguros, confortáveis e compatíveis com as exigências técnicas e legais vigentes.

A atual frota municipal apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, elevando custos de manutenção corretiva e preventiva, além de comprometer a eficiência operacional do serviço público de saúde, podendo ocasionar interrupções, atrasos e desconforto aos usuários do sistema público de saúde.

A aquisição dos veículos proporcionará:

- melhoria na qualidade do transporte sanitário eletivo;
- maior segurança aos pacientes e motoristas;
- ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;

- redução de custos com manutenção de veículos antigos;
- diminuição do risco de paralisações operacionais;
- maior conforto em deslocamentos de longa distância;
- atendimento às normas de acessibilidade e segurança;
- fortalecimento da rede municipal de saúde.

Os veículos deverão atender às especificações técnicas necessárias ao transporte coletivo de passageiros, incluindo acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, sistema de climatização, dispositivos de segurança, poltronas adequadas, além de conformidade com normas ambientais vigentes, especialmente padrão PROCONVE P8 EURO VI.

A contratação também se justifica em razão dos recursos disponibilizados por meio das Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3, destinadas ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Porecatu/PR, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

3.1.1. Especificações Técnicas e Mecânicas do Veículo

- Tipo e Estrutura: Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros, de fabricação nacional, com carroceria e chassi integrados.
- Ano e Emissões: Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, atendendo ao padrão Proconve P8 EURO VI.
- Motorização: Motor com potência mínima de 175 CV e sistema de injeção eletrônica.

- Combustível e Reativos: Abastecimento a Diesel S-10, com tanque de capacidade mínima de 150 litros e reservatório obrigatório para ureia líquida (Arla 32).
- Transmissão: Câmbio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à ré, com a alavanca de câmbio posicionada no painel.
- Dimensões e Peso: Comprimento total de no mínimo 10.000 mm, entre-eixos de no mínimo 5.500 mm e Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 10.000 Kg.
- Suspensão e Rodagem: Suspensão dianteira e traseira interligadas por molas; rodado duplo no eixo traseiro; rodas e pneus (incluindo o estepe) com medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5.
- Sistema Elétrico e Tecnologia: Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, computador de bordo e itinerário eletrônico.

3.1.2. Itens de Conforto e Habitabilidade

- Capacidade: Mínima de 39 lugares, já incluso o assento do motorista.
- Poltronas dos Passageiros: Tipo *soft* executivas reclináveis, com assento e encosto individual, revestimento em tecido, descansa-braço central e nas laterais, descansa-pés, porta-copos e largura mínima de 940 mm.
- Conectividade: Saídas USB individuais para todas as poltronas.
- Climatização: Ar-condicionado de teto com potência mínima de 85.000 BTUs, com dutos e saídas de ar individuais no porta-pacotes para cada passageiro.
- Isolamento e Acabamento: Parede de separação total entre o posto do motorista e o salão de passageiros; janelas com vidros colados ou móveis, equipadas com cortinas em todo o salão; corredor central com piso antiderrapante revestido em madeira naval; e iluminação interna totalmente em LED.
- Porta de Acesso: Porta pantográfica com acionamento a ar comandado tanto interna quanto externamente.

3.1.3. Requisitos de Segurança e Acessibilidade

- Acessibilidade: Equipado obrigatoriamente com dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, em estrita conformidade com a legislação vigente.
- Frenagem: Freios ABS com acionamento a ar.
- Cintos de Segurança: Cinto de segurança de três pontos para a poltrona hidráulica do motorista e cintos abdominais retráteis para todas as poltronas dos passageiros.
- Sinalização e Visibilidade: Direção hidráulica ou elétrica; conjunto óptico de faróis e faróis de neblina.
- Saídas de Emergência: Um alçapão com saída de emergência no teto e saídas de emergência integradas junto às janelas.
- Equipamentos Obrigatórios: Bagageiro traseiro e kit de ferramentas contendo macaco, chave de roda (estepe) e triângulo de sinalização.

3.1.4. Requisitos Comerciais, Legais e de Garantia

- Emplacamento: O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado obrigatoriamente em nome da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.
- Identificação Visual: O veículo deve ser entregue totalmente identificado com as logomarcas padrão do Município e demais inscrições solicitadas pela secretaria.
- Garantia: Garantia contratual e assistência técnica mínima de 02 (dois) anos para o chassi e para a carroceria, conforme os manuais do proprietário.
- Habilitação Técnica do Licitante:
    - Apresentar atestado de capacidade técnica.
    - Apresentar declaração emitida pelo fabricante comprovando que a empresa proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar a garantia e a assistência técnica dentro do Estado do Paraná.
- Logística de Manutenção Próxima: A proponente que não se enquadrar na condição de fabricante original deverá comprovar que dispõe de uma estrutura de assistência técnica autorizada da marca ofertada (com

instalações próprias e equipe técnica especializada) a uma distância máxima de 100 km do município de Porecatu-PR, assegurando a economicidade e a celeridade nos serviços de revisões periódicas e manutenções.

3.1.5. Prazos de Entrega

- O fornecedor terá o prazo de até 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da respectiva emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, para efetuar a entrega definitiva do objeto.

3.1.6. Local e Horário de Recebimento

- Local: Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- Horário: O recebimento ocorrerá exclusivamente nos dias úteis, nos períodos das 08h às 11h e das 13h às 17h.
- Agendamento: A entrega física dos bens fica condicionada ao prévio agendamento junto ao setor responsável da pasta demandante.

3.1.7. Condições de Regularização e Apresentação do Bem

- Emplacamento Inicial: Constitui obrigação do fornecedor entregar o veículo com o primeiro emplacamento já realizado em nome da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.
- Identificação Visual: Os ônibus deverão ser entregues totalmente configurados e customizados com a identificação visual padrão, contendo as logomarcas oficiais do Município e demais inscrições institucionais que forem solicitadas pela Secretaria de Saúde.
- Acessórios de Bordo: No ato da entrega, os veículos deverão estar equipados com todos os componentes obrigatórios e ferramentas de rodagem, compreendendo: macaco, triângulo de sinalização e roda de estepe (em medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5).

3.1.8. Recebimento e Fiscalização

O recebimento dos bens ficará a cargo da Fiscal de Contrato designada, Daniele T. Donato (Portaria nº 205/2025), conjuntamente com a Gestora do Contrato, Arilda

Batista de Araújo, as quais realizarão a conferência de todos os itens e exigências técnicas detalhadas no edital para a lavratura do termo de recebimento definitivo.

3.1.9. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.2. Do consórcio

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá admitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a decisão seja devidamente justificada em razão das características do objeto e das condições de execução contratual.

Para a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários novos, com capacidade mínima de 39 lugares, destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se pela vedação da participação de empresas em consórcio.

A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto possui natureza comum e padronizada, amplamente disponível no mercado nacional, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio para sua execução.

Além disso, existem diversos fabricantes, concessionárias e empresas especializadas aptas a fornecer integralmente os veículos especificados, garantindo ampla competitividade ao certame sem necessidade de associação entre empresas.

A admissão de consórcios, neste caso, poderia dificultar a gestão contratual, a fiscalização da execução, a definição de responsabilidades e a operacionalização das garantias e da assistência técnica exigidas pela Administração.

Dessa forma, visando preservar a competitividade, a eficiência administrativa, a simplicidade da contratação e a adequada execução do objeto, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, sem prejuízo da ampla participação de empresas individualmente qualificadas para o fornecimento do objeto.

Conclui-se, portanto, que a vedação à participação em consórcio é medida adequada, proporcional e compatível com as características da contratação,

atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de que o fornecimento dos veículos deverá ser realizado integralmente pela empresa contratada, que será responsável pelo cumprimento de todas as especificações técnicas, obrigações contratuais, garantias, assistência técnica e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo.

A eventual transferência da execução do objeto principal para terceiros poderia comprometer a rastreabilidade das responsabilidades, a fiscalização contratual, a qualidade do fornecimento e a efetividade das garantias exigidas pela Administração.

Todavia, poderão ser admitidas subcontratações acessórias e secundárias, quando indispensáveis ao cumprimento de obrigações complementares relacionadas à entrega técnica, emplacamento, identificação visual dos veículos ou serviços especializados correlatos, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem transferência da responsabilidade integral da execução contratual.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá como única responsável perante a Administração Pública pela perfeita execução do contrato, respondendo integralmente pela qualidade dos bens fornecidos, pela garantia, pela assistência técnica e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Dessa forma, conclui-se pela vedação da subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas atividades acessórias devidamente autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a conveniência e a necessidade de exigência de garantia para a execução contratual.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários novos, com fornecimento integral em entrega única, sem execução continuada de serviços ou obrigações de elevada complexidade, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária para resguardar os interesses da Administração.

A contratação envolve fornecimento de bem de natureza comum, amplamente disponível no mercado, cuja execução poderá ser adequadamente acompanhada e fiscalizada pela Administração, estando ainda protegida pelas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas garantias legais e contratuais do fabricante e da contratada.

Além disso, a não exigência de garantia da contratação contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando custos adicionais aos licitantes que possam restringir a participação de empresas aptas ao fornecimento do objeto, sem prejuízo à segurança da contratação.

Ressalta-se que permanecerão obrigatórias as garantias inerentes ao produto fornecido, especialmente a garantia mínima de fábrica de 02 (dois) anos para o chassi e a carroceria, assistência técnica autorizada e demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Dessa forma, considerando as características do objeto, o baixo risco de inadimplemento contratual e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, não será exigida garantia da contratação para participação ou execução do presente certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, conforme previsto na Solicitação da Demanda e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência tem por finalidade assegurar o acompanhamento da entrega dos veículos, a formalização do recebimento definitivo, a execução das obrigações contratuais, a aplicação das garantias previstas e a adoção das providências administrativas necessárias à plena execução do objeto.

Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento em entrega única, a execução do objeto ocorrerá dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência,

permanecendo a vigência contratual pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações das partes.

A vigência contratual poderá ser prorrogada somente nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e observância dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante toda a vigência do contrato, permanecerão válidas as obrigações relativas à garantia do produto, assistência técnica, substituição de peças defeituosas e demais responsabilidades assumidas pela contratada, conforme condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente montados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados, documentos de garantia e demais itens exigidos pela legislação vigente.

A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, localizada na Rua Iguaçu, nº 1.337, Porecatu/PR, mediante agendamento prévio com o setor responsável, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os veículos deverão ser entregues com primeiro emplacamento em nome do Município de Porecatu/PR, devidamente licenciados, identificados com as logomarcas e adesivos institucionais definidos pela Administração, bem como abastecidos em quantidade suficiente para os procedimentos de conferência e recebimento.

No ato da entrega será realizada inspeção e conferência técnica pela equipe designada pela Administração, visando verificar o atendimento integral das especificações técnicas exigidas, podendo ser recusados os veículos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de configuração ou qualquer

desconformidade com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e documental dos veículos. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do pleno atendimento das especificações contratadas e do perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas embarcados.

As despesas com transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, emplacamento, licenciamento, identificação visual e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega dos veículos correrão exclusivamente por conta da contratada.

Caso sejam constatadas irregularidades ou inconformidades, a contratada deverá promover a correção ou substituição dos veículos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

5.2. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.2.1. A contratada deverá fornecer os veículos com garantia mínima de 02 (dois) anos para o chassi e a carroceria, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios de qualidade, defeitos de materiais e quaisquer problemas que comprometam o funcionamento, a segurança ou o desempenho dos veículos, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- chassi;
- carroceria;
- sistema de transmissão;
- sistema de freios;
- sistema elétrico e eletrônico;
- sistema de climatização (ar-condicionado);

- dispositivos de acessibilidade;
- componentes estruturais;
- demais equipamentos e acessórios originais de fábrica.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca ofertada, dispondo de estrutura física adequada, equipe técnica especializada e fornecimento regular de peças de reposição, localizada em distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Porecatu/PR, conforme exigência constante das especificações técnicas do objeto.

Os serviços de manutenção corretiva cobertos pela garantia deverão ser executados sem custos para a Administração, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais e demais insumos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos.

Sempre que houver necessidade de intervenção técnica durante o período de garantia, a contratada deverá prestar atendimento em prazo compatível com a urgência da ocorrência, promovendo os reparos necessários com a maior brevidade possível, de modo a minimizar impactos na prestação dos serviços de transporte sanitário.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, acompanhamento das solicitações e suporte operacional, durante todo o período de vigência da garantia.

Caso sejam constatados defeitos recorrentes, vícios ocultos ou falhas que comprometam a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade dos veículos, a Administração poderá exigir a substituição dos componentes defeituosos ou a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e do fabricante quanto aos vícios de qualidade ou defeitos que venham a ser identificados após o recebimento definitivo dos veículos, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários novos, a medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observadas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no contrato administrativo.

A aferição da execução contratual será realizada mediante verificação quantitativa e qualitativa dos veículos fornecidos, abrangendo a conferência das características técnicas, documentação obrigatória, equipamentos, acessórios, condições de funcionamento, garantia e demais requisitos exigidos para o recebimento do objeto.

O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão designada, mediante conferência física e documental dos veículos entregues.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno atendimento das especificações contratuais e da inexistência de pendências ou irregularidades, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

6.2. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos veículos e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

O valor devido corresponderá ao quantitativo efetivamente recebido e aceito pela Administração, conforme os preços adjudicados e contratados.

O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo previsto pela Administração Municipal, atualmente até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as condições contratuais e não haja impedimento administrativo ou legal para sua realização.

Na hipótese de serem constatadas inconsistências, erros ou irregularidades na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem ônus para a Administração.

Eventuais atrasos de pagamento, quando exclusivamente atribuíveis à Administração e observadas as condições legais aplicáveis, poderão ensejar a

atualização financeira dos valores devidos, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

Não será efetuado pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável e devidamente justificadas pela Administração.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas no edital.

A proposta vencedora deverá apresentar preço compatível com os valores estimados pela Administração e demonstrar o atendimento integral das especificações técnicas exigidas para os veículos.

Para fins de habilitação, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- certidões de regularidade fiscal perante os entes federal, estadual e municipal;
- certidões de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital;
- atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado;
- declaração do fabricante autorizando a comercialização, garantia e assistência técnica da marca ofertada no Estado do Paraná, quando aplicável.

A Administração realizará a análise da exequibilidade das propostas apresentadas e poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto e cumpra todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para participação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no edital.

8.2.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, incluindo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade perante os órgãos competentes mediante apresentação de:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da capacidade econômico-financeira, poderá ser exigida:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Demais documentos previstos no edital, quando necessários à adequada avaliação da capacidade financeira da licitante.

8.2.4. Qualificação Técnica

Considerando as características do objeto, a licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de veículo compatível com o objeto licitado;
- Declaração do fabricante informando que a empresa está autorizada a comercializar os veículos ofertados, prestar garantia e assistência técnica no Estado do Paraná;
- Quando a licitante não for fabricante, comprovação de que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, com estrutura própria ou credenciada, localizada em distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Porecatu/PR;
- Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

8.2.5. Declarações

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, especialmente aquelas relativas:

- ao pleno conhecimento e aceitação das condições do certame;
- à inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ao cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicável;
- ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- à veracidade das informações prestadas.

A documentação de habilitação será analisada pela Administração de acordo com os critérios estabelecidos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada habilitada a licitante que comprovar o atendimento integral de todas as exigências previstas para a contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato, em razão de o objeto consistir no fornecimento de bens com entrega única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso, excepcionalmente, a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses por motivos devidamente justificados e autorizados pela Administração, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados, mediante solicitação da contratada e observadas as disposições legais aplicáveis.

Nessa hipótese, o reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como marco inicial a data do orçamento estimado da contratação.

O reajuste somente será devido após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da licitação, vedada a aplicação de reajustes com efeitos retroativos em desacordo com a legislação vigente.

A concessão do reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração do atendimento dos requisitos legais, cabendo à Administração analisar a pertinência e efetuar os cálculos correspondentes.

Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento integral e entrega única, não se aplica o instituto da repactuação de preços, reservado aos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação predominante de mão de obra.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme previsão editalícia e contratual, observada a proporcionalidade da infração cometida.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas situações de maior gravidade previstas em lei, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

As penalidades serão registradas nos cadastros oficiais competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública em decorrência da conduta da contratada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1880 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Fonte de Recurso: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1881 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100

Porecatu–PR, 02 de junho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 52/2026

Pregão Eletrônico nº 18/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 02/06/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026	
OBJETO	Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 52/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**__ de ___ de 2026 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):** ☐ SIM ☒ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Saúde
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 09.412.450/0001-66, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** e da Secretaria Municipal de Saúde Arilda Batista de Araújo; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item,** e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **__/__/2026 às 08h00min, Horário de Brasília-DF**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Vínculo e Formalização:

1.3.1. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, observando-se a disponibilidade orçamentária e a conformidade com a Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para o item único desta licitação, a participação é de **ampla concorrência**.

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.7.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
3.7.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
3.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.7.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.7.11. com decretação de falência;

3.7.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.7.13. participação de empresas em consórcio;

3.9.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.7.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.18. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.19. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.20. A vedação de que trata o item 3.7.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.7.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.7.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.7.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.9 deste Edital.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.8.1. Conforme delineado no ETP e no Termo de Referência, **NÃO será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

3.8.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.8.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.9.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009).

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.10.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, na presente contratação, **não será admitida** a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características para o atendimento da necessidade da Administração.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.11.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no **SICAF**, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, no qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://www.gov.br/compras/pt-br , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.1.2. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4 Catálogos ou folhetos técnicos do fabricante que comprovem que o VEÍCULO ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à motorização, câmbio automático e classificação de eficiência energética.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente licitação **não será exigida** garantia de proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado pelo Agente de Contratação.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.4.1. contiver vícios insanáveis;
14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022**: **certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual,** por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão

Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.3.3.2. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados da DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

16.3.3.4. A comprovação será feita pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

16.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer índice deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.3.3.6. **Justificativa para exigência dos índices contábeis:**

16.3.3.6.1. Conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência justifica-se por se tratar de relatórios essenciais para aferir a saúde financeira e o controle do patrimônio da empresa. Através destes índices, averiguar-se-ão os registros ordenados e padronizados, garantindo que a licitante possui solidez econômica para suportar a execução do objeto e as obrigações contratuais, conforme verificado na fase de planejamento da contratação.

16.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.3.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado (fornecimento de veículos automotores).

16.3.4.1.1. Havendo necessidade, será realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos.

16.3.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada.

16.3.4.3. **Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII** deste edital. A Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.4.4. A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:
16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) *horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com .

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.14. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com .

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO
19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do **Termo de Referência**, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO
20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no **item 6 do Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento)**.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do Contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do respectivo Contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil

[1] **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
23.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado

processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações no portal https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com .

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 10 de junho de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar-Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's;	und	2	**R$ 702.500,00**	**R$ 1.405.000,00**

	- Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar-condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar;				

	- Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;				

	- Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica; - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.				
TOTAL GERAL: R$ 1.405.000,00					

O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários zero quilômetro, com capacidade mínima de 39 lugares, destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu/PR.

A necessidade da contratação decorre do aumento contínuo da demanda por transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de consultas especializadas, exames, tratamentos contínuos, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos médicos em municípios de referência da região e centros especializados.

O Município realiza diariamente o deslocamento de pacientes para atendimento em outras localidades, sendo imprescindível a disponibilização de veículos adequados, seguros, confortáveis e compatíveis com as exigências técnicas e legais vigentes.

A atual frota municipal apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, elevando custos de manutenção corretiva e preventiva, além de comprometer a eficiência operacional do serviço público de saúde, podendo ocasionar interrupções, atrasos e desconforto aos usuários do sistema público de saúde.

A aquisição dos veículos proporcionará:

- melhoria na qualidade do transporte sanitário eletivo;
- maior segurança aos pacientes e motoristas;
- ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
- redução de custos com manutenção de veículos antigos;
- diminuição do risco de paralisações operacionais;
- maior conforto em deslocamentos de longa distância;
- atendimento às normas de acessibilidade e segurança;

- fortalecimento da rede municipal de saúde.

Os veículos deverão atender às especificações técnicas necessárias ao transporte coletivo de passageiros, incluindo acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, sistema de climatização, dispositivos de segurança, poltronas adequadas, além de conformidade com normas ambientais vigentes, especialmente padrão PROCONVE P8 EURO VI.

A contratação também se justifica em razão dos recursos disponibilizados por meio das Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3, destinadas ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Porecatu/PR, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

3.1.1. Especificações Técnicas e Mecânicas do Veículo

- Tipo e Estrutura: Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros, de fabricação nacional, com carroceria e chassi integrados.
- Ano e Emissões: Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, atendendo ao padrão Proconve P8 EURO VI.
- Motorização: Motor com potência mínima de 175 CV e sistema de injeção eletrônica.
- Combustível e Reativos: Abastecimento a Diesel S-10, com tanque de capacidade mínima de 150 litros e reservatório obrigatório para ureia líquida (Arla 32).

- Transmissão: Câmbio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à ré, com a alavanca de câmbio posicionada no painel.
- Dimensões e Peso: Comprimento total de no mínimo 10.000 mm, entre-eixos de no mínimo 5.500 mm e Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 10.000 Kg.
- Suspensão e Rodagem: Suspensão dianteira e traseira interligadas por molas; rodado duplo no eixo traseiro; rodas e pneus (incluindo o estepe) com medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5.
- Sistema Elétrico e Tecnologia: Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, computador de bordo e itinerário eletrônico.

3.1.2. Itens de Conforto e Habitabilidade

- Capacidade: Mínima de 39 lugares, já incluso o assento do motorista.
- Poltronas dos Passageiros: Tipo *soft* executivas reclináveis, com assento e encosto individual, revestimento em tecido, descansa-braço central e nas laterais, descansa-pés, porta-copos e largura mínima de 940 mm.
- Conectividade: Saídas USB individuais para todas as poltronas.
- Climatização: Ar-condicionado de teto com potência mínima de 85.000 BTUs, com dutos e saídas de ar individuais no porta-pacotes para cada passageiro.
- Isolamento e Acabamento: Parede de separação total entre o posto do motorista e o salão de passageiros; janelas com vidros colados ou móveis, equipadas com cortinas em todo o salão; corredor central com piso antiderrapante revestido em madeira naval; e iluminação interna totalmente em LED.
- Porta de Acesso: Porta pantográfica com acionamento a ar comandado tanto interna quanto externamente.

3.1.3. Requisitos de Segurança e Acessibilidade

- Acessibilidade: Equipado obrigatoriamente com dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, em estrita conformidade com a legislação vigente.
- Frenagem: Freios ABS com acionamento a ar.
- Cintos de Segurança: Cinto de segurança de três pontos para a poltrona hidráulica do motorista e cintos abdominais retráteis para todas as poltronas dos passageiros.
- Sinalização e Visibilidade: Direção hidráulica ou elétrica; conjunto óptico de faróis e faróis de neblina.
- Saídas de Emergência: Um alçapão com saída de emergência no teto e saídas de emergência integradas junto às janelas.
- Equipamentos Obrigatórios: Bagageiro traseiro e kit de ferramentas contendo macaco, chave de roda (estepe) e triângulo de sinalização.

3.1.4. Requisitos Comerciais, Legais e de Garantia

- Emplacamento: O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado obrigatoriamente em nome da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.
- Identificação Visual: O veículo deve ser entregue totalmente identificado com as logomarcas padrão do Município e demais inscrições solicitadas pela secretaria.
- Garantia: Garantia contratual e assistência técnica mínima de 02 (dois) anos para o chassi e para a carroceria, conforme os manuais do proprietário.
- Habilitação Técnica do Licitante:
    - Apresentar atestado de capacidade técnica.
    - Apresentar declaração emitida pelo fabricante comprovando que a empresa proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar a garantia e a assistência técnica dentro do Estado do Paraná.

- Logística de Manutenção Próxima: A proponente que não se enquadrar na condição de fabricante original deverá comprovar que dispõe de uma estrutura de assistência técnica autorizada da marca ofertada (com instalações próprias e equipe técnica especializada) a uma distância máxima de 100 km do município de Porecatu-PR, assegurando a economicidade e a celeridade nos serviços de revisões periódicas e manutenções.

3.1.5. Prazos de Entrega

- O fornecedor terá o prazo de até 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da respectiva emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, para efetuar a entrega definitiva do objeto.

3.1.6. Local e Horário de Recebimento

- Local: Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- Horário: O recebimento ocorrerá exclusivamente nos dias úteis, nos períodos das 08h às 11h e das 13h às 17h.
- Agendamento: A entrega física dos bens fica condicionada ao prévio agendamento junto ao setor responsável da pasta demandante.

3.1.7. Condições de Regularização e Apresentação do Bem

- Emplacamento Inicial: Constitui obrigação do fornecedor entregar o veículo com o primeiro emplacamento já realizado em nome da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.
- Identificação Visual: Os ônibus deverão ser entregues totalmente configurados e customizados com a identificação visual padrão, contendo as logomarcas oficiais do Município e demais inscrições institucionais que forem solicitadas pela Secretaria de Saúde.

- Acessórios de Bordo: No ato da entrega, os veículos deverão estar equipados com todos os componentes obrigatórios e ferramentas de rodagem, compreendendo: macaco, triângulo de sinalização e roda de estepe (em medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5).

3.1.8. Recebimento e Fiscalização

O recebimento dos bens ficará a cargo da Fiscal de Contrato designada, Daniele T. Donato (Portaria nº 205/2025), conjuntamente com a Gestora do Contrato, Arilda Batista de Araújo, as quais realizarão a conferência de todos os itens e exigências técnicas detalhadas no edital para a lavratura do termo de recebimento definitivo.

3.1.9. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.2. Do consórcio

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá admitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a decisão seja devidamente justificada em razão das características do objeto e das condições de execução contratual.

Para a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários novos, com capacidade mínima de 39 lugares, destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se pela vedação da participação de empresas em consórcio.

A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto possui natureza comum e padronizada, amplamente disponível no mercado nacional, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio para sua execução.

Além disso, existem diversos fabricantes, concessionárias e empresas especializadas aptas a fornecer integralmente os veículos especificados, garantindo ampla competitividade ao certame sem necessidade de associação entre empresas.

A admissão de consórcios, neste caso, poderia dificultar a gestão contratual, a fiscalização da execução, a definição de responsabilidades e a operacionalização das garantias e da assistência técnica exigidas pela Administração.

Dessa forma, visando preservar a competitividade, a eficiência administrativa, a simplicidade da contratação e a adequada execução do objeto, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, sem prejuízo da ampla participação de empresas individualmente qualificadas para o fornecimento do objeto.

Conclui-se, portanto, que a vedação à participação em consórcio é medida adequada, proporcional e compatível com as características da contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de que o fornecimento dos veículos deverá ser realizado integralmente pela empresa contratada, que será responsável pelo cumprimento de todas as especificações técnicas, obrigações contratuais, garantias, assistência técnica e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo.

A eventual transferência da execução do objeto principal para terceiros poderia comprometer a rastreabilidade das responsabilidades, a fiscalização contratual, a qualidade do fornecimento e a efetividade das garantias exigidas pela Administração.

Todavia, poderão ser admitidas subcontratações acessórias e secundárias, quando indispensáveis ao cumprimento de obrigações complementares relacionadas à entrega técnica, emplacamento, identificação visual dos veículos ou serviços especializados correlatos, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem transferência da responsabilidade integral da execução contratual.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá como única responsável perante a Administração Pública pela perfeita execução do contrato, respondendo integralmente pela qualidade dos bens fornecidos, pela garantia, pela assistência técnica e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Dessa forma, conclui-se pela vedação da subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas atividades acessórias devidamente autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a conveniência e a necessidade de exigência de garantia para a execução contratual.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários novos, com fornecimento integral em entrega única, sem execução continuada de serviços ou obrigações de elevada complexidade, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária para resguardar os interesses da Administração.

A contratação envolve fornecimento de bem de natureza comum, amplamente disponível no mercado, cuja execução poderá ser adequadamente acompanhada e fiscalizada pela Administração, estando ainda protegida pelas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas garantias legais e contratuais do fabricante e da contratada.

Além disso, a não exigência de garantia da contratação contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando custos adicionais aos licitantes que possam restringir a participação de empresas aptas ao fornecimento do objeto, sem prejuízo à segurança da contratação.

Ressalta-se que permanecerão obrigatórias as garantias inerentes ao produto fornecido, especialmente a garantia mínima de fábrica de 02 (dois) anos para o chassi e a carroceria, assistência técnica autorizada e demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Dessa forma, considerando as características do objeto, o baixo risco de inadimplemento contratual e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, não será exigida garantia da contratação para participação ou execução do presente certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, conforme previsto na Solicitação da Demanda e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência tem por finalidade assegurar o acompanhamento da entrega dos veículos, a formalização do recebimento definitivo, a execução das obrigações contratuais, a aplicação das garantias previstas e a adoção das providências administrativas necessárias à plena execução do objeto.

Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento em entrega única, a execução do objeto ocorrerá dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, permanecendo a vigência contratual pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações das partes.

A vigência contratual poderá ser prorrogada somente nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e observância dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante toda a vigência do contrato, permanecerão válidas as obrigações relativas à garantia do produto, assistência técnica, substituição de peças defeituosas e demais responsabilidades assumidas pela contratada, conforme condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente montados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados, documentos de garantia e demais itens exigidos pela legislação vigente.

A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, localizada na Rua Iguaçu, nº 1.337, Porecatu/PR, mediante agendamento prévio com o setor responsável, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os veículos deverão ser entregues com primeiro emplacamento em nome do Município de Porecatu/PR, devidamente licenciados, identificados com as logomarcas e adesivos institucionais definidos pela Administração, bem como abastecidos em quantidade suficiente para os procedimentos de conferência e recebimento.

No ato da entrega será realizada inspeção e conferência técnica pela equipe designada pela Administração, visando verificar o atendimento integral das especificações técnicas exigidas, podendo ser recusados os veículos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de configuração ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e documental dos veículos. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do pleno atendimento das especificações contratadas e do perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas embarcados.

As despesas com transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, emplacamento, licenciamento, identificação visual e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega dos veículos correrão exclusivamente por conta da contratada.

Caso sejam constatadas irregularidades ou inconformidades, a contratada deverá promover a correção ou substituição dos veículos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

5.2. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.2.1. A contratada deverá fornecer os veículos com garantia mínima de 02 (dois) anos para o chassi e a carroceria, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios de qualidade, defeitos de materiais e quaisquer problemas que comprometam o funcionamento, a segurança ou o desempenho dos veículos, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- chassi;
- carroceria;
- sistema de transmissão;
- sistema de freios;
- sistema elétrico e eletrônico;
- sistema de climatização (ar-condicionado);
- dispositivos de acessibilidade;
- componentes estruturais;
- demais equipamentos e acessórios originais de fábrica.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca ofertada, dispondo de estrutura física adequada, equipe técnica especializada e fornecimento regular de peças

de reposição, localizada em distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Porecatu/PR, conforme exigência constante das especificações técnicas do objeto.

Os serviços de manutenção corretiva cobertos pela garantia deverão ser executados sem custos para a Administração, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais e demais insumos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos.

Sempre que houver necessidade de intervenção técnica durante o período de garantia, a contratada deverá prestar atendimento em prazo compatível com a urgência da ocorrência, promovendo os reparos necessários com a maior brevidade possível, de modo a minimizar impactos na prestação dos serviços de transporte sanitário.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, acompanhamento das solicitações e suporte operacional, durante todo o período de vigência da garantia.

Caso sejam constatados defeitos recorrentes, vícios ocultos ou falhas que comprometam a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade dos veículos, a Administração poderá exigir a substituição dos componentes defeituosos ou a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e do fabricante quanto aos vícios de qualidade ou defeitos que venham a ser identificados após o recebimento definitivo dos veículos, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários novos, a medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observadas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no contrato administrativo.

A aferição da execução contratual será realizada mediante verificação quantitativa e qualitativa dos

veículos fornecidos, abrangendo a conferência das características técnicas, documentação obrigatória, equipamentos, acessórios, condições de funcionamento, garantia e demais requisitos exigidos para o recebimento do objeto.

O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão designada, mediante conferência física e documental dos veículos entregues.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno atendimento das especificações contratuais e da inexistência de pendências ou irregularidades, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

6.2. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos veículos e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

O valor devido corresponderá ao quantitativo efetivamente recebido e aceito pela Administração, conforme os preços adjudicados e contratados.

O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo previsto pela Administração Municipal, atualmente até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as condições contratuais e não haja impedimento administrativo ou legal para sua realização.

Na hipótese de serem constatadas inconsistências, erros ou irregularidades na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem ônus para a Administração.

Eventuais atrasos de pagamento, quando exclusivamente atribuíveis à Administração e observadas as condições legais aplicáveis, poderão ensejar a atualização financeira dos valores devidos, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

Não será efetuado pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável e devidamente justificadas pela Administração.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas no edital.

A proposta vencedora deverá apresentar preço compatível com os valores estimados pela Administração e demonstrar o atendimento integral das especificações técnicas exigidas para os veículos.

Para fins de habilitação, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- certidões de regularidade fiscal perante os entes federal, estadual e municipal;
- certidões de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital;
- atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado;
- declaração do fabricante autorizando a comercialização, garantia e assistência técnica da marca ofertada no Estado do Paraná, quando aplicável.

A Administração realizará a análise da exequibilidade das propostas apresentadas e poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto e cumpra todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para participação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no edital.

8.2.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, incluindo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade perante os órgãos competentes mediante apresentação de:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da capacidade econômico-financeira, poderá ser exigida:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Demais documentos previstos no edital, quando necessários à adequada avaliação da capacidade financeira da licitante.

8.2.4. Qualificação Técnica

Considerando as características do objeto, a licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de veículo compatível com o objeto licitado;
- Declaração do fabricante informando que a empresa está autorizada a comercializar os veículos ofertados, prestar garantia e assistência técnica no Estado do Paraná;
- Quando a licitante não for fabricante, comprovação de que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, com estrutura própria ou credenciada, localizada em distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Porecatu/PR;
- Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

8.2.5. Declarações

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, especialmente aquelas relativas:

- ao pleno conhecimento e aceitação das condições do certame;
- à inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ao cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicável;
- ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- à veracidade das informações prestadas.

A documentação de habilitação será analisada pela Administração de acordo com os critérios estabelecidos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada habilitada a licitante que comprovar o atendimento integral de todas as exigências previstas para a contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato, em razão de o objeto consistir no fornecimento de bens com entrega única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso, excepcionalmente, a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses por motivos devidamente justificados e autorizados pela Administração, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados, mediante solicitação da contratada e observadas as disposições legais aplicáveis.

Nessa hipótese, o reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como marco inicial a data do orçamento estimado da contratação.

O reajuste somente será devido após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da licitação, vedada a aplicação de reajustes com efeitos retroativos em desacordo com a legislação vigente.

A concessão do reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração do atendimento dos requisitos legais, cabendo à Administração analisar a pertinência e efetuar os cálculos correspondentes.

Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento integral e entrega única, não se aplica o instituto da repactuação de preços, reservado aos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação predominante de mão de obra.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme previsão editalícia e contratual, observada a proporcionalidade da infração cometida.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas situações de maior gravidade previstas em lei, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;

- a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

As penalidades serão registradas nos cadastros oficiais competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública em decorrência da conduta da contratada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1880 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Fonte de Recurso: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1881 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100

Porecatu–PR, 02 de junho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS 39 LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n° 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação deverá ocorrer preferencialmente mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016/2024.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O objeto em estudo não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser observado, sempre que possível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Entretanto, considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários zero quilômetro, com elevado grau de especificidade técnica, alto valor agregado

e mercado restrito de fabricantes e concessionárias autorizadas, verifica-se a inviabilidade da aplicação dos benefícios de exclusividade previstos na legislação mencionada.

A adoção de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte poderia comprometer a competitividade do certame, restringir a ampla concorrência e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, o objeto demanda estrutura técnica especializada, assistência técnica autorizada, garantia de fábrica e capacidade operacional compatível com a execução contratual, circunstâncias que limitam naturalmente o universo de fornecedores aptos ao atendimento integral da contratação.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a exclusividade prevista para ME/EPP, permanecendo assegurados os demais benefícios legais eventualmente cabíveis, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

A medida visa assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva satisfação do interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida no presente procedimento licitatório.

A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento integral e especificações técnicas usuais de mercado, não apresentando elevada complexidade técnica ou operacional que demande a união de empresas para sua execução.

Além disso, o mercado nacional possui número suficiente de fabricantes, concessionárias e empresas especializadas aptas a fornecer o objeto individualmente, garantindo a ampla competitividade do certame sem necessidade de formação de consórcio.

A admissão de consórcios, no presente caso, poderia dificultar a fiscalização contratual, a definição de responsabilidades e a execução das garantias técnicas e operacionais exigidas pela Administração.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a viabilidade de execução individual por empresas do ramo e o interesse público envolvido, conclui-se que a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e suficiente para assegurar a competitividade, a eficiência administrativa e a execução satisfatória do contrato.

A decisão encontra respaldo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração, de forma motivada, admitir ou vedar a participação de empresas em consórcio conforme as peculiaridades do objeto licitado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários zero quilômetro, com capacidade mínima de 39 lugares, destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu/PR.

A necessidade da contratação decorre do aumento contínuo da demanda por transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de consultas especializadas, exames, tratamentos contínuos, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos médicos em municípios de referência da região e centros especializados.

O Município realiza diariamente o deslocamento de pacientes para atendimento em outras localidades, sendo imprescindível a disponibilização de veículos adequados, seguros, confortáveis e compatíveis com as exigências técnicas e legais vigentes.

A atual frota municipal apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, elevando custos de manutenção corretiva e preventiva, além de comprometer a eficiência operacional do serviço público

de saúde, podendo ocasionar interrupções, atrasos e desconforto aos usuários do sistema público de saúde.

A aquisição dos veículos proporcionará:

- melhoria na qualidade do transporte sanitário eletivo;
- maior segurança aos pacientes e motoristas;
- ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
- redução de custos com manutenção de veículos antigos;
- diminuição do risco de paralisações operacionais;
- maior conforto em deslocamentos de longa distância;
- atendimento às normas de acessibilidade e segurança;
- fortalecimento da rede municipal de saúde.

Os veículos deverão atender às especificações técnicas necessárias ao transporte coletivo de passageiros, incluindo acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, sistema de climatização, dispositivos de segurança, poltronas adequadas, além de conformidade com normas ambientais vigentes, especialmente padrão PROCONVE P8 EURO VI.

A contratação também se justifica em razão dos recursos disponibilizados por meio das Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3, destinadas ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Porecatu/PR, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto ainda não foi formalmente inserido no referido instrumento, sem prejuízo do alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário e administrativo municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Especificações Técnicas e Mecânicas do Veículo

- Tipo e Estrutura: Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros, de fabricação nacional, com carroceria e chassi integrados.
- Ano e Emissões: Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, atendendo ao padrão Proconve P8 EURO VI.
- Motorização: Motor com potência mínima de 175 CV e sistema de injeção eletrônica.
- Combustível e Reativos: Abastecimento a Diesel S-10, com tanque de capacidade mínima de 150 litros e reservatório obrigatório para ureia líquida (Arla 32).
- Transmissão: Câmbio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à ré, com a alavanca de câmbio posicionada no painel.
- Dimensões e Peso: Comprimento total de no mínimo 10.000 mm, entre-eixos de no mínimo 5.500 mm e Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 10.000 Kg.
- Suspensão e Rodagem: Suspensão dianteira e traseira interligadas por molas; rodado duplo no eixo traseiro; rodas e pneus (incluindo o estepe) com medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5.
- Sistema Elétrico e Tecnologia: Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias, computador de bordo e itinerário eletrônico.

6.2. Itens de Conforto e Habitabilidade

- Capacidade: Mínima de 39 lugares, já incluso o assento do motorista.
- Poltronas dos Passageiros: Tipo *soft* executivas reclináveis, com assento e encosto individual, revestimento em tecido, descansa-braço central e nas laterais, descansa-pés, porta-copos e largura mínima de 940 mm.
- Conectividade: Saídas USB individuais para todas as poltronas.
- Climatização: Ar-condicionado de teto com potência mínima de 85.000 BTUs, com dutos e saídas de ar individuais no porta-pacotes para cada passageiro.
- Isolamento e Acabamento: Parede de separação total entre o posto do motorista e o salão de passageiros; janelas com vidros colados ou móveis, equipadas com cortinas em todo o salão; corredor central com piso antiderrapante revestido em madeira naval; e iluminação interna totalmente em LED.
- Porta de Acesso: Porta pantográfica com acionamento a ar comandado tanto interna quanto externamente.

6.3. Requisitos de Segurança e Acessibilidade

- Acessibilidade: Equipado obrigatoriamente com dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, em estrita conformidade com a legislação vigente.
- Frenagem: Freios ABS com acionamento a ar.
- Cintos de Segurança: Cinto de segurança de três pontos para a poltrona hidráulica do motorista e cintos abdominais retráteis para todas as poltronas dos passageiros.
- Sinalização e Visibilidade: Direção hidráulica ou elétrica; conjunto óptico de faróis e faróis de neblina.
- Saídas de Emergência: Um alçapão com saída de emergência no teto e saídas de emergência integradas junto às janelas.

- Equipamentos Obrigatórios: Bagageiro traseiro e kit de ferramentas contendo macaco, chave de roda (estepe) e triângulo de sinalização.

6.4. Requisitos Comerciais, Legais e de Garantia

- Emplacamento: O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado obrigatoriamente em nome da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.
- Identificação Visual: O veículo deve ser entregue totalmente identificado com as logomarcas padrão do Município e demais inscrições solicitadas pela secretaria.
- Garantia: Garantia contratual e assistência técnica mínima de 02 (dois) anos para o chassi e para a carroceria, conforme os manuais do proprietário.
- Habilitação Técnica do Licitante:
    - Apresentar atestado de capacidade técnica.
    - Apresentar declaração emitida pelo fabricante comprovando que a empresa proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar a garantia e a assistência técnica dentro do Estado do Paraná.
- Logística de Manutenção Próxima: A proponente que não se enquadrar na condição de fabricante original deverá comprovar que dispõe de uma estrutura de assistência técnica autorizada da marca ofertada (com instalações próprias e equipe técnica especializada) a uma distância máxima de 100 km do município de Porecatu-PR, assegurando a economicidade e a celeridade nos serviços de revisões periódicas e manutenções.

6.5. Prazos de Entrega

- O fornecedor terá o prazo de até 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da respectiva emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, para efetuar a entrega definitiva do objeto.

6.6. Local e Horário de Recebimento

- Local: Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- Horário: O recebimento ocorrerá exclusivamente nos dias úteis, nos períodos das 08h às 11h e das 13h às 17h.
- Agendamento: A entrega física dos bens fica condicionada ao prévio agendamento junto ao setor responsável da pasta demandante.

6.7. Condições de Regularização e Apresentação do Bem

- Emplacamento Inicial: Constitui obrigação do fornecedor entregar o veículo com o primeiro emplacamento já realizado em nome da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.
- Identificação Visual: Os ônibus deverão ser entregues totalmente configurados e customizados com a identificação visual padrão, contendo as logomarcas oficiais do Município e demais inscrições institucionais que forem solicitadas pela Secretaria de Saúde.
- Acessórios de Bordo: No ato da entrega, os veículos deverão estar equipados com todos os componentes obrigatórios e ferramentas de rodagem, compreendendo: macaco, triângulo de sinalização e roda de estepe (em medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5).

6.8. Recebimento e Fiscalização

O recebimento dos bens ficará a cargo da Fiscal de Contrato designada, Daniele T. Donato (Portaria nº 205/2025), conjuntamente com a Gestora do Contrato, Arilda Batista de Araújo, as quais realizarão a conferência de todos os itens e exigências técnicas detalhadas no edital para a lavratura do termo de recebimento definitivo.

6.9. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de dois ônibus, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar;	und	1

	- Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica; - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.		
2	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel;	und	1

	- Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5;		

	- Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica; - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.		

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do Levantamento de Mercado

A Administração Municipal, por meio de servidor responsável, realizou pesquisa de mercado no período de 13/03/2026 a 17/03/2026 para identificar as condições comerciais praticadas para o objeto pretendido. O levantamento utilizou parâmetros combinados, consultando empresas que atuam habitualmente no ramo e bases públicas de contratações correlatas:

- Fornecedores Consultados: RODO SERVICE LTDA (CNPJ: 00.688.075/0004-50) e LF SISTEMAS LTDA (CNPJ: 46.777.506/0001-02).
- Bancos de Preços / Órgãos Públicos: Dados de contratações do Município de Guaraci (CNPJ: 75.845.537/0001-51) e da Prefeitura de Mandaguaçu (CNPJ: 76.285.329/0001-08).

A análise e o saneamento dos preços seguiram estritamente o artigo 27 e o artigo 28 do Decreto Municipal nº 009/2024, que regulamenta as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito local:

- Tratamento de Valores Discrepantes: Foram identificados e devidamente desprezados os valores considerados excessivos por estarem mais de 30% acima da média obtida nos parâmetros de mercado.
- Metodologia de Cálculo: Adotou-se o método da Média dos Preços Saneados, uma vez que a variação percentual comparativa entre a média e a mediana situou-se dentro do limite regulamentar de até 25%.
- Preço de Referência: A solução resultou em um valor médio de R$ 702.500,00 por veículo, totalizando R$ 1.405.000,00 para a aquisição integral das duas unidades solicitadas pelas Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3.

8.2. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A configuração técnica definida para os ônibus atende com precisão às necessidades regulamentares, de segurança e de logística da Secretaria Municipal de Saúde:

- Dimensionamento Adequado: A escolha por veículos com capacidade mínima de 39 lugares otimiza o fluxo de transporte sanitário coletivo. Essa capacidade permite agrupar múltiplos pacientes que possuem agendamentos de consultas, exames e tratamentos na mesma região metropolitana ou em municípios polo de saúde, reduzindo o número de viagens necessárias.
- Sustentabilidade e Atualização Tecnológica: A exigência de motores com Proconve P8 EURO VI (Ano/Modelo mínimo 2025/2026) associados ao uso obrigatório de ureia líquida (Arla 32) garante alinhamento com a legislação ambiental brasileira vigente, proporcionando menor emissão de poluentes e maior eficiência energética.
- Humanização e Segurança no Transporte de Pacientes: Tratando-se de transporte de pessoas debilitadas ou em tratamento de saúde, requisitos como poltronas *soft* executivas reclináveis, ar-condicionado de teto de alta potência (85.000 BTUs), isolamento por parede de separação total e dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida são

essenciais para evitar o agravamento clínico dos passageiros durante deslocamentos intermunicipais.

- Garantia e Mitigação de Riscos Técnicos: A fixação de garantia mínima de 02 anos para o chassi e para a carroceria resguarda o patrimônio público contra vícios de fabricação. Complementarmente, a exigência de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100 km de Porecatu-PR assegura que as manutenções e revisões obrigatórias ocorram com rapidez, sem desguarnecer a frota municipal por longos períodos.

8.3. Justificativa Econômica

A opção pela aquisição centralizada de 02 (dois) ônibus rodoviários idênticos por meio de Pregão Eletrônico demonstra-se economicamente mais vantajosa que as demais alternativas possíveis devido aos seguintes fatores:

- Ganho de Escala e Competitividade: A aglutinação das demandas das Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3 em um único processo licitatório aumenta o poder de barganha da Administração, atraindo concessionárias e fabricantes e ampliando a disputa na fase de lances do Pregão Eletrônico.
- Redução do Custo Unitário por Passageiro: O transporte coletivo estruturado em ônibus apresenta um custo por quilômetro rodado por passageiro substancialmente menor se comparado à fragmentação do serviço em múltiplos veículos de menor porte, como vans ou automóveis leves, os quais demandariam mais motoristas, maior consumo acumulado de combustível (Diesel S-10) e manutenções pulverizadas.
- Padronização da Frota: Adquirir veículos com características mecânicas e carrocerias integradas idênticas reduz significativamente os custos futuros de manutenção preventiva e corretiva, facilitando a gestão de peças de reposição e otimizando os contratos de serviços de oficina.

- Orçamento Não Sigiloso como Atrativo: Conforme deliberado no mapa de preços, a opção por não utilizar orçamento sigiloso confere total transparência ao certame, balizando o mercado e permitindo que os proponentes ofertem propostas comerciais ainda mais agressivas e abaixo do preço de referência de R$ 702.500,00.

8.4. Conclusão da Solução

A convergência entre o amplo levantamento de mercado e as especificações técnicas estabelecidas, evidência que a aquisição dos veículos é a solução que melhor equilibra a modicidade de custos com o atendimento pleno do interesse público. Restam demonstradas a viabilidade e a alta vantajosidade técnica e econômica da contratação sugerida.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV;	und	2	**R$ 702.500,00**	**R$ 1.405.000,00**

	- Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica; - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas;				

	- A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.				
TOTAL GERAL: R$ 1.405.000,00					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, entrega e assistência técnica.

10.1.1. Requisitos de Entrega

- Prazo Contratual: A entrega definitiva dos 02 (dois) ônibus deverá ocorrer em até 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- Local de Recebimento: Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria de Saúde, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337, Porecatu - PR.
- Horário de Atendimento: O recebimento dar-se-á exclusivamente nos dias úteis, nos períodos das 08h às 11h e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

- Regularização Legal: O fornecedor entregará os veículos devidamente regularizados, com o primeiro emplacamento realizado obrigatoriamente em nome da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.
- Identificação e Customização: Os ônibus deverão estar totalmente caracterizados e identificados de forma visual com as logomarcas padrão do Município e demais inscrições oficiais exigidas pela pasta demandante.
- Acessórios Obrigatórios: Devem acompanhar o veículo, no ato da entrega, todas as ferramentas obrigatórias (macaco, triângulo de sinalização e chave de roda) e o respectivo estepe, todos em conformidade com as dimensões de rodagem exigidas (pneus e rodas com medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5).

10.1.2. Prazos e Condições de Garantia

- Garantia Integral: Fica estabelecida a garantia contratual mínima de 02 (dois) anos para o chassi e para a carroceria, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, seguindo as diretrizes dos manuais do proprietário e as normas protetivas do Código de Defesa do Consumidor.
- Cobertura: A garantia deve cobrir eventuais defeitos de fabricação, falhas estruturais, de montagem ou de componentes mecânicos e elétricos, sem custos adicionais de peças ou mão de obra para a Administração Pública municipal durante o período vigente.

10.1.3. Logística de Assistência Técnica e Manutenção

Para salvaguardar a celeridade e a economicidade nas rotinas de manutenção preventiva, revisões periódicas obrigatórias e reparos corretivos durante o período de garantia, foram fixadas condições restritivas de habilitação técnica:

- Declaração de Autorização do Fabricante: A empresa proponente deverá apresentar uma declaração formal emitida pelo fabricante dos veículos comprovando que está devidamente autorizada a comercializar o produto, prestar serviços de garantia e executar assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná.

- Limitação de Distância Geográfica: Caso a empresa participante da licitação não seja a própria fabricante do veículo, ela deverá comprovar formalmente que possui assistência técnica autorizada da marca ofertada, com estrutura física própria e corpo técnico especializado, localizada a uma distância máxima de 100 km do município de Porecatu - PR.
- Justificativa de Eficiência: Essa exigência de proximidade territorial visa mitigar a indisponibilidade prolongada da frota do transporte sanitário, minimizando os custos logísticos de deslocamento e agilizando o retorno do veículo à prestação dos serviços essenciais de saúde à população.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O artigo 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 determina que o parcelamento é o princípio geral a ser adotado nas contratações públicas, devendo ser aplicado sempre que o objeto for divisível. Essa medida visa a ampliar a competitividade do certame, evitar a concentração de mercado e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da celeridade e da economia de escala.

No caso em tela, a demanda visa à aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários de 39 lugares. Embora as especificações técnicas sejam idênticas, a contratação decorre de duas fontes de incentivo e atos normativos completamente independentes: a Resolução nº 24.317.449-0 e a Resolução nº 24.405.396-3. Portanto, justifica-se a divisão da solução em 02 (dois) itens ou lotes autônomos (Item 1 e Item 2) no edital, com base nos seguintes fatores:

11.2. Justificativas Técnicas, Econômicas e Orçamentárias para o Parcelamento

- Autonomia Orçamentária e Contábil: Cada veículo está formalmente vinculado a uma dotação e resolução financeira própria (Resolução nº 24.317.449-0 para o veículo 1 e Resolução nº 24.405.396-3 para o veículo 2). O parcelamento em itens separados permite que a contabilidade do município realize o empenho, a liquidação e o pagamento de forma

segregada e transparente, facilitando a posterior prestação de contas aos respectivos órgãos fiscalizadores e fundos de saúde.

- Ampliação da Competitividade no Mercado: O mercado automotivo de ônibus rodoviários é composto por diferentes montadoras de chassi e encarroçadoras que operam com capacidades de produção, prazos de entrega e políticas de estoque variadas. Dividir a contratação em dois itens independentes permite que empresas que eventualmente possuam apenas uma unidade disponível em estoque para pronta entrega (ou que consigam atender ao prazo de montagem de um único veículo de forma mais agressiva) participem do certame. Isso evita que grandes distribuidoras monopolizem a disputa pelo lote global, fomentando a participação de um número maior de licitantes.
- Mitigação do Risco de Inexecução Contratual: Ao adjudicar o objeto em itens separados, a Administração diminui o risco de desabastecimento do transporte sanitário municipal. Caso uma única empresa ficasse responsável pelo fornecimento global e enfrentasse problemas financeiros, operacionais ou de atraso na linha de montagem, a entrega de ambos os ônibus ficaria comprometida. Com o parcelamento, mesmo que ocorra algum imprevisto com um dos itens, a execução do outro pode prosseguir normalmente, garantindo que pelo menos parte da frota seja renovada dentro do cronograma da Secretaria de Saúde.
- Independência na Entrega e na Fiscalização: O prazo máximo estabelecido para a entrega é de até 60 dias. O parcelamento em dois itens garante que o recebimento, a vistoria e o termo de conformidade lavrados pela fiscal Daniele T. Donato possam ser realizados de forma individualizada. Assim, a entrega bem-sucedida de um veículo não fica juridicamente travada ou dependente de eventuais atrasos ou inconformidades técnicas que possam ocorrer na fabricação ou documentação do segundo veículo.
- Otimização de Preços por Item no Pregão Eletrônico: A disputa por item permite que o pregoeiro obtenha lances mais baixos para cada unidade isoladamente. Fornecedores distintos podem oferecer propostas altamente vantajosas para o Item 1 ou para o Item 2 com base em sua logística de distribuição ou proximidade da assistência técnica (dentro do raio exigido de 100 km), gerando economia real em cada uma das frentes orçamentárias.

Fica tecnicamente demonstrado e juridicamente fundamentado que o parcelamento do objeto em dois itens autônomos (Item 1 e Item 2) cumpre com rigor o mandamento legal da Lei nº 14.133/2021. A divisão preserva a perfeita separação contábil exigida pelas Resoluções estaduais/municipais de saúde, potencializa a ampla disputa na fase de lances e protege o Município de Porecatu-PR contra riscos associados à dependência de um único fornecedor integral.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação alinha-se ao princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, buscando a otimização dos recursos disponíveis no Município de Porecatu-PR por meio dos seguintes resultados:

12.1.1. Em Termos de Economicidade

- Redução do Custo por Passageiro: O transporte coletivo sanitário realizado em veículos com capacidade mínima de 39 lugares apresenta um custo por quilômetro rodado por paciente substancialmente menor se comparado ao uso fragmentado de múltiplos veículos de menor porte (como vans ou carros leves), gerando economia direta no consumo acumulado de combustível Diesel S-10.
- Ganho de Escala na Aquisição: A unificação das demandas oriundas das Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3 em um único processo licitatório permitiu fixar o valor médio de referência em R$ 702.500,00 por veículo, totalizando R$ 1.405.000,00, o que atrai maior competitividade e potencial de desconto na fase de lances do Pregão Eletrônico.
- Mitigação de Despesas com Manutenção corretiva: A exigência de garantia mínima de 02 anos para o chassi e para a carroceria transfere os riscos financeiros de defeitos e desgastes

prematuros ao fornecedor, desonerando o erário municipal de gastos com autopeças e oficinas no curto e médio prazo.

- Economicidade por Proximidade da Assistência: A restrição para que a assistência técnica autorizada esteja localizada a no máximo 100 km de Porecatu-PR reduz drasticamente os custos logísticos com o deslocamento de motoristas, pedágios e combustível para a realização das revisões periódicas obrigatórias.

12.1.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Otimização do Quadro de Motoristas: A utilização de 02 ônibus de grande capacidade (39 lugares cada) permite transportar até 76 passageiros simultaneamente (descontando os condutores) necessitando de apenas 02 motoristas escalados. Para transportar a mesma demanda em vans padrão de 15 lugares, seriam necessários pelo menos 5 veículos e 5 motoristas, sobrecarregando o quadro de servidores da Secretaria de Saúde.
- Eficiência na Gestão e Fiscalização: A padronização do objeto simplifica o trabalho da equipe de gestão contratual. A fiscal designada Daniele T. Donato e a gestora Arilda Batista de Araújo concentrarão seus atos de acompanhamento, vistorias e liquidação em um único contrato e fornecedor, otimizando as horas de trabalho administrativo.

12.1.3. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- Padronização e Longevidade da Frota: A aquisição de bens novos com ano/modelo de no mínimo 2025/2026 garante a incorporação de patrimônio com ciclo de vida útil longo, reduzindo a necessidade de substituições precoces. A identidade técnica idêntica dos dois ônibus (mesmo motor de 175 CV, Proconve P8 e bitola de pneus 235/75R 17,5) facilita a futura manutenção preventiva e a reposição padronizada de componentes pela equipe de frotas.

- Uso Racional do Espaço Coletivo: O salão equipado com porta-pacotes interno e bagageiro traseiro permite o acondicionamento seguro de bagagens e pertences dos pacientes sem obstruir os assentos ou o corredor central, maximizando o aproveitamento real da capacidade de passageiros do veículo de forma confortável e segura.

12.1.4. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros Disponíveis

- Alinhamento com dotações vinculadas: A contratação aproveita de forma integral e planejada os repasses e recursos específicos carimbados pelas Resoluções estaduais/municipais de saúde nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3, garantindo que o teto financeiro de R$ 700.000,00 estimado originalmente por resolução seja convertido em um investimento de alto impacto social, revertido diretamente em acesso a exames, consultas e tratamentos fora do município.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para garantir a regularidade jurídica, a eficiência operacional e a correta fiscalização da vinda dos novos ativos, a Administração Pública deverá adotar as seguintes medidas preliminares:

13.1.1. Adequação do Ambiente do Órgão (Infraestrutura e Logística)

- Preparação de Garagem e Guarda dos Bens: A Secretaria Municipal de Saúde deve adequar o espaço físico destinado à guarda e ao estacionamento dos 02 (dois) novos ônibus rodoviários, garantindo local seguro, coberto e protegido contra intempéries para preservar o patrimônio público.

- Logística para Abastecimento de Arla 32: Como os veículos possuem motorização Proconve P8 EURO VI com obrigatoriedade de uso de ureia líquida, o setor de frotas deve providenciar previamente a cadeia de suprimento e o armazenamento do aditivo Arla 32, bem como estabelecer o fluxo de abastecimento com Diesel S-10.
- Trâmites para Emplacamento Imediato: A Administração deve alinhar-se previamente com a assessoria jurídica ou despachante credenciado para fornecer os documentos institucionais necessários ao fornecedor, visto que o primeiro emplacamento deve ser realizado obrigatoriamente em nome da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR antes da entrega.
- Definição do Layout de Identificação Visual: O setor de comunicação do município deve formalizar e enviar à empresa contratada os arquivos digitais com as logomarcas oficiais e os padrões de pintura/adesivagem para a customização visual dos veículos.

13.1.2. Capacitação e Alinhamento dos Recursos Humanos

- Treinamento da Fiscal e da Gestora do Contrato: A servidora indicada para fiscalização, Daniele T. Donato (Portaria nº 205/2025), e a gestora do contrato, Arilda Batista de Araújo, deverão passar por reciclagem ou alinhamento técnico focado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024. O foco será o acompanhamento de prazos de entrega (até 60 dias) e a abertura de chamados para a assistência técnica autorizada em raio de até 100 km.
- Capacitação para Recebimento Técnico: Promover um alinhamento com a fiscal do contrato e a equipe técnica da garagem municipal para a correta aplicação do *checklist* de recebimento. O grupo deve estar apto a conferir itens críticos como o dispositivo de acessibilidade, a potência do ar-condicionado (mínimo 85.000 BTUs), os freios ABS e as ferramentas obrigatórias.
- Treinamento Operacional de Motoristas: Previamente à entrega dos bens, os motoristas da Secretaria de Saúde que possuem a respectiva habilitação profissional (Categoria D ou E) deverão receber orientações técnicas ou treinamento oferecido pela concessionária

vencedora a respeito do funcionamento do computador de bordo, operação da alavanca de câmbio no painel, regeneração do sistema de emissões EURO VI e acionamento da porta pantográfica a ar.

13.1.3. Providências Jurídicas e Orçamentárias

- Emissão da Nota de Empenho: Efetuar a reserva e o empenho global do valor de referência de R$ 1.405.000,00 (R$ 702.500,00 por item) nas dotações específicas vinculadas às respectivas Resoluções nº 24.317.449-0 e nº 24.405.396-3, conforme a Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários anexada.
- Aprovação da Autoridade Competente: Colher formalmente a assinatura do Prefeito Municipal, Agamemnon Augusto Araujo Paduan, determinando o prosseguimento definitivo do feito pós-fase preparatória.
- Programação Financeira de Pagamento: Adequar o fluxo de caixa da tesouraria da saúde para cumprir a regra de liquidação fixada, que estabelece o pagamento a partir do dia 12 do mês posterior à data de emissão da nota fiscal.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a Administração deve verificar a existência de outras contratações que guardem relação direta com o objeto ou cuja execução seja indispensável para a sua plena fruição, a fim de evitar o desperdício de recursos e garantir a eficiência logística.

14.1.1. Contratações Correlatas

As contratações correlatas são aquelas que, embora não sejam obrigatórias para o fornecimento do ônibus, são altamente recomendáveis para a manutenção da rotina operacional do veículo e para a segurança dos passageiros. Para esta solução, identificam-se:

- Contratação de Seguro Total da Frota: Tratando-se de transporte sanitário rodoviário intermunicipal coletivo, faz-se indispensável a inclusão das duas novas unidades na apólice de seguro total do Município, cobrindo sinistros, colisões, furto, roubo e responsabilidade civil por danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos pacientes transportados.
- Aquisição de Combustível (Diesel S-10) e Aditivos: Os veículos demandam, por especificação mecânica obrigatória, o abastecimento contínuo com Diesel S-10. O Município deve garantir a cobertura dessa demanda por meio de seus contratos vigentes de fornecimento de combustíveis via rede de postos credenciados.

14.1.2. Contratações Interdependentes

As contratações interdependentes são aquelas sem as quais o objeto principal não pode ser operado, gerando a ociosidade do bem adquirido. Para a entrada em funcionamento dos ônibus, destacam-se:

- Fornecimento Regular de Ureia Líquida (Arla 32): Como os ônibus possuem motorização com tecnologia Proconve P8 EURO VI, o uso do reagente Arla 32 no reservatório próprio é obrigatório por lei ambiental para o funcionamento do motor. A Secretaria de Saúde deve assegurar que o contrato municipal de fornecimento de insumos automotivos ou de combustíveis contemple o abastecimento regular desse aditivo líquido antes do recebimento dos bens.
- Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva Extra-Garantia: Os veículos contam com garantia contratual de 02 anos para o chassi e para a carroceria. No entanto, itens de desgaste natural que não são cobertos pela garantia regulamentar do fabricante (tais como pastilhas de freio, palhetas de para-brisa, filtros de ar e de óleo fora das revisões, serviços de funilaria por sinistros, entre outros) necessitarão de suporte de contratos vigentes de manutenção mecânica e reposição de peças mantidos pelo Município.

14.1.3. Alinhamento Contratual e Inexistência de Barreiras

A Administração Municipal de Porecatu-PR declara que as demandas por motoristas habilitados (Recursos Humanos) e o fornecimento de combustíveis (Diesel S-10) já se encontram devidamente supridos pela estrutura atual da Prefeitura e por atas de registro de preços vigentes.

Portanto, não existem óbices contratuais ou dependências externas pendentes de licitação que possam atrasar ou impedir a imediata colocação dos veículos em circulação na frota do transporte sanitário assim que forem entregues e emplacados em nome do município.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A aquisição e o funcionamento de veículos de transporte coletivo rodoviário geram impactos ao meio ambiente que devem ser gerenciados pela Administração Pública. A modelagem desta contratação adotou critérios rigorosos de sustentabilidade ambiental, ecoeficiência e baixo consumo de recursos.

15.1.1. Poluição Atmosférica e Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- Impacto Ambiental: A queima de combustíveis fósseis em motores a combustão gera a emissão de Dióxido de Carbono (CO_2), Óxidos de Nitrogênio (NO_X) e material particulado, contribuindo para a poluição do ar local e para o aquecimento global.
- Medida Mitigadora: Exigência de motorização com tecnologia Proconve P8 EURO VI (Ano/Modelo mínimo 2025/2026). Essa regulamentação impõe limites severos de emissões, reduzindo drasticamente a liberação de poluentes na atmosfera em comparação com frotas antigas.

- Requisito de Consumo Inteligente (Arla 32): Obrigatoriedade de sistema equipado com reservatório para ureia líquida Arla 32. O reagente atua diretamente no catalisador do escapamento via Redução Catalítica Seletiva (SCR), convertendo o nocivo Óxido de Nitrogênio (NOx) em Nitrogênio (N_2) e vapor d'água, gases totalmente inofensivos à saúde humana.
- Padrão de Combustível Limpo: Uso exclusivo de combustível Diesel S-10 (tanque com capacidade mínima de 150 litros). O Diesel S-10 possui concentração máxima de apenas 10 partes por milhão (ppm) de enxofre, reduzindo a formação de chuva ácida e a emissão de fumaça preta.

15.1.2. Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos Poluentes

- Impacto Ambiental: A manutenção preventiva e corretiva gera resíduos perigosos de Classe I (óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, baterias inservíveis, fluídos de freio e pneus desgastados) que, se descartados incorretamente, contaminam o solo e os lençóis freáticos.
- Medida Mitigadora: Exigência de que a licitante vencedora preste garantia e assistência técnica no Estado do Paraná, dispondo de estrutura a uma distância máxima de 100 km do município de Porecatu-PR, como estipulado na solicitação da demanda. As oficinas autorizadas da marca são obrigadas por lei a manter planos de gerenciamento de resíduos e a realizar a logística reversa de componentes como baterias e óleos lubrificantes usados.

15.1.3. Poluição Sonora

- Impacto Ambiental: O funcionamento de motores diesel de grande porte e sistemas de exaustão gera ruído contínuo, impactando negativamente o bem-estar da comunidade e a fauna ao longo das rotas rodoviárias.
- Medida Mitigadora: Os motores modernos padrão EURO VI operam com sistemas de injeção eletrônica common-rail de alta precisão e isolamento termoacústico de fábrica, o que reduz

de forma significativa o ruído mecânico e a vibração quando comparados a ônibus de gerações anteriores.

15.1.4. Ecoeficiência e Requisitos de Baixo Consumo de Outros Recursos

- Iluminação Interna em LED: Exigência de iluminação interna totalmente composta por LEDs. A tecnologia LED possui consumo de energia elétrica consideravelmente menor em relação às lâmpadas incandescentes ou fluorescentes tradicionais, gerando menor sobrecarga no sistema elétrico de 24 volts do veículo, reduzindo o desgaste das baterias e o consumo indireto de combustível pelo alternador.
- Otimização do Consumo via Computador de Bordo: A inclusão de Computador de Bordo como item obrigatório permite o monitoramento em tempo real do consumo médio de combustível e dos parâmetros de eficiência do motor, servindo como ferramenta para orientar os motoristas da Secretaria de Saúde em direção a técnicas de condução econômica e sustentável.
- Isolamento Térmico para Climatização: O uso de janelas com vidros colados e a instalação de cortinas em todo o salão de passageiros funcionam como barreiras térmicas contra a radiação solar. Essa proteção reduz o ganho de calor interno, otimizando o funcionamento do aparelho de ar-condicionado de teto (85.000 BTUs) e mitigando picos de consumo de combustível gerados pelo esforço do compressor.
- Piso em Madeira Naval: O revestimento do corredor central utiliza madeira naval, um recurso de alta durabilidade e resistência à umidade que prolonga a vida útil da estrutura interna do salão de passageiros, postergando reformas estruturais complexas e o descarte precoce de materiais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O gerenciamento de riscos visa identificar eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, avaliando seus impactos e instituindo ações preventivas e contingenciais para resguardar o interesse público e a continuidade do transporte sanitário do Município de Porecatu-PR.

16.1.1. Matriz de Identificação e Tratamento de Riscos

Risco 1: Atraso na entrega dos veículos pelo fornecedor adjudicatário.

- Causa Provável: Escassez de componentes no mercado automotivo, atrasos na linha de montagem da encarroçadora ou problemas logísticos de transporte.
- Impacto: Desatendimento temporário de pacientes que dependem do transporte para consultas, exames e tratamentos intermunicipais, gerando prejuízos à saúde pública.
- Ação Preventiva: Estabelecimento de um prazo de execução global de até 60 dias corridos no contrato, conferindo uma margem de segurança administrativa em relação ao cronograma físico idealizado de 30 dias.
- Ação Contingencial: Aplicação rigorosa das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa moratória e/ou rescisão contratual) e, se necessário, remanejamento temporário de outros veículos da frota municipal ou prorrogação de contratos vigentes de suporte.

Risco 2: Entrega dos veículos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

- Causa Provável: Falha de comunicação entre o concessionário/licitante e a fábrica, ou tentativa de entrega de modelo inferior para maximizar margem de lucro.
- Impacto: Recusa do bem pela fiscalização, gerando atraso na entrada em operação dos ônibus e potencial prejuízo ao erário.

- Ação Preventiva: Descrição minuciosa e detalhada de todas as exigências técnicas no Termo de Referência e no Edital (como potência mínima de 175 CV, Proconve P8 EURO VI, capacidade mínima de 39 lugares e ar-condicionado de 85.000 BTUs).
- Ação Contingencial: Realização de vistoria e recebimento provisório rigoroso pela Fiscal de Contrato designada, Daniele T. Donato. Caso constatada desconformidade, lavratura de termo de rejeição com concessão de prazo imediato para adequação ou substituição do bem sob pena de rescisão e aplicação de penalidades.

Risco 3: Indisponibilidade prolongada do veículo por falta de assistência técnica ou peças de reposição locais.

- Causa Provável: Inexistência de oficina credenciada ou autorizada da marca nas proximidades do município de Porecatu-PR.
- Impacto: Paralisação prolongada do transporte sanitário, elevando custos logísticos e prejudicando a eficiência dos serviços de saúde.
- Ação Preventiva: Exigência editalícia de que a proponente comprove dispor de assistência técnica autorizada da marca ofertada a uma distância máxima de 100 km de Porecatu-PR, além da apresentação de declaração do fabricante autorizando a empresa a prestar garantia no estado do Paraná.
- Ação Contingencial: Acionamento imediato dos canais de ouvidoria e suporte do fabricante da marca para fazer valer a garantia contratual mínima de 02 anos estipulada para o chassi e a carroceria.

Risco 4: Erro ou defasagem na estimativa do preço de referência, gerando licitação deserta ou fracassada.

- Causa Provável: Volatilidade do mercado automotivo ou inclusão de cotações excessivamente discrepantes na média saneada.

- Impacto: Atraso no andamento do certame licitatório e necessidade de refazer a fase de pesquisa de preços.
- Ação Preventiva: Saneamento rigoroso do Mapa de Pesquisa de Preços realizado entre 13/03/2026 e 17/03/2026, aplicando o artigo 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 para desprezar valores excessivos (acima de 30% da média) apresentados pelas consultas de órgãos públicos, resultando no preço médio equilibrado de R$ 702.500,00 por item.
- Ação Contingencial: Caso o certame reste deserto por insuficiência de valor frente ao mercado real, a Administração deverá realizar nova audiência pública ou atualizar a pesquisa mercadológica com fornecedores diretos da indústria de ônibus rodoviários.

Risco 5: Desgaste prematuro ou danos aos bens por falta de capacitação operacional na condução dos novos veículos.

- Causa Provável: Desconhecimento dos motoristas municipais a respeito das novas tecnologias de emissões (EURO VI) e sistemas embarcados.
- Impacto: Danos mecânicos ao motor, aumento no consumo de Diesel S-10 e perda da garantia de fábrica por mau uso.
- Ação Preventiva: Inclusão de cláusula prevendo a obrigação de entrega dos manuais do proprietário em língua portuguesa e agendamento de entrega técnica (orientação básica) por parte da concessionária vencedora.
- Ação Contingencial: Encaminhamento imediato dos motoristas da frota de saúde para treinamento operacional básico focado no funcionamento do computador de bordo, regeneração do sistema de ureia líquida (Arla 32) e condução econômica.

16.1.2. Declaração de Viabilidade Face aos Riscos

Os riscos identificados são considerados gerenciáveis e mitigáveis por meio das barreiras preventivas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e das cláusulas fiscalizatórias que constarão no Termo de Referência. Sendo assim, o nível de risco residual é compatível com a segurança jurídica e

operacional desejada pelo Município de Porecatu-PR, restando ratificada a viabilidade do prosseguimento do feito.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n° 001/2025, de 19 de novembro de 2025.

16.3. Da Matriz de Riscos

16.3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos principais riscos relacionados à contratação para aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários com capacidade mínima de 39 lugares, destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu/PR.

A identificação dos riscos visa estabelecer medidas preventivas e mitigadoras que contribuam para o sucesso da contratação e da execução contratual.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Mitigadora	Responsável
Atraso na entrega dos veículos	Média	Alto	Exigir prazo de entrega definido em edital, acompanhamento contratual e aplicação de penalidades em caso de descumprimento	Contratada e Fiscal do Contrato
Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Conferência técnica detalhada no recebimento e exigência de atendimento integral às	Comissão de Recebimento e Fiscal

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Mitigadora	Responsável
			especificações do Termo de Referência	
Inexecução contratual total ou parcial	Baixa	Alto	Exigência de habilitação adequada, aplicação de sanções administrativas e acompanhamento da execução	Administração e Contratada
Falhas ou defeitos de fabricação durante a garantia	Média	Médio	Exigência de garantia mínima e assistência técnica autorizada próxima ao Município	Contratada
Indisponibilidade de assistência técnica autorizada	Baixa	Médio	Exigir comprovação de rede autorizada em distância compatível com o Município	Contratada
Oscilações de preços durante o processo licitatório	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada e definição adequada do orçamento estimado	Setor de Compras
Fracasso ou deserto do certame	Baixa	Alto	Elaboração adequada do Termo de Referência e ampla divulgação do edital	Administração
Insuficiência orçamentária ou financeira	Baixa	Alto	Verificação prévia da disponibilidade orçamentária e financeira antes da contratação	Administração

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Mitigadora	Responsável
Descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica	Baixa	Médio	Previsão contratual específica e fiscalização permanente durante a vigência contratual	Fiscal do Contrato
Atraso no pagamento pela Administração	Baixa	Médio	Planejamento financeiro e observância dos prazos contratuais de pagamento	Administração

16.3.2. Avaliação Geral dos Riscos

Após análise dos riscos identificados, conclui-se que os eventos possuem níveis de probabilidade e impacto compatíveis com contratações similares realizadas pela Administração Pública, sendo passíveis de gerenciamento por meio das medidas preventivas e mitigadoras propostas.

Dessa forma, os riscos associados à contratação são considerados aceitáveis e controláveis, não representando impedimento para a realização do procedimento licitatório e para a execução do objeto, desde que observados os mecanismos de gestão e fiscalização previstos no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 25 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 25 de maio de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	*Descrição*	*Unidade Medida*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*	*Marca*
				VALOR TOTAL:		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo 60) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (_____) (conforme TR) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 18/2026
Processo Administrativo n° 52/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ /___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 09.412.450/0001-66, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** e da Secretaria Municipal de Saúde Arilda Batista de Araújo, cujo Ordenadora de Despesas em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 52/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 18/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Aquisição * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Daniele T. Donato	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1880 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Fonte de Recurso: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1881 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de ..... de 2026.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DA SECRETÁRIA)

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 18/2026
Processo Administrativo nº 52/2026

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 18/2026
Processo Administrativo nº 52/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail: Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo Administrativo Nº 52/2026
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 2026

_____
(Nome da empresa)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
(Nome e assinatura do preposto

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 52/2026

Pregão Eletrônico nº 18/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 10/06/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Parecer Jurídico 092/2026

Procedência: Departamento de Licitações-

Processo de Licitação: 52/2026

Pregão Eletrônico: 18/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de dois ônibus 39 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS 39 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU/PR . APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de 02 veículo tipo ônibus de 39 lugares, com valor estimado em R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

> Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria

autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos

para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";

- Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital. (Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado[1];
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração

[1] **Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2° T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).**

e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.4. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

> Lei nº 14.133/2021
>
> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

> O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da

> qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

> No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus

quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de "valores cheios". Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde

disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

> §3° - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1°, os incisos II a V em ordem crescente.
>
> §4° - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 12 de junho de 2026

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 52/2026

Pregão Eletrônico nº: 18/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória do Pregão Eletrônico, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

Certifico que a instrução processual foi validada quanto à descrição do objeto, critério de julgamento e pesquisa de preços, restando as minutas de edital e contrato em conformidade com as orientações do Parecer Jurídico constante nos autos, visando garantir a legalidade na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (0km), tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 39 lugares, destinados ao transporte sanitário de pacientes do Município de Porecatu.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 15 de junho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.
Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 10 de julho de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (043) 3623-3100
E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 18 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E7DE0426

LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO, sob o regime de **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE).**
Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 13 de julho de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (043) 3623-3100
E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 18 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9524EF08

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°18/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais).

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 - Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1880 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876
Fonte de Recurso: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-
Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1881 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:10868FAE

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°17/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2026
ABERTURA: 08:00 horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

Valor: R$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais).

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4645D5AB

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Professor abaixo relacionado:

PROFESSOR AMPLA CONCORRÊNCIA

01	MARISA CRISTINA DE SOUZA CUNHA

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4973462/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 18

Ano: 2026

Data da Assinatura: 19/06/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS 39 LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
19/6/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3555	301	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL ONIBUS 2026.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

DECLARAÇÃO

MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Marcopolo, nº 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0001-29 e unidade industrial na Avenida Rio Branco, nº 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03, ambas em Caxias do Sul/RS, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins de direito, inclusive para informações junto a Órgãos Públicos em geral, que a **RODO SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **00.688.075/0004-50**, é **CONCESSIONÁRIA** da Marcopolo, comercializando, realizando o pós venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto marca Volare, sendo que até a presente data é a única representante nas cidades de Abatiá, Alto Paraíso, Alto Paraná, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Andirá, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Atalaia, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campo Mourão, Carlópolis, Centenário do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curiúva, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Faxinal, Fênix, Figueira, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Francisco Alves, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaíra, Guairaçá, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Ibaiti, Ibiporã, Icaraíma, Iguaraçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaguajé, Itambaracá, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Ivaté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japira, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Jussara, Kaloré, Leópolis, Lidianópolis, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Maria Helena, Marialva, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Esperança, Nova Fátima, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Ourizona, Paiçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Pinhalão, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Porecatu, Porto Rico, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Quatiguá, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia,

Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, , Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mariana, Santa Mônica, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sapopema, Sarandi, Sengés, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarana, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tomazina, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Uniflor, Uraí, Wenceslau Braz e Xambrê, todas no estado do Paraná.

A presente declaração possui validade de 120 (cento e vinte) dias.

Caxias do Sul/RS, 18 de março de 2026.

MARCIO DE SOUZA TATSCH:68077246087

Assinado de forma digital por MARCIO DE SOUZA TATSCH:68077246087
Dados: 2026.03.18 08:45:49 -03'00'

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2026.03.18 08:38:55 -03'00'

MARCOPOLO S.A.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

Ao Pregoeiro(a) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Porecatu - Paraná.
Data de Abertura: 03/07/2026 às 08:00hrs

Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores(a):
A Empresa **RODO SERVICE LTDA**, estabelecida na Rua Trento, Nº 19 - Lote 3A - Quadra 11, Jardim Montecatini, cep: 86.187-000 - Cambé-Paraná. CNPJ sob nº **00.688.075/0004-50,** Insc. Estadual sob nº **90574-692-82. Dados Bancários:** Banco Itaú- Endereço: Rod. Celso Garcia Cid, 2382 - Jd Ana Eliza, Cambé - PR, 86198-000. AG: 8804- Conta Corrente: 04742-4, Tel: **(43) 3174-3706** - Fax **(43) 3174-3700, e-mail:** elias@rodoservice.com.br, propõe fornecer ao estimado órgão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar Condicionado de teto 85.000btu's; Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual para cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais;	MARCA: MARCOPOLO Modelo: VOLARE ATTACK 10/V10L	UN	02	R$ 663.720,00	R$ 1.327.440,00

✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
✓ Loja Londrina - Rua Trento n° 19 Lote 3ª – Qda 11, Jardim Montecatini – Cambé – PR - CEP: 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre – Cascavel – Paraná – CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700

	- Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar-condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de 10.145mm; - Entre eixos de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas;					

✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
✓ Loja Londrina - Rua Trento n° 19 Lote 3ª – Qda 11, Jardim Montecatini – Cambé – PR - CEP: 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre – Cascavel – Paraná – CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700

	- Pneus medidas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica; - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Um milhão trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais						1.327.440,00

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias no mínimo.

Prazo de Entrega: O fornecedor terá o prazo de até 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, do atesto da nota fiscal.

Prazo de vigência do contrato: Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: Garantia e assistência técnica de 24 (vinte e quatro) meses conforme manual do proprietário.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

Declaramos e concordamos com todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos.

✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
✓ Loja Londrina - Rua Trento n° 19 Lote 3ª – Qda 11, Jardim Montecatini – Cambé – PR - CEP: 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre – Cascavel – Paraná – CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700

Cambé, PR, 03 de julho de 2026

FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964

Assinado de forma digital por FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964
Dados: 2026.07.03 08:39:39 -03'00'

RODO SERVICE LTDA
00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
RG 7.041.418-0 - SESP/PR
CPF 021.046.399-64

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento n° 19 Lote 3ª – Qda 11, Jardim Montecatini – Cambé – PR - CEP: 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre – Cascavel – Paraná – CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700

LINHA ATTACK

Volare

LINHA

ATTACK

MODERNO, ROBUSTO, NO RITMO DO SEU MUNDO.

A linha Attack, líder de vendas da marca Volare, está de cara nova. Todas as características dos veículos foram projetadas a partir de uma pesquisa aprofundada sobre as necessidades e expectativas do mercado. **O resultado é um veículo moderno, com um design atemporal e funções completas para todos os segmentos da mobilidade, garantindo a robustez característica do modelo.**

Attack 10

Attack 9

Attack 8

Attack 8
Robust

DESIGN ROBUSTO

Frente, lateral e traseira com linhas mais leves e modernas, com a durabilidade e a robustez que você já conhece em novas máscaras de faróis, piscas em LED com DRL e luz de neblina, que proporcionam mais visibilidade.

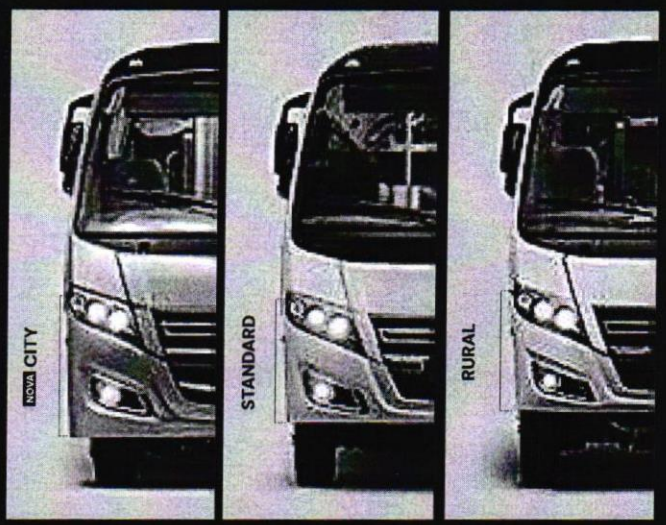

ALTURA DE SAIA

Agora com conceito automotivo e materiais que trazem mais resistência e conforto no uso diário, conta com as versões* Rural e Standard e oferece a nova opção de saia City, adequada à aplicação do dia a dia, trazendo mais acessibilidade e segurança no embarque.

*Disponibilidades sob consulta.

ATTACK 8 ROBUST

O novo Attack 8 Robust potencializa a linha com sua alta durabilidade e robustez, proporcionando excelente custo-benefício aos negócios. Completo com recursos e estrutura que garantem acessibilidade e conforto de passageiros no transporte em diversos terrenos e estradas.

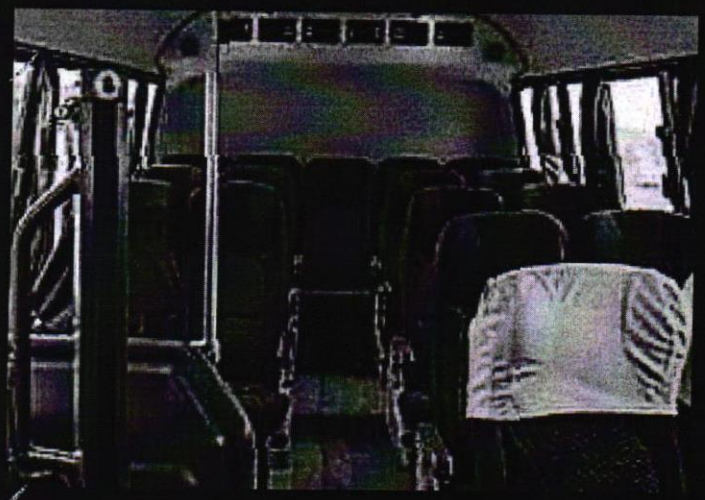

*Imagens meramente ilustrativas.

ATTACK 8
RURAL 4X2

O Attack 8 Rural foi desenvolvido especialmente para o transporte em regiões agrícolas e rurais. Apresenta saia elevada com bloqueio de diferencial, que facilita a transposição de obstáculos e dá ao veículo a estabilidade e a robustez necessárias para o trânsito em terrenos não pavimentados, com a mesma facilidade de um Off-Road.

*Imagens meramente ilustrativas.

ATTACK 8
ATTACK 9

A linha Attack se destaca por simplificar com inteligência a tarefa de transportar pessoas, oferecendo alta durabilidade e excelente relação custo-benefício. Com capacidade de personalização, acessibilidade e ótimo desempenho, os veículos Attack 8 e Attack 9 estão presentes nos segmentos Fretamento, Turismo, Urbano, Escolar e Rural.

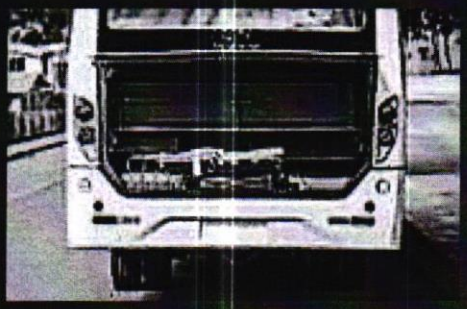

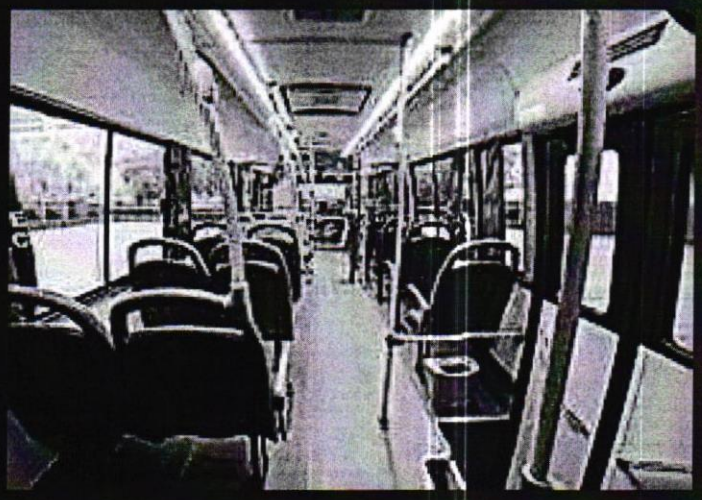

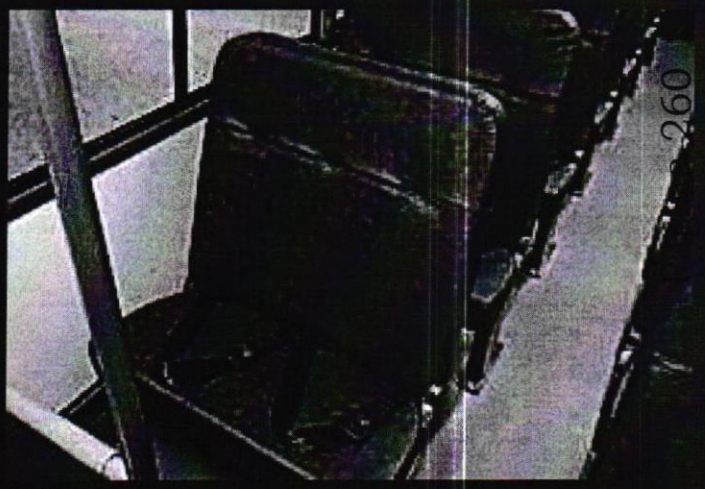

*Imagens meramente ilustrativas.

ATTACK 10

O lançamento Attack 10 é a escolha ideal para quem busca mais espaço e alto desempenho para as estradas. Com maior comprimento, garante mais conforto a passageiros e motoristas.

*Configurações disponíveis sob consulta. **Imagens meramente ilustrativas.

▸▸▸ ROBUST

Robustez, alto desempenho e segurança com uma estrutura completa para o transporte em todos os tipos de terreno.

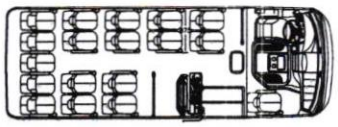

Capacidade de 17 passeiros + auxiliar + motorista.

▸▸▸ URBANO

Garantia de baixo custo de manutenção, robustez e otimização de espaços para maior capacidade de passageiros. O modelo ideal para o transporte nas grandes e pequenas cidades.

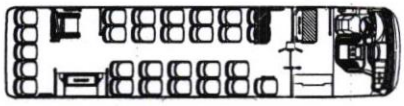

Capacidade de 31 passageiros + motorista

▸▸▸ FRETAMENTO

O veículo proporciona segurança e alto desempenho, gerando mais economia e rentabilidade para a rotina nas cidades.

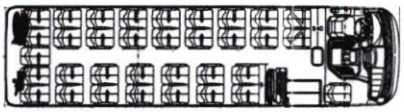

Capacidade de 37 passageiros + 1 auxiliar + motorista

▸▸▸ ESCOLAR

O modelo escolar é robusto, proporciona segurança, alto desempenho e está totalmente adequado às normas de acessibilidade.

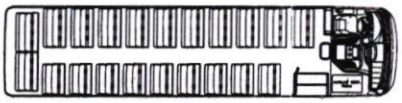

Capacidade de 55 passageiros + 1 auxiliar + motorista

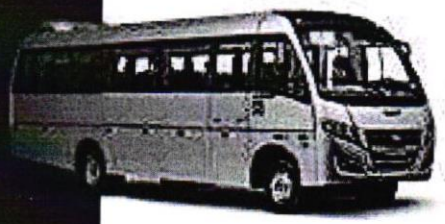

▸▸▸ TURISMO

Com poltronas cômodas ao bem-estar térmico, contam com amplos espaços internos e oferecem opcionais de decoração exclusiva, proporcionando diferenciação para o seu negócio.

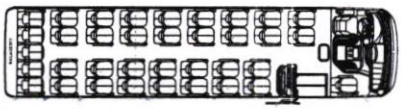

Capacidade de 35 passageiros + 1 auxiliar + motorista

▸▸▸ RURAL

Com saia mais alta e robustez incomparável, o modelo rural é ideal para o trânsito em terrenos não pavimentados e íngremes, mantendo o melhor desempenho.

Capacidade de 37 passageiros + auxiliar + motorista

ATENÇÃO! As lotações máximas são baseadas em veículos de 10 toneladas.*
*Configurações sob consulta.

ACESSIBILIDADE

Nossos veículos atendem às normas vigentes de fabricação e permitem o embarque e o desembarque de passageiros com mobilidade reduzida com mais facilidade e tranquilidade.

Consulte dispositivo de acessibilidade disponível.

*Imagens meramente ilustrativas.

DTA - Dispositivo de Transposição Acessível

DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel

PEV - Plataforma Elevatória Veicular**

Informe-se sobre outras opções de capacidade de passageiros em uma de nossas concessionárias.
*A lotação pode variar em função da configuração final, normas específicas, opcionais e o tipo de poltrona/peso. **PEV somente na versão urbana e escolar.

MOTOR	ATTACK 8 ROBUST	ATTACK 8 e ATTACK 8 RURAL 4X2
MOTOR	Cummins	Cummins
MODELO	F 3.8	F 3.8
NÚMERO DE CILINDROS	4 em linha	4 em linha
CILINDRADAS	3.760 cm³	3.760 cm³
POTÊNCIA	125 KW (170 cv) – 2.600 RPM*	116 KW (157 cv) – 2.500 RPM*
TORQUE	600 Nm / 1.200 a 1.900 RPM*	550 Nm / 1.100 a 1.900 RPM*
SISTEMA DE TRABALHO	4 tempos	4 tempos
CÂMBIO		
MODELO	EATON ESBO 6106A	EATON ESBO 6106A
NÚMERO DE MARCHAS	6 à frente e 1 à Ré	6 à frente e 1 à Ré
ACIONAMENTO	Por meio de alavanca, com cabo de trambulação	Por meio de alavanca, com cabo de trambulação
SISTEMA DE EMBREAGEM		
TIPO	Monodisco a seco	Monodisco a seco
TIPO DE ACIONAMENTO	Servo assistido	Servo assistido
FREIOS		
FREIO DE SERVIÇO	Tambor	Tambor
REGULADOR AUTOMÁTICO DE LONAS DE FREIO	Sim	Sim
FREIO MOTOR	Sim	Sim
FREIO DE ESTACIONAMENTO	Sim	Sim
SISTEMA AUXILIAR		
ABS	Sim	Sim
EBD	Sim	Sim
ESC	Sim	Sim
ATC/ASR	Sim	Sim
EIXO		
EIXO DIANTEIRO	DANA 3.2T	DANA 3,2T
EIXO TRASEIRO	4,10:1 – DANA M284	4,63:1-DANA M284** (4,10:1-DANA 286 com bloqueio na Versão Rural)
DIREÇÃO		
DIREÇÃO HIDRÁULICA	Sim	Sim
COLUNA COM REGULAGEM	De altura e profundidade	De altura e profundidade
SUSPENSÃO		
SUSPENSÃO DIANTEIRA	Feixes de molas semi-elípticas	Feixes de molas semi-elípticas
SUSPENSÃO TRASEIRA	Feixes de molas semi-elípticas	Feixes de molas semi-elípticas
AMORTECEDORES	Sim	Sim
BARRA ESTABILIZADORA	Sim (dianteira e traseira)	Sim (dianteira e traseira)
SISTEMA ELÉTRICO		
SISTEMA (Bateria)	24V	24V
TENSÃO/CORRENTE (Bateria)	12V / 70 Ah (02 unidades)	12V / 100 Ah (02 un.)
TENSÃO/CORRENTE (Alternador)	28V/110A	28V/150A
CAPACIDADE (L)		
TANQUE COMBUSTÍVEL	80	80 ****/ 150
RESERVATÓRIO DE UREIA	16	25
RODAS E PNEUS		
RODAS	6,00 x 17,5"	6,0 x 17,5"
DIMENSÃO DOS PNEUS	215/75R 17,5"	215/75R 17,5"
PESOS E CAPACIDADES (KG)		
PESO BRUTO TOTAL	8.700	8.700
EIXO DIANTEIRO	3.200	3.200
EIXO TRASEIRO	5.500	5.500
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO	8.700	8.700
DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)		
DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS	3.350mm	máx. 4.800mm
COMPRIMENTO TOTAL	6.535mm	máx. 9.150mm**
LARGURA INTERNA/EXTERNA	2.130mm/2.230mm	2.130mm / 2.200mm
ALTURA EXT. SEM A/C COND. DE TETO	2.935mm***	2.935mm***
ALTURA EXT. COM A/C COND. DE TETO	3.130mm***	3.130mm***
ALTURA INTERNA	1.900mm	1.900mm

*Conforme [illegible] em função da configuração. Comprimento 9.470 mm exclusiva para a versão escolar Cummins.
***Dimensões variam conforme suspensão do veículo. ****80 litros para entre-eixos de 3.350mm.
As informações e dados deste material podem ser alterados sem prévio aviso.

MOTOR	ATTACK 9	ATTACK 10
MOTOR	Cummins / MB	Cummins
MODELO	F 3.8 / OM 924 LA	F 3.8
NÚMERO DE CILINDROS	4 em linha	4 em linha
CILINDRADAS	3.760 / 4.800 cm³	3.760 cm³
POTÊNCIA	129 kW (175 cv) - 2.500 RPM* /120kW (163 cv) a 2.200 RPM*	129,0 KW (175 cv) – 2.500 RPM*
TORQUE	600 Nm / 1.100 a 1.800 RPM* / 610 Nm de 1.200 a 1.600 RPM*	600 Nm / 1.100 a 1.800 RPM*
SISTEMA DE TRABALHO	4 tempos	4 tempos
CÂMBIO		
MODELO	EATON ESBO 6106A / EATON ESBO 6206	EATON ESBO 6106A (EATON ESBO 6206 na versão urbana 10,7 ton)
NÚMERO DE MARCHAS	6 à frente e 1 à Ré	6 à frente e 1 à Ré
ACIONAMENTO	Por meio de alavanca, com cabo de trambulação	Por meio de alavanca, com cabo de trambulação
SISTEMA DE EMBREAGEM		
TIPO	Monodisco a seco	Monodisco a seco
TIPO DE ACIONAMENTO	Servo assistido	Servo assistido
FREIOS		
FREIO DE SERVIÇO	Tambor	Tambor
REGULADOR AUTOMÁTICO DE LONAS DE FREIO	Sim	Sim
FREIO MOTOR	Sim	Sim
FREIO DE ESTACIONAMENTO	Sim	Sim
SISTEMA AUXILIAR		
ABS	Sim	Sim
EBD	Sim	Sim
ESC	Sim	Sim
ATC/ASR	Sim	Sim
EIXO		
EIXO DIANTEIRO	DANA 3,2T / MB VL 2/29 D-3,2	DANA 3.2T (DANA 8K na versão urbana 10.7 ton)
EIXO TRASEIRO	4,30:1 - MERITOR 13-113 LARGO / 4, 30:1 - MB R 325-6,4/S 17,5	4.30:1 - MERITOR MS15-124 (5.13:1 – DANA S16-130 na versão urbana 10.7 ton)***
DIREÇÃO		
DIREÇÃO HIDRÁULICA	Sim	Sim
COLUNA COM REGULAGEM	De altura e profundidade / não	De altura e profundidade
SUSPENSÃO		
SUSPENSÃO DIANTEIRA	Feixes de molas parabólicas	Feixes de molas parabólicas
SUSPENSÃO TRASEIRA	Feixes de molas semi-elípticas / Feixes de molas parabólicas	Feixes de molas semi-elípticas
AMORTECEDORES	Sim	Sim
BARRA ESTABILIZADORA	Sim (dianteira e traseira)	Sim (dianteira e traseira)
SISTEMA ELÉTRICO		
SISTEMA (Bateria)	24V	24V
TENSÃO/CORRENTE (Bateria)	12V / 100 Ah (02 un.)	12V / 100 Ah (02 unidades)
TENSÃO/CORRENTE (Alternador)	28V/150A	28V/150A
CAPACIDADE (L)		
TANQUE COMBUSTÍVEL	150	150
RESERVATÓRIO DE UREIA	25	25
RODAS E PNEUS		
RODAS	6,0 x 17,5"	6,75 x 17,5"
DIMENSÃO DOS PNEUS	215/75R 17,5"	235/75R 17,5"
PESOS E CAPACIDADES (KG)		
PESO BRUTO TOTAL	9.200 / 9.400	10.000 (10.700 na versão urbana)*
EIXO DIANTEIRO	3.200	3.200 (3.500 na versão urbana)*
EIXO TRASEIRO	6.000 / 6.200	6.800 (7.200 na versão urbana)*
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO	9.200	10.000 (10.700 na versão urbana)*
DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)		
DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS	máx. 4.800mm	5.500mm
COMPRIMENTO TOTAL	máx. 9.470mm **	10.145mm
LARGURA INTERNA/EXTERNA	2.250mm/ 2.320mm	2.250mm/2.360mm
ALTURA EXT. SEM A/C COND. DE TETO	2.925mm ***	3.157mm***
ALTURA EXT. COM A/C COND. DE TETO	3.125mm ***	2.985mm***
ALTURA INTERNA	1.900mm	1.900mm

*Conforme legislação vigente. **Pode variar em função da configuração. Comprimento 9.470 mm exclusiva para a versão escolar Cummins.
***Dimensões variam conforme a suspensão do veículo. ****80 litros para entre-eixos de 3.350mm.
As informações e dados deste material podem ser alterados sem prévio aviso.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

Trânsito seguro: eu faço a diferença.

ATUALIZADO EM OUTUBRO/2024

BATUCA

ACESSE O QR CODE E
SAIBA MAIS SOBRE A LINHA ATTACK

ATTACK

Volare

/ONIBUSVOLARE

WWW.VOLARE.COM.BR

ENCONTRE A CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA ACESSANDO O NOSSO SITE

SAC
0800 7070078
contato@volare.com.br

ASSISTÊNCIA DE GUINCHO 24H
0800 701 5420

REVISÃO
As revisões serão feitas na rede.

GARANTIA DE 2 ANOS

Verificar itens de garantia com a concessionária.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.688.075/0004-50** DUNS®: **898304425**
Razão Social: **RODO SERVICE LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**00.688.075/0004-50**	DUNS®:	**898304425**
Razão Social:	**RODO SERVICE LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/05/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**19/11/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**05/07/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/12/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/10/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**25/09/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**30/06/2025**	(*)

CPF: 092.XXX.XXX-77 Nome: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.688.075/0004-50** DUNS®: **898304425**
Razão Social: **RODO SERVICE LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.688.075/0004-50** DUNS®: **898304425**
Razão Social: **RODO SERVICE LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.688.075/0004-50** DUNS®: **898304425**
Razão Social: **RODO SERVICE LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

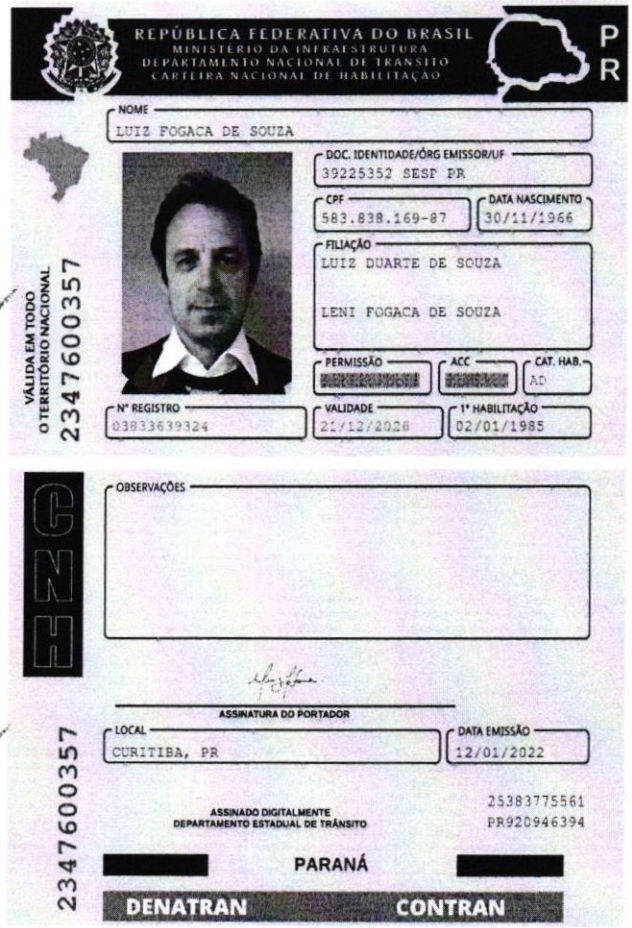

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86.192.550 - fone / whatsapp (43) 3254-5892 –
e-mails:oficiodistribuidorcambe@hotmail.com e oficiodistribuidorcambe@gmail.com

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)

Eu, **Vilma Aparecida Ribeiro**, Distribuidora Designada desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

C E R T I F I C O

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 121 § 6º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Judicial – Provimento nº 316 de 13/12/2022, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS*,** verifiquei **NÃO CONSTAR,** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL),** contra a empresa: **RODO SERVICE LTDA,** inscrito (a) no C.N.P.J. sob nº 00.688.075/0004-50. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE) anos.**

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 24 de junho de 2.026

VILMA APARECIDA RIBEIRO:91115787934

Assinado de forma digital por VILMA APARECIDA RIBEIRO:91115787934
Dados: 2026.06.25 16:18:48 -03'00'

CUSTAS: 48,00

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITI: https://validar.iti.gov.br

* Com ressalva de quaisquer procedimentos/anotações já registrados (as) junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados (as) junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA - Vilma Aparecida Ribeiro

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90574692-82	688075000450	10/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	RODO SERVICE LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA TRENTO, 19, LTE 3-A - QDR 11 - JARDIM MONTICATINI - CEP 86186-190 FONE: (41) 3263-2700
Município de Instalação	CAMBE - PR, DESDE 10/2011

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	765591800013	RS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CPF	583.838.169-87	LUIZ FOGACA DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/07/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90574692-82

Emitido Eletronicamente via Internet
23/06/2026 8:35:48

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
23/06/2026 - 13 35 37

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90574692-82** **Inscrição CNPJ 688075000450**
Nome Empresarial	**Rodo Service Ltda**
Endereço	Rua Trento, 19. Lte 3-A - Qdr 11. Jardim Monticatini 86186-190 - Cambe - PR
Telefone	(41)3263-2700
E-mail	FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR
Atividade Econômica Principal	4511-1/06 - Comercio Por Atacado de Onibus e Microonibus Novos e Usados
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos 4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineracao e Construcao; Partes e Pecas 4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	10/2011
Código SRP Atual:	1.1032.112 - Desde 09/2015
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2011
Regime Pagamento Atual:	1032.112 - Regime Normal / Centralizado - Dia 12 do Mes+1 - Desde 09/2015
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

Próxima Inscrição Estadual

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR **23/06/2026 - 13:34:05**

CNPJ:	00.688.075/0004-50	**Inscrição Estadual:**	90574692-82
Nome Empresarial:	RODO SERVICE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA TRENTO		
Número:	19	**Complemento:**	LTE 3-A - QDR 11
Bairro:	JARDIM MONTICATINI		
Município:	CAMBE	**UF:**	PR
CEP:	86.186-190	**Telefone:**	(41)3263-2700
E-mail:	FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511106 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	10/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2011
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual. Clique no botão ao lado para consultá-la. Outra Inscrição Estadual

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39419401-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.688.075/0004-50**
Nome: **RODO SERVICE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 10720/2026

CONTRIBUINTE: **13783 - RODO SERVICE LTDA**

CPF/CNPJ: **00.688.075/0004-50**

ENDEREÇO: **RUA TRENTO** Nº: **19**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **JD MONTICATINI**

COMPLEMENTO: **QUADRA 11- LOTE 3-A**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.186-190**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**

Emitida em: 18/05/2026 Válida até: 16/08/2026

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 92580a20dd54

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240
Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: http://www.cambe.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Certidão nº: 48536587/2026
Expedição: 18/05/2026, às 09:56:58
Validade: 14/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODO SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.688.075/0004-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Empresa Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 15.305

Nome Fantasia:

Razão Social: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Exerce no endereço), 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Exerce no endereço), 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Exerce no endereço)

Município: Cambé **Endereço:** RUA Trento, LOTE 3-A;QUADRA 11;, Jardim Monticatini

CEP: 86186190

Local e data: Cambé, sexta, 22 de janeiro de 2021

Vencimento:

GABRIEL CANDIDO
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

- - PRP1826428255

  - ÁREA OCUPADA: 1.374,41 M²

  - ZONEAMENTO: ZCS4

Página 279

- ALVARA DE LICENCA COM RENOVACAO AUTOMATICA VALIDO DESDE QUE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADAS PELA VIGILANCIA SANITARIA E PELO CORPO DE BOMBEIROS, DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

- O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **21THD7Y7EE**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CASSIANO DE FREITAS CONSANI"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"

ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

3BBM 2CIA 2PEL CAMBE

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.26.0000902598-03

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RODO SERVICE LTDA

Nome Fantasia: ********
CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4511/1-06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511/1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7719/5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512/9-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4662/1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO
4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Logradouro: R TRENTO Número: 19
Complemento: LOTE 3-A QUADRA 11 Bairro: MONTICANTINI Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.425,61 m²
Área Vistoriada: 1.425,61 m²
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 285 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 5 de Maio de 2027

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cambé
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento abaixo identificado está **DISPENSADO DA EMISSÃO DA LICENÇA SANITÁRIA** para os ramos de atividade **BAIXO RISCO**, listadas nesta declaração, nos termos do artigo 11º da Resolução Estadual SESA n.º 1.034/2020 e do Decreto Federal n.º 10.178/2019 e suas atualizações.Nos termos do parágrafo 3º do artigo 11º da Resolução Estadual SESA nº 1.034/2020, a dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.Fica ciente o responsável legal que a dispensa do licenciamento sanitário não desobriga o mesmo de cumprir as legislações aplicáveis.

Identificação do Estabelecimento

Razão Social: **RODO SERVICE LTDA**

Nome Fantasia: **RODO SERVICE LTDA**
CNPJ/CPF: **00.688.075/0004-50**
Representante legal: **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**
Endereço: **RUA RUA TRENTO, 19-LT. 3-A - QD. 11 - JARDIM MONTECATINI - CAMBÉ**

CNAE(s) dispensados de licenciamento

PRINCIPAL->4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, SECUNDARIO->4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, SECUNDARIO->4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, SECUNDARIO->4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, SECUNDARIO->4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, SECUNDARIO->4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, SECUNDARIO->4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, SECUNDARIO->4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, SECUNDARIO->4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, SECUNDARIO->7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor,

Cambé, 03 de dezembro de 2020.

Me. Anderson Marquini Maronezzi
Autoridade Sanitária
Farmacêutico / CRF-PR 23970
SMSP/Div. de Vigilância Sanitária

Anderson Marquini Maronezzi
Autoridade Sanitária

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº Inscrição/CMC: 15305
Nome Fantasia: RODO SERVICE
Razão Social: RODO SERVICE LTDA
Situação Cadastro: ATIVO **Início Atividade:** 05/10/2011
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Endereço: RUA TRENTO , 19 - QUADRA 11- LOTE 3-A - JD MONTICATINI - CEP 86.186-190 - CAMBE-PR

Atividade Principal:

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s):

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Lista de Serviços:

,10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). 14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Este documento não autoriza o início de funcionamento da atividade. Indica apenas o cadastro da empresa no Município para fins de tributação.

Governo Municipal de Cambé
Rua Otto Gaertner, 65 - Centro - Cambé - Paraná - Brasil
CEP: 86.181-900 - Tel.: +55 (43) 3174-2600

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:37 do dia 18/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2026.
Código de controle da certidão: **AC2C.57CD.DB62.F57C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Dalufra
TURISMO E FRETAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.688.075/0004-50, inscrição estadual nº 90.547.692-82, com sede a Rua Trento, nº 19, Jd. Montecatini, Cambé, Paraná, É NOSSO FORNECEDOR DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO, sempre nos atendendo satisfatoriamente em todas as áreas, não tendo nada que desabone sua capacidade de oferecer produtos e serviços, tendo ainda cumprido integralmente os prazos de entrega, estando apta a desempenhar o fornecimento dos produtos, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Cambé, 24 de Setembro de 2024.

DALUFRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA:05069708000112

Assinado de forma digital por DALUFRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA:05069708000112
Dados: 2024.09.24 12:10:22 -03'00'

Franciane Alexandrino
Sócia- Proprietária
RG: 7.977.880-0

Rodovia Mello Peixoto, KM 164, nº 3.505 – Cambé- Paraná – CNPJ: 05.069.708/0001-12 – Fone: 43-3251-5001

AIRES TUR TURISMO EIRELI-ME
CNPJ sob nº 04.762.291/0001-06
Rua Walter Bussadori, nº 255, Pq. Industrial Buena Vista, fone (43) 3327-5220
Londrina - Paraná - CEP 86032-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA RODO SERVICE LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO, 19 - JD. MONTECATINI, CAMBÉ - PR, É NOSSO FORNECEDOR DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, MARCA E MODELO, MARCOPOLO/VOLARE: V8L, V9L, FLY9 e FLY 10.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA EMPRESA RODO SERVICE EM RELAÇÃO ÀS ENTREGAS DOS VEICULOS, QUALIDADE DOS PRODUTOS E PRAZOS, FORAM CUMPRIDOS E NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO, ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

LONDRINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

SILVIO AIRES DE MELO FILHO

AIRES TUR TURISMO EIRELI ME

CNPJ 04.762.291/0001-06

AIRES TUR TURISMO EIRELI ME
CNPJ: 04.762.291/0001-06

Dalufra
TURISMO E FRETAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO, 19 – JD. MONTECATINI – CAMBÉ - PR, É NOSSO FORNECEDOR DE **VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO.**

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO À ENTREGA DOS VEICULOS, QUALIDADE DOS PRODUTOS E PRAZOS FORAM CUMPRIDOS, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

VALIDADE DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

CAMBÉ, 11 de Janeiro de 2024.

DALUFRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA:05069708000112

Assinado de forma digital por DALUFRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA:05069708000112
Dados: 2024.01.12 10:30:08 -03'00'

DALUFRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ 05.069.708/0001-12
FRANCIANE ALEXANDRINO
SÓCIO-GERENTE
RG 7.977.880

Rodovia Mello Peixoto, KM 164, nº 3.505 – Cambé- Paraná – CNPJ: 05.069.708/0001-12 – Fone: 43-3251-5001

Dalufra
TURISMO E FRETAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO, 19 – JD. MONTECATINI – CAMBÉ - PR, É NOSSO FORNECEDOR DE **VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO.**

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO À ENTREGA DOS VEICULOS, QUALIDADE DOS PRODUTOS E PRAZOS FORAM CUMPRIDOS, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

VALIDADE DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

CAMBÉ, 26 de Junho de 2023.

TABELIONATO DE NOTAS
Selo SFTN196vIbHuKbOz1Ly1549q
Reconhço por SEMELHANÇA a assinatura de FRANCIANE ALEXANDRINO Dou fé 0037 Emol R$5.36(VRC 21.73), Funrejus R$1.34, Selo R$1.00 FUNDEP R$0.27, ISSQN R$0.11. Total: R$8.07
Cambé-PR, 13 de junho de 2023 - 14:55:47h
Em Test
Verdade
Shirley Aparecida da Silva
(Escrevente Autorizada)

TABELIONATO DE NOTAS CAMBÉ - PR

Franciane Alexandrino

DALUFRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ 05.069.708/0001-12
FRANCIANE ALEXANDRINO
SÓCIO-GERENTE
RG 7.977.880-0

05 069 708/0001-12
DALUFRA TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.
ROD. MELLO PEIXOTO, 3505 - PAVIMENTO 02
KM 164 - JD. SANTA ADELAIDE
CEP 86192-170 - CAMBÉ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 2382 Jardim Ana Eliza, CEP 86.187-000, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, foi vencedor do pregão eletrônico 028/2022 Contrato 093/2022 referente ao Contratação de empresa para o fornecimento de um ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 37 LUGARES conforme resolução SESA 933/2021 para o Departamento de Serviço de Saúde do Município de Jataizinho-Estado do Paraná, cumprindo com as obrigações e prazos estabelecidos no Contrato, sendo que nada consta que desabone a referida empresa.

Jataizinho, 23 de abril de 2024.

João Rogério Beraldelli
Diretor do Dep. de Compras
Portaria 357/2022

JOÃO ROGÉRIO BERALDELLI
Diretor de Compras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, com sede na Rua Trento, nº 19 Lote 03A Quadra 11, CEP: 86.187-000, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, entregou conforme o termo de referência do Pregão 052/2022 - CONTRATO 141/2022 um micro-ônibus Marcopolo Volare, cumprindo rigorosamente com os prazos e no que diz respeito à qualidade, sendo que nada consta que desabone a referida empresa.

10 de Fevereiro de 2023.

João Rogério Beraldelli
Diretor do Departamento de Compras

João Rogério Beraldelli
Diretor do Dep. de Compras
Portaria 357/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Fone: (43) 3559-1122 / Fax: (43) 3559-1416 - CNPJ 76.966.845/0001-06 - Paço D. Pedro II - Rua Miguel Dias, 226 - CEP 86455-000 - Joaquim Távora - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO, 19 - JD. MONTECATINI, CAMBÉ - PR, É NOSSO FORNECEDOR DE **VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, MARCA E MODELO, MARCOPOLO/VOLARE: V8L e FLY 10.**

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA EMPRESA RODO SERVIVCE EM RELAÇÃO ÀS ENTREGAS DOS VEICULOS, QUALIDADE DOS PRODUTOS E PRAZOS, FORAM CUMPRIDOS E NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO, ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

JOAQUIM TÁVORA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ 76.966.845/0001-06

DJALMA H. CARVALHO
CPF: 449.892.889-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **RODO SERVICE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.688.075/0004-50, inscrição estadual nº 90.547.692-82, com sede a Rua Trento, nº 19, Jd. Montecatini, Cambé, Paraná, nos forneceu **TRÊS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, VOLARE/MARCOPOLO.**

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, à entrega dos veículos, qualidade dos produtos e prazos foram cumpridos satisfatoriamente, nada consta em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Mandaguari, 03 de agosto de 2021.

Selma F. Ferreira D. Bortolini
Secretária Municipal de Educação
Decreto 028/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, CNPJ: 00.688.075/0004-50, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 COM SEDE A RUA TRENTO, 19 – JD. MONTECATINI – CAMBÉ - PR, NOS FORNECEU MICRO ONIBUS VOLARE ZERO KM, COM ADAPTAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLOGICO.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO À ENTREGA DO VEICULO, QUALIDADE DO PRODUTO E PRAZOS FORAM CUMPRIDOS, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

TERRA RICA –PR , 19 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA RICA
CNPJ: 76.978.881/0001-81

Avenida Euclides da Cunha, 1120 * CEP 87890.000 * Terra Rica - PR * Fone 44 3441.8500 * Fax 44 3441.8507
prefeitura@terrarica.pr.gov.br * www.terrarica.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos Para Os Devidos Fins De Direito, Que A Empresa **RODO SERVICE LTDA,** Inscrita Sob Cnpj:00.688.075/0004-50 Inscrição Estadual N° 90.574.692-82 Com Sede A Rua Trento, 19 – Jd. Montecatini – Cambé – Pr, Nos Forneceu **VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, MARCA: MARCOPOLO, MODELOS VOLARE WL FY10, W9 FLY, VOLARE V8 L.**

Cumpri-Nos Esclarecer Que O Desempenho E Cumprimento Da Mesma Em Relação À Entrega Dos Veículos Qualidade Dos Produtos E Prazos Foram Cumpridos, Nada Constando Em Seu Desabono Até A Presente Data.

Por Ser Verdade, Firmamos O Presente Atestado.

Terra Rica – Pr, 15 De Dezembro De 2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Julio César da Silva Leite
CPF 048.030.959-06
Prefeito Municipal

Avenida Euclides da Cunha, 1120 * CEP 87890.000 * Terra Rica – PR * Fone 44 3441.8500 * Fax 44 3441.8507
* www.terrarica.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO Nº 19 – LOTE 3ª -QUADRA 11 – JD MONTECATINE– CAMBÉ - PR, É NOSSO FORNECEDOR DE**PEÇAS E SERVIÇOS** PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

ORTIGUEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Antonia Catarina da Silva Auxiliar Administrativo

NOME, CARGO, Nº DO RG E ASSINATURA 12.685.577-0

DO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO ATESTADO

(Carimbo da empresa que emitir o Atestado)

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

100 ANOS CAMBARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Cambará estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, representado pelo Departamento de Compras, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa RODO SERVICE LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO, N° 19 – JD. MONTECATINI – CAMBÉ/PR, Forneceu, 2 VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE ATTACK 8, CONFORME NOTAS FISCAIS 19100 / 19323, DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS ESTABELECIDOS, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2024, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MICROONIBUS 0KM, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Cambará/PR, 20 de setembro de 2024

JAYNER R. N. S. ARES
MAT. 3124645-6
Diretor Departamento de Compras
20 SET. 2024

Jayner Ricardo Nicolli Soares
Diretor do Departamento de Compras

Página 1 de 1

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR

CNPJ: 75.741.363/0001-87 -Rua Rui Barbosa, 142 – CEP- 86860-000. Fone: (43)3475-2311

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO, N° 19 – JD. MONTECATINI – CAMBÉ/PR, É NOSSO FORNECEDOR DE **VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE WL FLY 10.**

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Jardim Alegre, 23 de abril de 2024.

Kelly Regina Fontoura
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 105/2023

KELLY REGINA FONTOURA
SECRETÁRIA DA SAÚDE
RG: 35.777.278-7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO, 19 – JD. MONTECATINI – CAMBÉ - PR, É NOSSO FORNECEDOR DE **VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DA MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE FLY 12.**

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO À ENTREGA DOS VEICULOS, QUALIDADE DOS PRODUTOS E PRAZOS FORAM CUMPRIDOS, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Florestópolis/PR, 15 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CELIO ROBERTO DOS SANTOS
Data: 15/05/2025 19:38:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR

CNPJ: 75.741.363/0001-87 -Rua Rui Barbosa, 142 – CEP- 86860-000. Fone: (43)3475-2311

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO, N° 19 – JD. MONTECATINI – CAMBÉ/PR, É NOSSO FORNECEDOR DE **VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE WL FLY 10.**

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Jardim Alegre, 23 de abril de 2024.

Kelly Regina Fontoura
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 103/2023

KELLY REGINA FONTOURA
SECRETÁRIA DA SAÚDE
RG: 35.777.278-7

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RODO SERVICE LTDA

NIRE : 41203336562
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2602620240

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41203336562	00.688.075/0001-07	23/06/1995	15/06/1995

Endereço Completo
Rua Antônio Martins de Araújo, Nº 333, SALA 08;, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP 80210-050

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA E POR ATACADO (CONCESSIONÁRIA) DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE VEICULOS EM GERAL SEM CONDUTOR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO , PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais) **Capital Integralizado** R$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	47.655.918/0001-32	R$ 655.649,00	Sócio	N	Indeterminado
LUIZ FOGACA DE SOUZA	583.838.169-87	R$ 6.623,00	REPRESENTANTE LEGAL / Sócio / Administrador	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUIZ FOGACA DE SOUZA	583.838.169-87	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
07/07/2025	20253056810	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41900562670 **CNPJ:** 00.688.075/0002-98
Endereço Completo
ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, Nº 333, JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210050

2 - NIRE: 41901233661 **CNPJ:** 00.688.075/0004-50
Endereço Completo
Trento, Nº 19, LOTE 3-A;QUADRA 11;, Jardim Monticatini, Cambé, PR, CEP: 86186190

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2026, às 16:04:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5SE0RKUC.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2026 08:02:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODO SERVICE LTDA**
CNPJ: **00.688.075/0004-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma do direito, os abaixo identificados e qualificados:

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80040-100;

LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA, brasileira, menor impúbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (já qualificado), e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida 18/11/1980, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.407.304-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 030.693.779-47, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702; Juvevê, CEP: 80040-100.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80210-050, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0001-07, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR no NIRE nº 4120333656-2 em 23/06/1995, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DO INGRESSO DE SÓCIO

Cláusula 1ª – Ingressa na sociedade **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.655.918/0001-32, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no NIRE nº 41210961337 em 28 de agosto de 2022, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado).

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II – DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 2ª – O sócio **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificada), neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (já qualificado), e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA** (acima qualificada), possuidora de 66.227 (sessenta e seis mil, duzentas e vinte e sete) quotas de capital, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$66.227,00 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais), que cede e transfere mediante a venda, paga neste ato em moeda corrente do País, o total de suas quotas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (já qualificada), retirando-se da sociedade na data de assinatura deste ato.

Parágrafo único: O sócio cedente **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificada) em razão da cessão do total de suas quotas; retira-se da sociedade dando plena, rasa e total quitação das quotas ora cedidas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (acima qualificada), nada mais tendo a reclamar em qualquer tempo ou lugar sob qualquer fundamento.

Cláusula 3ª – O sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado), possuidor de 596.045 (quinhentas e noventa e seis mil e quarenta e cinco) quotas de capital, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$596.045,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quarenta e cinco reais), neste ato cede e transfere mediante a venda parcial o total de 589.422 (quinhentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e vinte e duas) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$589.422,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais) ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (acima qualificada).

Parágrafo primeiro: O sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado) com a venda parcial de suas quotas passa a deter o total de 6.623 (seis mil, seiscentas e vinte e três) quotas de capital, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$6.623,00 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais), totalmente integralizado.

Parágrafo segundo: O sócio cedente **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado), em razão da cessão parcial de suas quotas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (acima qualificada), da plena, rasa e total quitação das quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar em qualquer tempo ou lugar sob qualquer fundamento.

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – Em virtude da transferência de quotas ocorrida nas cláusulas anteriores, o Capital Social na importância de R$662.272,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais) divididos em 662.272 (seiscentas e sessenta e duas mil, duzentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

Antes era:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Luiz Fogaça de Souza	596.045	90%	R$ 596.045,00
Laura Lima Fogaça de Souza	66.227	10%	R$ 66.227,00
TOTAL	**662.272**	**100%**	**R$ 662.272,00**

Passou a ser:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
RS Participações Societárias Ltda	655.649	99%	R$655.649,00
Luiz Fogaça de Souza	6.623	1%	R$ 6.623,00
TOTAL	**662.272**	**100%**	**R$ 662.272,00**

IV- DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª – O sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, representada pelo seu Sócio Administrador, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da pessoa jurídica, assumindo o ativo e o passivo.

V– DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio e administrador Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80040-100; com mandato por prazo indeterminado.

- **Parágrafo primeiro:** A sociedade será representada pelo administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Parágrafo segundo:** Nos limites de suas atribuições, é lícito ao administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o mandado judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

- **Parágrafo terceiro:** A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

- **Parágrafo quarto:** Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme § 2º da presente cláusula.

- **Parágrafo quinto:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

- **Parágrafo sexto:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis pelas suas ações, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *"ultra vires"* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

- **Parágrafo sétimo:** O administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por regime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VI – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Cláusula 7ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

VII – DA CONSOLIDAÇÃO

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 8ª: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo identificados e qualificados:

RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.655.918/0001-32, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no NIRE nº 41210961337 em 22 de agosto de 2022, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**; brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, com endereço profissional na Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050 e;

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA; brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80040-100;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80210-050, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0001-07, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR no NIRE nº 4120333656-2 em 23/06/1995, resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com seguintes cláusulas e condições:

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80210-050, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange as Sociedades Limitadas) e nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

FILIAIS

Cláusula 2ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital social.

- **Parágrafo único:** A sociedade possui as seguintes filiais:

  1) Localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Jardim Botânico, CEP: 80210-050, inscrita no CNPJ nº **00.688.075/0002-98**, tendo como objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social.

  2) Localizada no município de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Trento, 19; Lote 3-A; Quadra 11, Jardim Monticatini, CEP: 86186-190, inscrita no CNPJ nº **00.688.075/0004-50**, tendo como objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

outras máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos novos e usados; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou as suas atividades em 15/06/1995 e a sua duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), dividido em 662.272 (seiscentas e sessenta e duas mil, duzentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
RS Participações Societárias Ltda.	655.649	99%	R$655.649,00
Luiz Fogaça de Souza	6.623	1%	R$ 6.623,00
TOTAL	**662.272**	**100%**	**R$ 662.272,00**

- **Parágrafo único:** Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA,** com mandato por prazo indeterminado.

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Parágrafo primeiro:** A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

- **Parágrafo segundo:** Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar de duração do mandato de um ano, exceto o mandado judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

- **Parágrafo terceiro:** A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

- **Parágrafo quarto:** Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.

- **Parágrafo quinto**: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

- **Parágrafo sexto:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª – Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª – As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

Cláusula 10ª – As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

- **Parágrafo único:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cláusula 11ª – As deliberações serão tomadas:

I. Pelos votos que representem 100% do capital social, nos seguintes casos:
   - **a.** Liquidação da sociedade;
   - **b.** Alteração do contrato social;
   - **c.** Transformação do tipo societário;
   - **d.** Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
   - **e.** Cessão de quotas à terceiros, estranhos a sociedade.

II. Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:
   - **a.** Modo de remuneração dos sócios e administradores;
   - **b.** Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
   - **c.** Aprovação de balanços anuais e intermediários;
   - **d.** Pedido de concordata;
   - **e.** Designação de administradores, quando feita em ato separado.

III. Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representem maioria do capital social.

- **Parágrafo primeiro:** A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Parágrafo segundo:** Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 12ª – Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 3 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

- **Parágrafo único:** O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 13ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

- **Parágrafo primeiro:** O sócio que desejar ceder ou transmitir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.
- **Parágrafo segundo:** A obrigação do sócio ofertante de ceder as quotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.
- **Parágrafo terceiro:** A cessão de quotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.
- **Parágrafo quarto:** O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 14ª – O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Parágrafo único:** Do lucro líquido depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

Cláusula 15ª – A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 16ª – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

- **Parágrafo único:** A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

FALECIMENTO

Cláusula 17ª – O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

- **Parágrafo único:** No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 18ª – Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- **Parágrafo único:** Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada, deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 19ª – O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim.

MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO

Cláusula 20ª – Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

- **Parágrafo primeiro:** Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.
- **Parágrafo segundo:** Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 21ª – O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quóruns* determinados em lei.

TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Cláusula 22ª – A sociedade por deliberação dos sócios, na forma prevista na cláusula 11ª, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 23ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

Cláusula 24ª – Fica eleito o foro no município da Sede, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 24 junho de 2025.

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Administrador

LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA
Representada por sua mãe
GRACIETE DE LIMA

LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA
Representada por seu pai
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA

RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Representada por
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODO SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03069377947	GRACIETE DE LIMA
58383816987	LUIZ FOGACA DE SOUZA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2025 09:26 SOB Nº 20253056810.
PROTOCOLO: 253056810 DE 07/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510857044. CNPJ DA SEDE: 00688075000107.
NIRE: 41203336562. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2025.
RODO SERVICE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

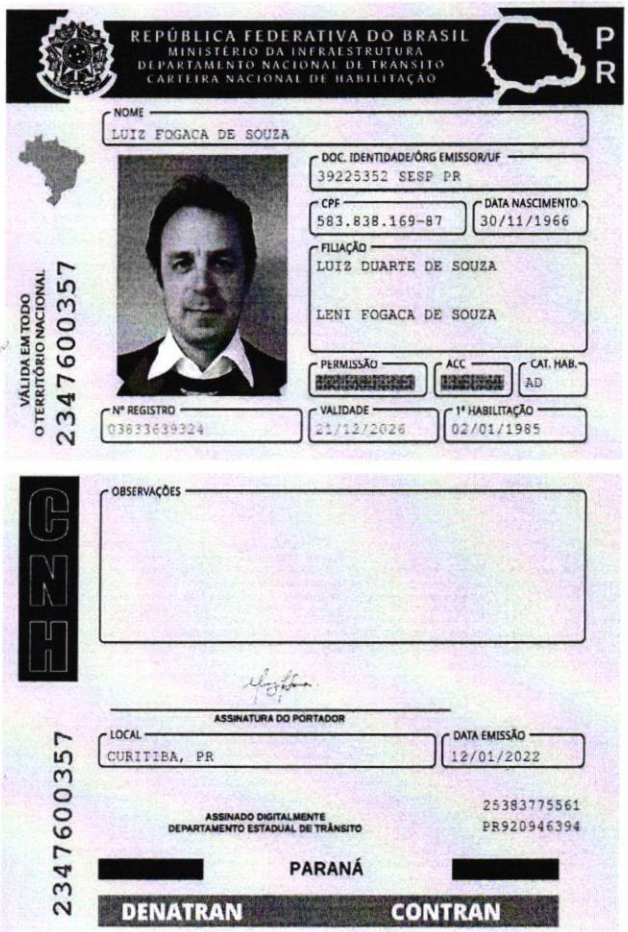
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR

NOME
LUIZ FOGACA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
39225352 SESP PR

CPF
583.838.169-87

DATA NASCIMENTO
30/11/1966

FILIAÇÃO
LUIZ DUARTE DE SOUZA

LENI FOGACA DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03833639324

VALIDADE
21/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/01/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2347600357

H2G

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
12/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25383775561
PR920946394

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2347600357

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SERVIÇO DISTRITAL DO
CAJURU
Gustavo de Revorêdo Pugsley
Tabelião e Registrador Designado

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
GUSTAVO DE REVORÊDO PUGSLEY
TABELIÃO DESIGNADO
FONE: (41) 3262-3553
AV. PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 763 - CURITIBA - PR

Livro 1177-P **CERTIDÃO** **Folha 214/215**

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **01177-P,** às Folhas **214/215,** verifiquei constar **a Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **RODO SERVICE LTDA,** EM FAVOR DE: **FERNANDO LEONEL MOREIRA,** NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco **(15/07/2025)**, neste Distrito do Cajuru, Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim, Juliana Lopes do Amaral, compareceu como Outorgante: **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **00.688.075/0001-07**, com sede e foro na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, sala 08, Jardim Botânico, Curitiba-PR; neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, natural de Curitiba/PR, nascido em 30/11/1966, filho de Luiz Duarte de Souza e Leni Fogaça de Souza, divorciado, declarando não possuir qualquer vínculo que constitua união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **20-8327-CRA-PR**, onde consta o RG nº **3.922.535-2-SESP-PR**, inscrito no CPF/MF nº **583.838.169-87**, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, apartamento 702, Juvevê, Curitiba-PR; Conforme Cláusula Sétima, da 22º Alteração de Contratual Consolidada, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20253056810, em 07/07/2025 e Certidão Simplificada expedida em 09/07/2025, aqui devidamente arquivadas na pasta digital 344-CS; a comparecente foi reconhecida como a própria por mim, Juliana Lopes do Amaral, e é capaz para o presente ato, do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seu procurador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da CNH nº **00415117257-DETRAN-PR**, onde consta o RG nº **70414180-SESP-PR**, inscrito no CPF/MF nº **021.046.399-64**, residente e domiciliado na Rua João Huss, 881, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR; a quem confere poderes para representar a **Rodo Service Ltda, pela filial 00.688.075/0004-50**, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive representar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro. Enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, **não podendo substabelecer. A presente procuração é válida por 01 (um) ano, a contar desta data. Neste ato, fica o**

continua na Página 2

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
GUSTAVO DE REVORÊDO PUGSLEY
TABELIÃO DESIGNADO
FONE: (41) 3262-3553
AV. PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 763 - CURITIBA - PR

Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam interesses a Outorgante. (LAVRADA SOB MINUTA). Finalmente, a outorgante declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza, devendo ser apresentada a documentação comprobatória de sua real titularidade no ato de sua utilização. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. A parte declara que não é pessoa politicamente exposta, que não desempenha ou desempenhou nos últimos cinco anos cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo e que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. A outorgante declara ter ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que este Tabelião Designado, escrevente e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial, solicitado pela parte, tudo em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. Recolhida a taxa Funrejus: Número do Documento: 00000000069590529-9, Nosso Número: 14000000011853916 no valor de R$ 26,63 e aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 2961/2025, em 15/07/2025, perante mim, (a.) Juliana Lopes do Amaral, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Gustavo de Revorêdo Pugsley, Tabelião Designado, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R$26,63, Selo: R$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R$5,33, ISSQN: R$4,26. Total: R$158,75. Selo Digital Nº SFTN2kJ5ZNstjHdLUkefF413q. Curitiba-PR, 15 de julho de 2025. (aa.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, Representante. Gustavo de Revorêdo Pugsley, Tabelião Designado. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Juliana Lopes do Amaral, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R$11,08(VRC 40,00), Funrejus: R$2,77, Selo: R$1,00, Buscas: Não incide, FUNDEP: R$0,55, ISSQN: R$0,44. Total: R$15,84.

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
GUSTAVO DE REVORÊDO PUGSLEY
TABELIÃO DESIGNADO
FONE: (41) 3262-3553
PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 763 - CURITIBA - PR

Livro 1177-P **CERTIDÃO** **Folha 214/215**

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, 15 de julho de 2025.

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1.UGLwb.dJrNQ
RXwOy.F413q
https://selo.funarpen.com.br

Em Testº da Verdade

Juliana Lopes do Amaral
Escrevente

Avenida Presidente Affonso Camargo, 763 - Fone: (41) 3262-3553 - CEP 80050-370 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná

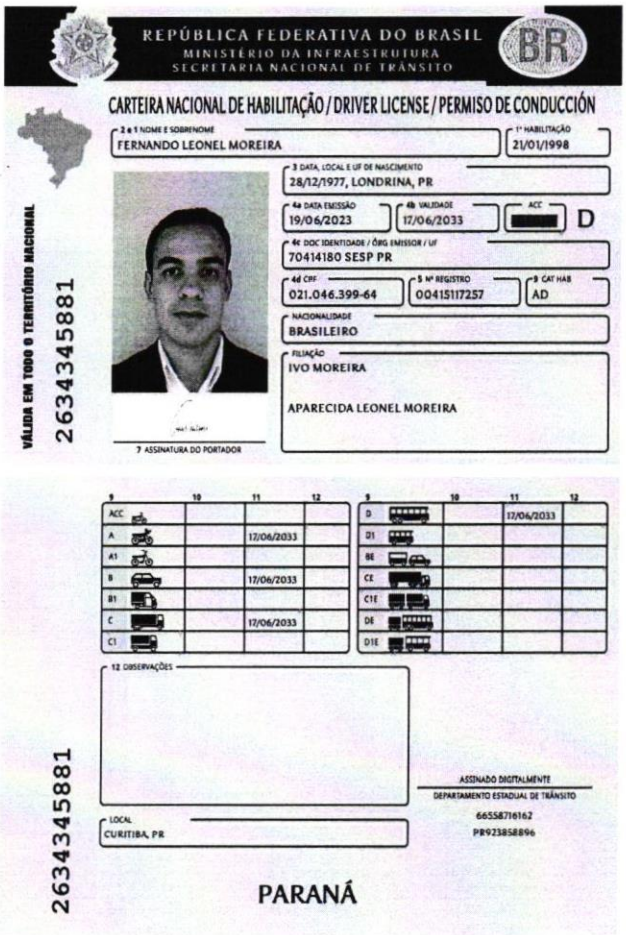

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

263434588 1

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FERNANDO LEONEL MOREIRA

1ª HABILITAÇÃO: 21/01/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/12/1977, LONDRINA, PR

4a DATA EMISSÃO: 19/06/2023

4b VALIDADE: 17/06/2033

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 7041418O SESP PR

4d CPF: 021.046.399-64

5 Nº REGISTRO: 00415117257

9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: IVO MOREIRA

APARECIDA LEONEL MOREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		17/06/2033	
A		17/06/2033		D1			
A1				BE			
B		17/06/2033		CE			
B1				C1E			
C		17/06/2033		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
66558716162
PR923858896

263434588 1

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA00415117257<573<<<<<<<<<<<
7712289M3306172BRA<<<<<<<<<<<4
FERNANDO<<LEONEL<MOREIRA<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.688.075/0004-50 **FILIAL**		**06/09/2011**

NOME EMPRESARIAL
RODO SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TRENTO	**19**	**LOTE 3-A QUADRA11**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.186-190	**JARDIM MONTICATINI**	**CAMBE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@RODOSERVICE.COM.BR	**(41) 3263-2700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/09/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **09:17:55** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.688.075/0004-50

Razão social: RODO SERVICE LTDA

Endereço: R TRENTO 19 LOTE 3-A/ JARDIM MONTECATINI / CAMBE / PR / 86186-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063003040052663981

Informação obtida em 30/06/2026 09:15:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.688.075/0004-50 **FILIAL**		**06/09/2011**

NOME EMPRESARIAL
RODO SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TRENTO	**19**	**LOTE 3-A QUADRA11**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.186-190	**JARDIM MONTICATINI**	**CAMBE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@RODOSERVICE.COM.BR	**(41) 3263-2700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/09/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2026** às **10:44:57** (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 02/07/2026, que **RODO SERVICE LTDA**, CNPJ: **00.688.075/0004-50**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **01/08/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código OFSM20260702080629
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Requerente: RODO SERVICE LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 02/07/2026 08:19:53, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 484066626

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 583.838.169-87

Requerente: LUIZ FOGACA DE SOUZA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 02/07/2026 08:20:31, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 430586944

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 02/07/2026, que **LUIZ FOGACA DE SOUZA**, CPF: **583.838.169-87**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **01/08/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código PQVX20260702080736
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **RODO SERVICE LTDA**

CNPJ: **00.688.075/0004-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0004-50, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h12min58 do dia 02/07/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: AXB9.8V7C.D8V5.F6N6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LUIZ FOGACA DE SOUZA**

CPF: **583.838.169-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual LUIZ FOGACA DE SOUZA, CPF 583.838.169-87, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h11min10 do dia 02/07/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: W947.5C19.IGJH.ALQA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Processo Administrativo nº 52/2026

A empresa Rodo Service Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 00.688.075/0004-50 com endereço à Rua Trento n° 19, JD Montecatine,cidade de Cambé/PR, com o endereço eletrônico comercial.cambe@rodoservice.com.br, situada no Estado de Paraná, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. Fernando Leonel Moreira, Portador do RG sob nº 70414180 e CPF nº 021.046.399-64, cuja função/cargo é procurador/diretor, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
✓ Loja Londrina – Rua Trento, 19 – Lote 3 A – Qd. 11 - Jd. Montecatini – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
✓ Loja Cascavel – Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail: comercial.cambe@rodoservice.com.br Telefone: (43) 9989-7049

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Cambé, 01 de Julho de 2026

FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964

Assinado de forma digital por FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964
Dados: 2026.07.01 17:23:15 -03'00'

Rodo Service Ltda
CNPJ 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 70414180 – SESP PR

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Processo Administrativo nº 52/2026

O Signatário da presente, o Sr. Fernando Leonel Moreira, portador do CPF nº 021.046.399-64 e Cédula de Identidade nº 70414180 SESP/PR, representante legal, em nome da empresa Rodo Service Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 00.688.075/0004-50 com endereço à Rua Trento n° 19, JD Montecatine,cidade de Cambé/PR, declara:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
6. DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
7. DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cambé, 01 de Julho de 2026

FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964

Assinado de forma digital por FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964
Dados: 2026.07.01 17:23:28 -03'00'

Rodo Service Ltda

CNPJ 00.688.075/0004-50

Fernando Leonel Moreira

CPF: 021.046.399-64

RG: 70414180 – SESP PR

✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
✓ Loja Londrina – Rua Trento, 19 – Lote 3 A – Qd. 11 - Jd. Montecatini – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
✓ Loja Cascavel – Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

Rodo Service® **Volare**

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Processo Administrativo nº 52/2026

A empresa RODO SERVICE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 00.688.075/0004-50 com endereço à Rua Trento n° 19, JD Montecatine, CEP: 86186-190 na cidade de Cambé/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Leonel Moreira, portador do CPF nº 021.046.399-64 e Cédula de Identidade nº 70414180 SESP PR,**DECLARA**, especialmente para o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 018/2026, que:

- Ofertamos treinamento realizando na entrega técnica as instruçoes para operação correta do veículo com pessoal capacitado.

Cambé, 01 de Julho de 2026

FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964

Assinado de forma digital por FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964
Dados: 2026.07.01 17:23:42 -03'00'

Rodo Service Ltda
CNPJ 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 70414180 – SESP PR

✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
✓ Loja Londrina – Rua Trento, 19 – Lote 3 A – Qd. 11 - Jd. Montecatini – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
✓ Loja Cascavel – Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

ANEXO

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Processo Administrativo nº 52/2026

Ao pregoeiro e equipe de apoio

A empresa RODO SERVICE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 00.688.075/0004-50 com endereço à Rua Trento n° 19, JD Montecatine, CEP nº 86186-190 na cidade de Cambé/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Leonel Moreira, portador do CPF nº 021.046.399-64 e Cédula de Identidade nº 70414180 SESP/PR,**DECLARA**, especialmente para o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 018/2026, que possui suporte técnico autorizado pelo fabricante e que a Assistência Técnica autorizada está localizada num raio de 100 km próximo do Município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade na logística quando a manutenção, assistência técnica e revisões periódicas forem programadas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos modernos, ferramental completo e equipe técnica especializada e treinada pela fábrica, necessários para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo. Com a assistência técnica e as revisões sendo realizadas em local próximo à sede da Prefeitura possibilita a pronta resolução de problemas mecânicos e facilita o cumprimento do cronograma de revisões, evitando a paralisação prolongada do veículo e garantindo sua disponibilidade para o serviço público, além disso conta com a vantagem que o órgão evita gastos excessivos com transporte, combustível, diária de motoristas, entre outros.

Declaramos que o veículo ofertado apresenta prazo de garantia de chassi e carroceria de 24 (vinte e quatro) meses conforme manual do fabricante.

Concessionária autorizada:
Rodo Service Ltda
CNPJ: 00.688.07/0004-50
Endereço: Rua Trento n° 19 – Lote 3A - Quadra 11 - Jd Montecatini – Cambé/PR - Cep: 86.186-190
Telefone: (43) 3174-3700 – E-mail: comercial.cambe@rodoservice.com.br

Cambé, 01 de Julho de 2026

FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964

Assinado de forma digital por FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964
Dados: 2026.07.01 17:23:53 -03'00'

Rodo Service Ltda
CNPJ 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 70414180 – SESP PR

ANEXO VI

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

AO MUNICÍPIO DE PORECATU

Ref. Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Processo Administrativo nº 52/2026

A empresa Rodo Service LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0004-50, com sede à Rua Trento n° 19, JD Montecatine,cidade de Cambé/PR, declara que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu preposto, o Senhor. Fernando Leonel Moreira, brasileiro, estado civil casado, diretor comercial, portador do RG n° 70414180, inscrito no CPF/MF sob n.º 021.046.399-64, residente e domiciliado na Rua João Huss nº 881, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, estado do Paraná, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: fernando@rodoservice.com.br.

Cambé, 01 de Julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ FOGACA DE SOUZA
Data: 01/07/2026 17:18:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal da empresa
Rodo Service Ltda
CNPJ 00.688.075/0004-50
Luiz Fogaça de Souza
CPF: 583.838.169-87
RG: 39225352 – SESP PR

FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964

Assinado de forma digital por FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964
Dados: 2026.07.01 17:26:53 -03'00'

Preposto
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 70414180 SESP PR

✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
✓ Loja Londrina – Rua Trento, 19 – Lote 3 A – Qd. 11 - Jd. Montecatini – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
✓ Loja Cascavel – Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RODO SERVICE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	00.688.075/0001-07
Número de Ordem do Livro:	36		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RODO SERVICE LTDA
NIRE	41203336562
CNPJ	00.688.075/0001-07
Número de Ordem	36
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/06/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	162303

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RODO SERVICE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	36
Quantidade total de linhas do arquivo digital	162303
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E3.3D.1E.B8.ED.90.B3.D3.BF.94.34.58.78.DD.F5.DE.B5.3B.4D.3C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.688.075/0001-07. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social 31/12/2025.

Declaramos ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo órgão licitante, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as seguintes demonstrações.

A) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

AC+RLP / **PC+ELP**	**42.285.317,56** / **38.374.212,07**	**1,10**

B) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

AC / **PC**	**37.890.477,12** / **31.698.052,83**	**1,20**

C) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

AT / **PC+ELP**	**47.734.745,10** / **38.374.212,07**	**1,24**

Curitiba, 31 de Dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ FOGACA DE SOUZA
Data: 15/06/2026 11:12:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS PILOTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
sócio Administrador - Luiz Fogaça de Souza
CPF 583.838.169-87
RG: 3.922.535-2

Pilotto Assessoria Contábil Empresarial
Contador - Luiz Carlos Piloto
CRC - PR 036656/O-2
CPF 536.963.449-15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41203336562	00.688.075/0001-07	
NOME EMPRESARIAL		
RODO SERVICE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	36
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E3.3D.1E.B8.ED.90.B3.D3.BF.94.34.58.78.DD.F5.DE.B5.3B.4D.3C	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00688075000107	RODO SERVICE LTDA:00688075000107	876184515525036478 7	12/06/2025 a 12/06/2026	Sim
Contador	53696344915	LUIZ CARLOS PILOTO:53696344915	113658704970256018 1400822	12/05/2026 a 12/05/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E3.3D.1E.B8.ED.90.B3.D3.BF.94.34.58.
78.DD.F5.DE.B5.3B.4D.3C-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2026 às 15:38:57

0E.92.68.70.2D.DF.DC.AC
3E.A0.6A.21.92.4D.E7.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RODO SERVICE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	00.688.075/0001-07
Número de Ordem do Livro:	36		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R$ 153.750.397,22	R$ 177.151.709,37
RECEITA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 153.750.397,22	R$ 177.151.709,37
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (17.077.039,55)	R$ (21.796.168,77)
(-) (-)Impostos Incidentes		R$ (11.899.598,12)	R$ (13.545.746,51)
(-) (-)Devoluções e Cancelamentos Vendas		R$ (5.177.441,43)	R$ (8.250.422,26)
(-) (-) CUSTOS MERC VENDIDAS/ SERVIÇOS		R$ (114.245.262,53)	R$ (131.577.198,47)
(-) (-)Custos merc. vendidadas / Serv. prest		R$ (114.245.262,53)	R$ (131.577.198,47)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.756.365,29)	R$ (11.422.942,92)
(-) (-) Despesas Departamentais		R$ (8.713.264,12)	R$ (9.157.025,39)
(-) (-) Despesas Administrativas		R$ (2.043.101,17)	R$ (2.265.917,53)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.442.263,77)	R$ (1.290.657,30)
(-) (-) Despesas Financeiras		R$ (1.442.263,77)	R$ (1.290.657,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 494.716,73	R$ 805.056,68
Receitas Finaceiras		R$ 494.716,73	R$ 805.056,68
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACI		R$ 627.443,59	R$ 1.128.215,98
Outras Receitas Operacionais		R$ 627.443,59	R$ 1.128.215,98
(-) (-) Provisão IRPJ E CSLL		R$ (3.258.129,02)	R$ (3.841.765,56)
(-) (-) Provisão IRPJ		R$ (2.389.330,24)	R$ (2.818.474,67)
(-) (-) Provisão CSLL		R$ (868.798,78)	R$ (1.023.290,89)
(=) RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 8.093.497,38	R$ 9.156.249,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E3.3D.1E.B8.ED.90.B3.D3.BF.94.34.58.78.DD.F5.DE.B5.3B.4D.3C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90018/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde		
Entrega de propostas:	De 19/06/2026 às 08:00 até 03/07/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/07/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2026 às 08:28:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/07/2026 às 08:29:33	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90018/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	03/07/2026 às 08:29:40	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	03/07/2026 às 08:29:48	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	03/07/2026 às 08:59:10	Iniciaremos a análise da Habilitação apresentada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/07/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
03/07/2026 às 08:28:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ônibus

Ônibus Potência: Mínimo 175CV, Capacidade: 37 Lugares, Distância Entre Eixos: 5.500MM, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Dpm (Dispositivo De Poltrona Móvel)

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 702.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 1.405.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0004-50, melhor lance: R$ 663.720,0000 (unitário) / R$ 1.327.440,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 890.000,0000 (unitário) R$ 1.780.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: VW BUS / MARCOPOLO
Modelo/versão: VW BUS / MARCOPOLO
Valor proposta: R$ 890.000,0000 (unitário) / R$ 1.780.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

61.532.037/0001-55 - BRAGRO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 950.000,0000 (unitário) R$ 1.900.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: DV
Modelo/versão: DE ACORDO
Valor proposta: R$ 950.000,0000 (unitário) / R$ 1.900.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 802.000,0000 (unitário) R$ 1.604.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ
Modelo/versão: OF 1619
Valor proposta: R$ 802.000,0000 (unitário) / R$ 1.604.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.557.958/0001-18 - ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 664.000,0000 (unitário) R$ 1.328.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Chassi Agrale Carroceria Bepobus Modelo/versão: Chassi MA 10.0 Carroceria Nascere Rodoviario Valor proposta: R$ 702.500,0000 (unitário) R$ 1.405.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 702.500,0000 (unitário) R$ 1.405.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Chassi Ma 10 super com carroceria Mascarello Gran Modelo/versão: Chassi Ma 10 super com carroceria Mascarello Gran Valor proposta: R$ 702.500,0000 (unitário) R$ 1.405.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
00.688.075/0004-50 - RODO SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 663.720,0000 (unitário) R$ 1.327.440,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: MARCOPOLO Modelo/versão: VOLARE V10L- ATTACK 10 Valor proposta: R$ 702.500,0000 (unitário) R$ 1.405.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2026 às 08:06:52	00.688.075/0004-50	R$ 702.000,0000
03/07/2026 às 08:08:14	16.557.958/0001-18	R$ 701.900,0000
03/07/2026 às 08:08:43	00.688.075/0004-50	R$ 700.000,0000
03/07/2026 às 08:08:56	16.557.958/0001-18	R$ 699.900,0000
03/07/2026 às 08:09:07	00.688.075/0004-50	R$ 699.000,0000
03/07/2026 às 08:09:17	16.557.958/0001-18	R$ 698.500,0000
03/07/2026 às 08:09:22	00.688.075/0004-50	R$ 698.200,0000
03/07/2026 às 08:09:28	16.557.958/0001-18	R$ 698.100,0000
03/07/2026 às 08:09:38	00.688.075/0004-50	R$ 698.000,0000
03/07/2026 às 08:09:44	16.557.958/0001-18	R$ 697.900,0000
03/07/2026 às 08:09:55	00.688.075/0004-50	R$ 697.560,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2026 às 08:10:08	16.557.958/0001-18	R$ 697.550,0000
03/07/2026 às 08:10:14	00.688.075/0004-50	R$ 697.320,0000
03/07/2026 às 08:11:52	16.557.958/0001-18	R$ 697.310,0000
03/07/2026 às 08:11:59	00.688.075/0004-50	R$ 697.000,0000
03/07/2026 às 08:12:17	16.557.958/0001-18	R$ 696.500,0000
03/07/2026 às 08:12:23	00.688.075/0004-50	R$ 696.200,0000
03/07/2026 às 08:12:35	16.557.958/0001-18	R$ 696.100,0000
03/07/2026 às 08:12:40	00.688.075/0004-50	R$ 696.000,0000
03/07/2026 às 08:12:50	16.557.958/0001-18	R$ 695.900,0000
03/07/2026 às 08:12:56	00.688.075/0004-50	R$ 695.400,0000
03/07/2026 às 08:13:12	16.557.958/0001-18	R$ 695.300,0000
03/07/2026 às 08:13:19	00.688.075/0004-50	R$ 695.200,0000
03/07/2026 às 08:13:46	16.557.958/0001-18	R$ 695.100,0000
03/07/2026 às 08:13:47	00.688.075/0004-50	R$ 694.875,2000
03/07/2026 às 08:14:30	16.557.958/0001-18	R$ 694.500,0000
03/07/2026 às 08:14:32	00.688.075/0004-50	R$ 693.780,0000
03/07/2026 às 08:14:55	16.557.958/0001-18	R$ 693.000,0000
03/07/2026 às 08:15:03	00.688.075/0004-50	R$ 692.990,0000
03/07/2026 às 08:15:19	16.557.958/0001-18	R$ 692.000,0000
03/07/2026 às 08:15:27	00.688.075/0004-50	R$ 691.880,0000
03/07/2026 às 08:15:34	16.557.958/0001-18	R$ 691.000,0000
03/07/2026 às 08:15:42	00.688.075/0004-50	R$ 690.745,0000
03/07/2026 às 08:15:51	16.557.958/0001-18	R$ 690.000,0000
03/07/2026 às 08:16:11	00.688.075/0004-50	R$ 689.820,0000
03/07/2026 às 08:16:46	16.557.958/0001-18	R$ 689.500,0000
03/07/2026 às 08:17:00	00.688.075/0004-50	R$ 689.000,0000
03/07/2026 às 08:17:29	16.557.958/0001-18	R$ 688.900,0000
03/07/2026 às 08:17:48	00.688.075/0004-50	R$ 688.000,0000
03/07/2026 às 08:18:04	16.557.958/0001-18	R$ 687.900,0000
03/07/2026 às 08:18:19	00.688.075/0004-50	R$ 687.500,0000
03/07/2026 às 08:18:38	16.557.958/0001-18	R$ 687.400,0000
03/07/2026 às 08:18:50	00.688.075/0004-50	R$ 687.000,0000
03/07/2026 às 08:18:59	16.557.958/0001-18	R$ 686.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2026 às 08:19:18	00.688.075/0004-50	R$ 685.650,0000
03/07/2026 às 08:19:31	16.557.958/0001-18	R$ 685.300,0000
03/07/2026 às 08:19:46	00.688.075/0004-50	R$ 685.000,0000
03/07/2026 às 08:20:15	16.557.958/0001-18	R$ 684.500,0000
03/07/2026 às 08:20:22	00.688.075/0004-50	R$ 684.000,0000
03/07/2026 às 08:20:33	16.557.958/0001-18	R$ 683.000,0000
03/07/2026 às 08:20:55	00.688.075/0004-50	R$ 682.720,0000
03/07/2026 às 08:21:06	16.557.958/0001-18	R$ 680.000,0000
03/07/2026 às 08:21:18	00.688.075/0004-50	R$ 679.800,0000
03/07/2026 às 08:21:28	16.557.958/0001-18	R$ 675.000,0000
03/07/2026 às 08:21:40	00.688.075/0004-50	R$ 674.300,0000
03/07/2026 às 08:21:47	16.557.958/0001-18	R$ 673.000,0000
03/07/2026 às 08:21:55	00.688.075/0004-50	R$ 672.900,0000
03/07/2026 às 08:22:01	16.557.958/0001-18	R$ 670.000,0000
03/07/2026 às 08:22:15	00.688.075/0004-50	R$ 669.920,0000
03/07/2026 às 08:22:27	16.557.958/0001-18	R$ 668.000,0000
03/07/2026 às 08:22:39	00.688.075/0004-50	R$ 667.910,0000
03/07/2026 às 08:22:48	16.557.958/0001-18	R$ 666.000,0000
03/07/2026 às 08:22:56	00.688.075/0004-50	R$ 665.900,0000
03/07/2026 às 08:23:05	16.557.958/0001-18	R$ 664.000,0000
03/07/2026 às 08:23:16	00.688.075/0004-50	R$ 663.720,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2026 às 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2026 às 08:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2026 às 08:25:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 00.688.075/0004-50	03/07/2026 às 08:30:33	Caro fornecedor a Prefeitura Municipal de Porecatu, sempre busca os melhores preços que o mercado tem a oferecer. O valor ofertado é o valor final? Ou podemos ter um novo valor apresentado com um maior desconto?
Sistema para o participante 00.688.075/0004-50	03/07/2026 às 08:30:46	A não apresentação na proposta reajustada de valores melhores será compreendido que a empresa chegou ao seu preço limite de oferta.
Sistema para o participante 00.688.075/0004-50	03/07/2026 às 08:31:16	Sr. Fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0004-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:33:00 do dia 03/07/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 00.688.075/0004-50	03/07/2026 às 08:33:36	Bom dia Sr. pregoeiro! Ciente e providenciando.
Pelo participante 00.688.075/0004-50	03/07/2026 às 08:38:04	Sr. Pregoeiro, estamos em nossa melhor oferta.
Pelo participante 00.688.075/0004-50	03/07/2026 às 08:45:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:45:47 de 03/07/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0004-50.
Sistema	03/07/2026 às 08:57:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2026 09:07:21.
Sistema	03/07/2026 às 09:15:16	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2026 09:25:16.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/07/2026 às 08:00:02	Item aberto para lances.
03/07/2026 às 08:25:17	Item com etapa aberta encerrada.
03/07/2026 às 08:25:17	Item encerrado para lances.
03/07/2026 às 08:31:16	Fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0004-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:33:00 do dia 03/07/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo.
03/07/2026 às 08:45:47	Fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0004-50 finalizou o envio de anexo.
03/07/2026 às 08:57:21	Fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0004-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 663.720,0000. Motivo: A proposta da empresa RODO SERVICE LTDA encontra-se TOTALMENTE CONFORME com as exigências do Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Não foram detectados vícios, omissões ou desconformidades técnicas. O preço é vantajoso e a assistência técnica territorial foi plenamente atendida..
03/07/2026 às 09:15:16	Fornecedor RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0004-50 foi habilitado.
03/07/2026 às 09:25:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 52/2026 Pregão Eletrônico nº18/2026**, à empresa: RODO SERVICE LTDA.**

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Objeto: Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
01	CATMAT 638015- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar-Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade	UND	02	MARCOPOLO MODELO: VOLARE ATTACK 10/V10L	R$663.720,00	R$1.327.440,00

	reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista;					

	- Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar-condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;					

	- Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de						

	emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica; - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município e demais					

	solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.					
					TOTAL	**R$1.327.440,00**

Porecatu, 03 de julho de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 52, 03 DE JULHO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 52/2026 – Pregão Eletrônico nº 18/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: **RODO SERVICE LTDA.**

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
01	CATMAT 638015- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar-Condicionado de teto de no mínimo de	UND	02	MARCOPOLO MODELO: VOLARE ATTACK 10/V10L	R$663.720,00	R$1.327.440,00

	85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos					

	para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar-condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica					

	com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão					

	com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica; - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do					

	Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.					
					TOTAL	**R$1.327.440,00**

Porecatu, 03 de julho de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 48/2026
Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

Contratada: **N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE.**
CNPJ: **34.254.519/0001-18**

Valor: R$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 758
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1175
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1356
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1570
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 600
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1068

Porecatu, 03 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:70D46E37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°18/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 52/2026
Pregão Eletrônico nº 18/2026

Objeto: Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **RODO SERVICE LTDA.**
CNPJ: **00.688.075/0004-50**

Valor: R$ 1.327.440,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40.00 – 1880

Porecatu, 03 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:242C384A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°61/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 61/2026
Procedimento Licitatório: 55/2026
Dispensa: 21/2026

Objeto: À contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, por meio de credenciamento, para disponibilização de profissionais destinados à execução de atividades assistenciais, diagnósticas, técnico-operacionais e de apoio assistencial, conforme quantitativos, categorias profissionais e cargas horárias, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante chamamento público ou licitação, nos termos da Resolução nº 392 de 24 de Abril de 2026, conforme o programa-004 de Apoio a Atenção em Saúde Municipal.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.
CNPJ: 00.445.188/0001-81

Valor: R$ 2.881.752,96 (Dois milhões oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211

Data de Assinatura: 03/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3DA91788

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSICÓLOGA PAIF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Psicólogo PAIF abaixo relacionado:

PSICÓLOGO PAIF AMPLA CONCORRÊNCIA

01	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:068DAA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2026

PORTARIA Nº 40 DE 03 DE JULHO DE 2026

Constitui e designa membros para compor Comissão Recursal de Avalição do Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Recursal de Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes Departamentos:
I- DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO E DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Membros:
Vivian Lima dos Santos de Oliveira
Glória Stefany Vieira Soares

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 09.412.450/0001-66, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** e da Secretaria Municipal de Saúde Arilda Batista de Araújo, cujo Ordenadora de Despesas em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) **RODO SERVICE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50, sediado(a) na RUA: TRENTO, N°19 -LOTE 3A -QUADRA 11, JARDIM MONTECATINI – CAMBÉ/PR doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* FERNANDO LEONEL MOREIRA, RG 7.041.418-0, CPF: 021.046.399-64 *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 52/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 18/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) FERNANDO LEONEL MOREIRA, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **elias@rodoservice.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
01	CATMAT 638015- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros;	UND	02	MARCOPOLO MODELO: VOLARE ATTACK 10/V10L	R$663.720,00	R$1.327.440,00

	- Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Porecatu-PR - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026, Proconve P8 EURO VI; - Ar-Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 39 lugares, incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par					

	cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar-condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as					

	janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros.					

	- Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência					

	junto as janelas; - Pneus medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Estepe e rodas medidas mínimas de 235/75R 17,5 e rodas 6,75x17,5; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica; - Identificado visualmente					

	com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas; - A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada, a uma distância de 100 km do município de Porecatu-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas.					
					TOTAL	**R$1.327.440,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$1.327.440,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.
6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.
6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Daniele T. Donato	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1880 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Fonte de Recurso: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1881 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu/PR, 06 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972
Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972
Dados: 2026.07.06 10:13:02 -03'00'

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964
Assinado de forma digital por FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964
Dados: 2026.07.06 09:48:13 -03'00'

RODO SERVICE LTDA
CONTRATADA

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Porecatu – Paraná a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (03.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:04950F14

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2026

PORTARIA N° 223/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora da função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, da função de Fiscal de Contrato, a servidora Lídia Prudenciano, matrícula nº 1547-2/1, nomeada por meio da Portaria nº 181/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (06.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:10A1F8E0

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°19/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2026
ABERTURA: 08:30 horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços e aquisição de peças originais ou de primeira linha para manutenção de veículos da frota desta municipalidade.

Valor: R$ 6.860.122,70 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:963A506C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°66/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 66/2026
Procedimento Licitatório: 52/2026
Pregão Eletrônico: 18/2026

Objeto: Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
Contratada: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ: 00.688.075/0004-50

Valor: R$ 1.327.440,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

Desdobramento: 4.4.90.52.40.00 – 1881

Data de Assinatura: 06/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DA6E4319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°012/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°829/2026

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, envolvendo conhecimento técnico específico, interpretação estrutural e emissão de responsabilidade técnica para ponte rural em concreto armado, com área aproximada de 78 m², localizada na zona rural do Município de Porto Amazonas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 13 de julho de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 17.471,01 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DESPESA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA